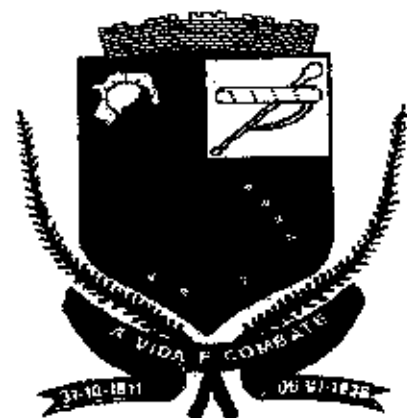




## PROCESSO

Nº 1135

DATA 11/03/2025

NOME: À Coordenação Administrativa

m. de Saú. e Idoso

Documento de Formalização de Demanda

- Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias, Ma.

F.S. No. 04  
 PROC. N.º 1135  
 &



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
 MUNICIPAL  
 DE SAÚDE

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL**

|                                                 |                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Sector Requisitante</b>                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA |
| <b>Responsável pela formalização da demanda</b> | ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO         |
| <b>Cargo/Função</b>                             | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE               |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

**2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

A presente demanda está prevista para o ano de 2025.

| Id do item no PCA | Descrição                                                                                                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos. |

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

3.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos odontológicos são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.2 A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na saúde bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade. Por este motivo é imprescindível um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças, considerando o caráter contínuo desta demanda.

Prefeitura Municipal de Caxias / MA  
 Protocolo 4135

Caxias-MA 11/03/25

Horário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.800-000 - Caxias / MA  
 e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

Francisco Teófilo Almeida Pinto  
 Agente de Serviços  
 Matr. 24860-1



- 3.3 A manutenção regular nesses equipamentos é essencial para prevenir falhas e garantir o pleno funcionamento dos mesmos, evitando interrupções no atendimento e assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, contribuindo para a promoção da saúde bucal no município.
- 3.4 Logo, é plenamente justificável a presente contratação, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

4.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

##### 4.1.1 SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas   | 5.000  |

##### 4.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS

| MATERIAIS                                     | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%) | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO) |
|-----------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Peças, acessórios, componentes, insumos, etc. | R\$ 400.000,00 |                                                        |                                                     |

#### 5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(X) Sim ( ) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

( ) Sim (x) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 11/03/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 30/06/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (x)

Forma da contratação:

(x) Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras

F.S. Nº 03  
PROC. Nº 1135  
6



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**6. NECESSIDADE DE MAPP:**

( ) Sim (X) Não

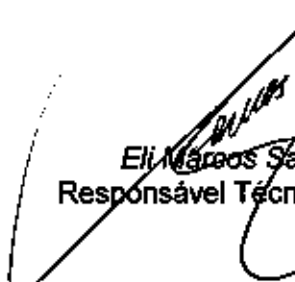
**MAPP existente:**

( ) Sim (X) Não

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias –Ma, 11 de março de 2025.

**Equipe Técnica:**

  
Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9598-2  
Eli Marcos Santana Farias  
Responsável Técnico Administrativo

**Autorização do Secretário(a):**

  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

09  
Francisca Thais Carneiro Pinto  
Agente de Serviços  
Mat. 24260-1

11/03/2025





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

|           |               |
|-----------|---------------|
| CCL       |               |
| FLS.      | SECRETARIA 25 |
| MUNICIPAL |               |
| DE SAÚDE  |               |

### **DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1135/2025 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

*Caxias - MA, 11 de março de 2025.*

  
**Angelo Augusto Assunção Costa Couto**  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma

Decreto nº 04/2025  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025



**PREFEITURA DE**  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO**  
**E GESTÃO FAZENDÁRIA**

CCL 06  
FLS.           

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> Compra de Material | 1135/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço |            |
|                                             | 16/06/2025 |

Secretaria Municipal de Saúde

**SERVIÇOS**

|   |                                                                                                                                                                                |       |      |        |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------------|
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas | 5000 | 478,33 | 2.391.650,00 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------------|

**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

| Materias                                        | Valor estimado | Valor proposto para os materiais (valor x desconto) |
|-------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|
| 2 Peças, acessórios, componentes, insumos, etc. | R\$ 400.000,00 | 10%                                                 |
| Total para peças com desconto                   |                | R\$ 360.000,00                                      |

Os serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde

Caxias-MA, 17 de Junho de 2025.

  
Jackson da Silva Vale  
Coordenador Geral de Compras



Teresina (PI), 16 de junho de 2025

À  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Caxias - MA

Ass.: Simplex Orçamento

Ref.: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde.

Prezado(s) Senhor(es),

A Globaltec Comércio e Serviços Odonto-Hospitalares Ltda, microempresa sediada a Rua Rui Barbosa nº 1258 – bairro Centro/Norte em Teresina/PI, com CNPJ(MF) Nº 17.424.989/0001-63 e Inscr.Estadual Nº 19.511.323-3, Conta Bancária na Caixa Econômica Federal Agência 2004 operação 003 e Conta Corrente Nº 3967-7 e e-mail: [globaltec.servicos@gmail.com](mailto:globaltec.servicos@gmail.com), vem mui respeitosamente ofertar nossa melhor Proposta de Preços para atender a solicitação feita, conforme se segue:

- a) Objeto da Solicitação: Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde.
  - b) Preço da Proposta: Conforme Planilha em Anexo.
  - c) Condições de Fornecimento: Todos os tributos, encargos, transportes, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas, estão inclusas nos preços ofertados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, nenhum ônus adicional.
  - d) Prazo de Vigência de eventual Contrato: 12 (doze) meses.
  - e) Forma de Pagamento: Mensal
  - f) Prazo de Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.
- Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Estamos a vossa inteira disposição para quaisquer informações adicionais, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

---

**Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalares Eireli-ME**  
CNPJ(MF) Nº 17.424.989/0001-63 / Inscr.Estadual Nº 19.511.323-3  
Rua Rui Barbosa, 1258 – Centro/Norte – CEP 64.000-090 – Teresina/PI  
Fone: (86) 3223-9390 / e-mail: [globaltec.servicos@gmail.com](mailto:globaltec.servicos@gmail.com)



**PLANILHA DE PREÇOS**

| <b>1.1 - SERVIÇOS</b>                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                            |                                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| <b>Item</b>                                                                        | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Und.</b>                     | <b>Qtde</b>                | <b>Valor Unitário por Hora</b>      | <b>Valor Total</b>  |
| 1                                                                                  | Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo Instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde.<br><br><b>Valor Unitário:</b> duzentos e quarenta reais.<br><b>Valor Total:</b> duzentos e oitenta e oito mil reais                                                                                                                                                                                                      | Horas Trabalhadas               | 5.000                      | 450,00                              | 2.250.000,00        |
| <b>1.2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                            |                                     |                     |
| <b>Item</b>                                                                        | <b>Materiais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Valor Total Estimado R\$</b> | <b>Percentual Desconto</b> | <b>Valor Proposto Materiais R\$</b> |                     |
| 2                                                                                  | Valor destinado para aquisição de Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA). Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço.<br><br><b>Valor Estimado:</b> quatrocentos mil reais.<br><b>Valor Proposto:</b> trezentos e cinquenta e dois mil reais | 400.000,00                      | 12%                        | 352.000,00                          |                     |
| <b>Valor total da proposta R\$</b><br>(dois milhões e seiscentos e dois mil reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                            |                                     | <b>2.602.000,00</b> |

Estamos a vossa inteira disposição para quaisquer informações adicionais, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

  
Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalares Eireli-ME  
Carlos César de Jesus Andrade  
Gerente Administrativo

# ODONTOVIDA



Teresina (PI), 16 de junho de 2025.

Para  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Caxias - MA

Objeto: Contratação de empresa para Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças nos equipamentos odontológicos instalados nos postos de saúde do município de Caxias - MA.

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação de orçamento, vimos através desta, ofertar nossa melhor proposta para fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças dos equipamentos odontológicos, conforme proposta de preços abaixo.

## PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUAT.          | UND.  | P. UNITÁRIO         | P. TOTAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------------|------------------|
| 01   | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças nos equipamentos odontológicos instalados nos postos de saúde do município de Caxias - MA.                                                                                                                                                                                                  | 5000           | Horas | R\$ 485,00          | R\$ 2.425.000,00 |
| Item | Materiais/Peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Estimado |       | Percentual Desconto | Valor Proposto   |
| 02   | Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos odontológicos da rede municipal de Caxias - MA. Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço. | R\$ 400.000,00 |       | 10 por cento        | R\$ 360.000,00   |

Importa a presente proposta pelo valor de R\$ 2.785.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

### Observações:

- \*\* Prazo de validade da proposta: 30 dias
- \*\* Pagamento mensal;
- \*\* Todos encargos já estão inclusos no valor da proposta.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA  
*[Assinatura]*  
Francisco de Assis Neto  
Diretor Administrativo

ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA  
RUA 13 DE MAIO, 561 SALA 02 - CENTRO / SÍT. CEP: 64.061-150 - TERESINA / PI  
FONE / FAX: (86) 3221-5883 CELULAR: (86) 9919-5997  
CNPJ: 05.639.989/0001-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19431.094-4  
EMAIL: ODONTOV@HOTMAIL.COM



**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VENDAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**G F MESQUITA MARCHÃO & CIA LTDA.**  
 CNPJ: 13.741.788/0001-00  
 END. ESTADUAL: 13.501.900-8  
 END: RUA CORDEIRO DE RESENDE 1087 MARQUES  
 FONE: (86) 3224-1461

Teresina (PI), 16 de Junho de 2025.

Para  
 Prefeitura Municipal de Caxias  
 Secretaria Municipal de Saúde de Caxias  
 Caxias - Ma

Ref.: Orçamento de Serviços de manutenção  
 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e aplicação de peças nos Equipamentos Odontológicos do município.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme vossa solicitação feita, vimos através desta, ofertar nossa melhor proposta para fornecimento dos serviços, conforme proposta de preços abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇOS**

| Item | Und.             | Qtd  | Descrição dos Materiais                                                                             | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | Horas (serviços) | 5000 | Manutenção preventiva e corretiva e aplicação de peças nos Equipamentos Odontológicos do município. | 500,00         | 2.500.000,00 |

**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

| Item | Valor Estimado | Peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Percentual de Desconto | Valor Proposto c/ desconto |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 02   | 460.000,00     | Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço. | 8%                     | 366.000,00                 |

Importa a presente proposta valor total de R\$ 2.866.000,00 (Dois Milhões Oitocentas e Sessenta e Oito Mil Reais)

**Observações:**

- \*\* Prazo de validade da proposta: 30 dias
- \*\* Forma de Pagamento: mensal;
- \*\* Declaramos que todos encargos, impostos, já estão inclusos no valor da

proposta.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Ricardo Santos  
**G F MESQUITA MARCHÃO & CIA LTDA**



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

Caxias - MA, 17 de junho de 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 1135/2025 de 11/03/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Jackson da Silva Vale  
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL  
NESTA



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver melhor é fazer diferença

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FISCAL**

**CCL** 12  
FLS. \_\_\_\_\_

**SUPERVISÃO DE COMPRAS  
APOIO LOGÍSTICO**

## DESPACHO

**A**  
**Secretaria Municipal de Saúde.**

Nº Processo: 1135/2025  
Data: 11/03/2025

**Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.**

**Caxias (MA), 17 de junho de 2025.**

  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1.1. Identificação do solicitante:

1.2. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

1.2.1 **Secretária Municipal de Saúde**

### 1.3. Secretaria Requisitante:

1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 1.4. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.4.1. Pregão Eletrônico.

### 1.5. Número do Processo Administrativo:

1.5.1. Processo Administrativo nº 1135/2025.

### 1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

➤ Anthony Brian Azevedo Bezerra – Fiscal de Contrato

➤ Eli Marcos Santana Farias – Coordenador Administrativo

### 1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

### 1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, com a finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo de equipamento odontológico, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.



**3.1 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias –MA.**

#### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

#### **4.2 Da Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3 Garantia da contratação**

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### **5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

5.1.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

5.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

5.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;



**5.2.4** Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

**5.2.5** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

**5.2.6** A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

**5.2.7** A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

**5.2.8** As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

**5.2.9** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

**5.2.10** Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

**5.2.11** Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

**5.2.12** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

## **6 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

**6.1.1** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

**6.1.2** A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

## **7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**7.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.1.3** O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

**7.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.1 ENTENDE-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTEIS ITENS E QUANTITATIVOS DOS ITENS:**

#### **8.1.1 SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. | V. UNT. | V.TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|--------------|
| 01   | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas   | 5.000  | 478,33  | 2.391.650,00 |

#### **8.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS**

| MATERIAIS                                     | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%) | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO) |
|-----------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Peças, acessórios, componentes, insumos, etc. | R\$ 400.000,00 | 10%                                                           | R\$ 360.000,00                                      |

O valor global dos serviços e peças é R\$ 2.751.650,00

### **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**9.1** Foram realizadas pesquisas de preços em contratações empresas similares de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro  
Centro de Cultura José Sarney  
Caxias -MA



10.1 O valor estimado é de R\$ 2.751.650,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

#### **SOLUÇÃO CONTÍNUA**

11.1 As manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias-MA.

11.2 A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na saúde bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade. Por este motivo é imprescindível um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças, considerando o caráter contínuo desta demanda.

11.3 A manutenção regular nesses equipamentos é essencial para prevenir falhas e garantir o pleno funcionamento dos mesmos, evitando interrupções no atendimento e assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, contribuindo para a promoção da saúde bucal no município.

11.4 Logo, é plenamente justificável a presente contratação, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO COM A SOLUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2 Optar por realizar uma licitação por itens para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, além da contratação de mão de obra especializada para serviços técnicos, é uma abordagem vantajosa por diversas razões, tal como, distribuir a contratação entre várias empresas reduz o risco de dependência de um único fornecedor.

12.3 Portanto optou-se por realizar o procedimento licitatório por itens, pois oferece melhoria na qualidade e custo-benefício dos serviços prestados, promovendo assim uma gestão mais eficiente e transparente.



**13.1** A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos é uma estratégia que visa otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do município.

**13.2** Em termos de economicidade, a contratação de uma empresa especializada permite reduzir custos operacionais significativos. Ao invés de manter uma equipe interna de técnicos, o que demandaria despesas com salários, treinamento, benefícios e infraestrutura, a contratação de uma empresa terceirizada distribui esses custos de forma mais eficiente. Além disso, a empresa especializada já possui a infraestrutura necessária para realizar os serviços, incluindo ferramentas, equipamentos e tecnologias atualizadas, o que elimina a necessidade de investimentos adicionais por parte do município.

**13.3** No que tange aos recursos materiais, a contratação de uma empresa especializada garante o uso eficiente dos equipamentos e materiais disponíveis. Os técnicos terceirizados têm conhecimento e habilidades para diagnosticar e resolver problemas de forma rápida e eficaz, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo o máximo aproveitamento dos recursos do município. Além disso, a empresa especializada pode fornecer peças de reposição originais e de qualidade, garantindo a durabilidade e desempenho dos equipamentos.

**13.4** Logo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos os serviços técnicos diversos oferece uma série de benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

#### **14. PREVIDÊNCIAS A SEREM ANISTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A DELEGADAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O FISCAL DO CONTRATO**

**14.1** Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

**14.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1** Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto

#### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**16.1** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

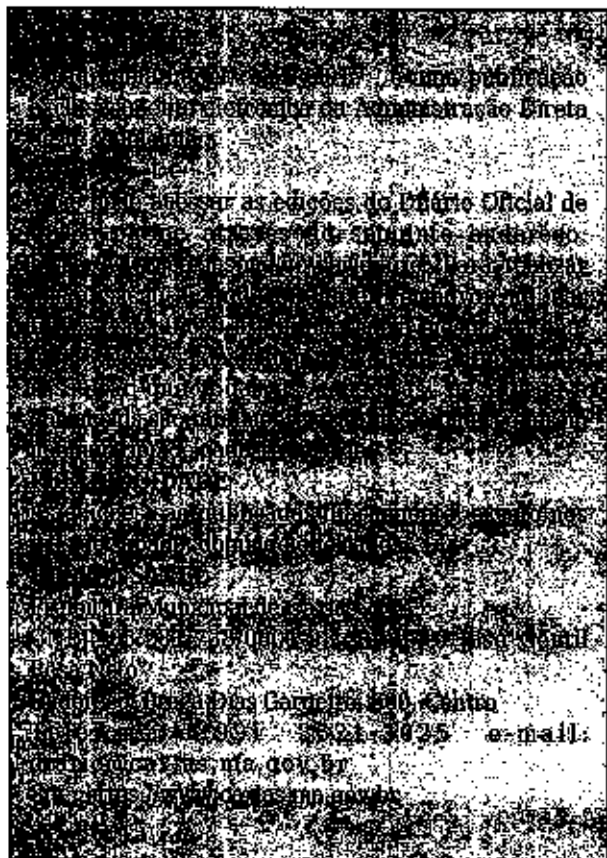




# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito José Gentil Rosa Neto**

Criação pela Lei Nº 2733/2025 Nº 6124/2025 Caxias - MA 03/01/2025



Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal nº 2733 de 02 de janeiro de 2025;

**ONDE SE LÊ:**

|                           |      |    |
|---------------------------|------|----|
| CHEFE DE GABINETE         | AS-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO          | AS-4 | 05 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | AS-7 | 05 |

**LEIA - SE:**

|                           |      |    |
|---------------------------|------|----|
| CHEFE DE GABINETE         | AS-1 | 01 |
| CHEFE DE CERIMONIAL       | AS-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO          | AS-4 | 05 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | AS-7 | 05 |

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:  
 b5abc944e5215aa550293d4c667866133a02c0e4e1f77e07bbdd91917e7bd170b70f855d6  
 9739d1675e0c7d5386c53a21271b576d59bb8103fbc4902e40dda

**DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**1 - GABINETE**  
 - ERRATA  
 - DECRETOS

**ERRATA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094 - Volume 5, Nº 6124/2025>



NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

| NOME                        | CARGO                                                                             | SÍMBOLO |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA | SOLADO  |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

| NOME               | CARGO                                         | SÍMBOLOGIA |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------|
| JOSINALDO CORDEIRO | SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | AS-3       |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

| NOME                         | CARGO                                    | SÍMBOLOGIA |
|------------------------------|------------------------------------------|------------|
| VITÓRIA MARIA MORAIS AZEVEDO | SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS | AS-3       |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO**



**TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde;

| NOME                                | CARGO                         | SÍMBOLO |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------|
| ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA CONTO | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde;

| NOME                     | CARGO                       | SÍMBOLO |
|--------------------------|-----------------------------|---------|
| GIUVAN DIAS DE SÁ JUNIOR | SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE | AS-3    |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, Nº.6124/2025



quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia;

| NOME                    | CARGO                                                   | SÍMBOLO |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|---------|
| ADERILSON DIAS DE SOUSA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta De Educação, Ciências e Tecnologia;

| NOME                           | CARGO                                                      | SÍMBOLO |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|
| ALEXSANDRA MACIEL SILVA FRANCO | SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, AS-3 CIÊNCIAS E TECNOLOGIA |         |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância;

| NOME                           | CARGO                                                                     | SÍMBOLO |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|
| ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA





DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social;

| NOME                            | CARGO                                 | SÍMBOLO |
|---------------------------------|---------------------------------------|---------|
| CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA | SECRETÁRIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO SOCIAL | AS-3    |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e

atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Da Primeira Infância;

| NOME                                 | CARGO                                   | SÍMBOLO |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------|
| PRISCILA KARLA SOUSA RAMOS MAGALHÃES | SECRETÁRIA ADJUNTA DA PRIMEIRA INFÂNCIA | AS-3    |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Presidente Da Comissão De Contratação Do Município;

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|------|-------|---------|
|------|-------|---------|



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município:

| NOME                        | CARGO                         | SÍMBOLO |
|-----------------------------|-------------------------------|---------|
| JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Controlador Geral Do Município:

| NOME                      | CARGO                          | SÍMBOLO |
|---------------------------|--------------------------------|---------|
| ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,**  
Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Do SAAE:

| NOME                      | CARGO                          | SÍMBOLO |
|---------------------------|--------------------------------|---------|
| EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA | DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,**  
Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Caxias;

| NOME                  | CARGO                                                                                             | SÍMBOLO |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| BRENO SILVEIRA LEITÃO | PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV) | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,**  
Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do prefeito;

| NOME                          | CARGO             | SÍMBOLO |
|-------------------------------|-------------------|---------|
| MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA | CHEFE DE GABINETE | AS-1    |



ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Obras e Urbanismo;

| NOME                     | CARGO                                     | SÍMBOLO |
|--------------------------|-------------------------------------------|---------|
| JURDINO PINHEIRO ALMEIDA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | ESOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Urbanismo;

| NOME                 | CARGO                           | SÍMBOLO |
|----------------------|---------------------------------|---------|
| ANTÔNIO RAMOS CORRÊA | SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO | AS-3    |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 03 DE JANEIRO DE



2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Limpeza;

| NOME                     | CARGO                           | SÍMBOLO |
|--------------------------|---------------------------------|---------|
| FAUSE ELQUF SIMÃO JÚNIOR | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,**

Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação:

| NOME                   | CARGO                               | SÍMBOLO |
|------------------------|-------------------------------------|---------|
| MARCELA RAMOS OLIVEIRA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | ISOLADO |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,** Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, Nº.6124/2025



**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Comunicação;

FLS. 219

| NOME                          | CARGO                                  | SÍMBOLO |
|-------------------------------|----------------------------------------|---------|
| HUMBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA | SECRETÁRIO ADJUNTO DE AS-3 COMUNICAÇÃO |         |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4e667886133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd1702b70f055d6  
f739d1675e0c7d5388c55a21271fb576d59bb8103f8a4902e40d8e



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, Nº.6124/2025



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>HINO DE CAXIAS</b></p> <p><b>LETRA:</b> Teodoro Ribeiro Júnior<br/> <b>MUSICA:</b> por Elpidio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense,<br/> Lira flébil do meigo cantor,<br/> Tua luz outra estrela não vence,<br/> Nem a lira mais cheia de amor.<br/> Vamos juntos no albor destes dias<br/> Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>És a virgem toucada de rosas,<br/> Que te miras nas águas do rio,<br/> De onde as ninfas sutis, invejosas,<br/> Vêm beijar-te o perfil erradio.<br/> Vamos juntos no albor destes dias<br/> Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas,<br/> E na paz confiada descansas,<br/> Mas não temes o fragor de batalhas,<br/> Quem já trouxe a vitória nas lanças.<br/> Vamos juntos no albor destes dias<br/> Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Não crearam teus seios escravos,<br/> Bentos seios do alvor da camélia,<br/> Que nós somos unidos e bravos.<br/> Filhos gracos da nova cornélia.<br/> Vamos juntos no albor destes dias<br/> Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclamem,<br/> Da princesa do adusto sertão,<br/> Cuja fama e valor se derramam,<br/> Pelas terras do audaz Maranhão.<br/> Vamos juntos no albor destes dias<br/> Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> |
|  |  <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,<br/> CEP: 65.604-090 <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> (99) 3521-3025</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |





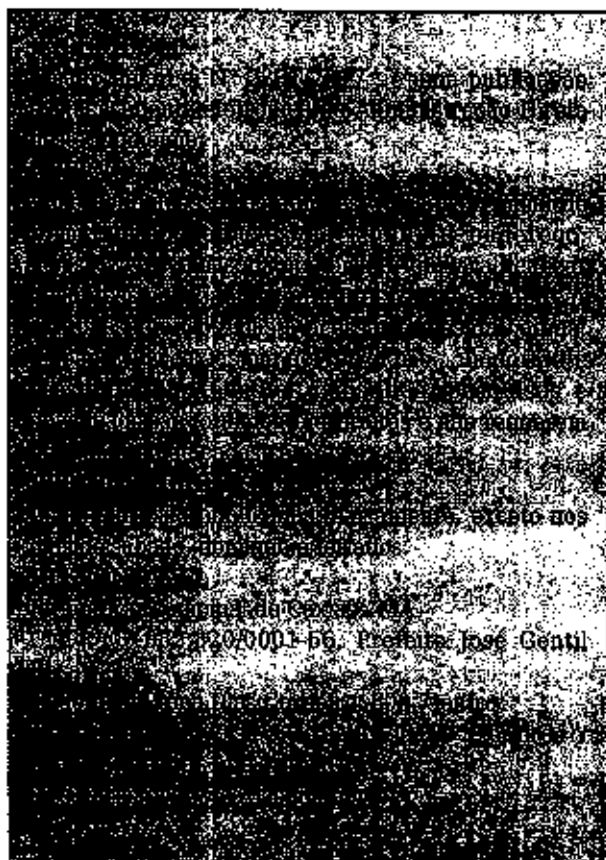
# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 213/2017 Nº 6162/2025 Caxias - MA, 27/02/2025

CCL

31



## 1 - GABINETE

- LEIS
- DECRETOS

## 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ**

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins deste Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:

§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:

I - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

II - O valor das subempreitadas;

III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;

IV - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.

V - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de mercadoria específica:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163 - Volume 5, Nº.6162/2025>





Código, na forma definida em regulamento;

II - Quando da prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.10 do Anexo II, deste Código, o valor da alimentação e da bebida fornecidas;

III - quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II, deste Código, o valor das peças e partes empregadas.

§ 4º Na falta de preço do serviço a que se refere o caput deste artigo, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá o Fisco adotar as hipóteses abaixo:

I - O preço de mercado corrente no Município;

II - A estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça; ou

IV - O arbitramento da receita bruta conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código.

§ 5º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§ 6º Quando o preço dos serviços incorrerem em quaisquer das hipóteses abaixo, a receita bruta será arbitrada, conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código:

I - Houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II - O preço declarado for notoriamente inferior ao corrente no Município;

III - o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço; e, montante;

IV - O sujeito passivo:

a) não estiver inscrito no cadastro; ou

b) não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo

§ 7º Os serviços constantes da lista de serviço dos subitens 4.02; 4.03; 4.12; 4.14; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20 do item 4, e os subitens 5.02; 5.03; 5.04; 5.05; 5.06 do item 5 terão a sua base de cálculos deduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor bruto de faturamento para fins de cálculo do imposto, conforme regulamento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**LEI MUNICIPAL Nº 2742 DE 27 DE FEVEREIRO**

DE 2025

## **DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" a creche situada no residencial Vila Paraíso.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar Placas de identificação na mencionada Creche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:  
b5ab044e5215a5550293d0c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd091917a7bd170b70b655d5  
f739d1675e0c7d5386e55a21271b576d39b98103fbc4902e40dda

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE DE FEVEREIRO DE 2025**

**"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 2.493,00 m² (0,2493 ha), coordenadas geográficas 43º16'39,265" Longitude e 5º05'21,992", localizada no Povoado



Sossego, 1º Distrito, no município de Caxias/MA, Matrícula 33.454, com memorial descritivo e planta georreferenciada em anexo a este decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º encontra-se construída 01 (uma) escola municipal de ensino fundamental, denominada "Unidade Integrada Municipal Renato Vila Nova", inaugurada entre 1989/1992 com uma sala de aula e reinaugurada em 2008 com 07 salas de aulas, funcionando regularmente desde de sua inauguração.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 85/GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia a integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0813587-13.2023.8.10.0029, da 1ª Vara Cível de Caxias (MA).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo abaixo indicado:

| CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO - ZONA RURAL |                                     |                |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| COLÉGIO                                                          | NOME                                | C.P.F.         |
| 13                                                               | SHELLIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA | 628.476.533-05 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Gentil Rosa Neto  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 91 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Regulamenta o art. 217, §6º, do Código Tributário do Município de Caxias (Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009), estabelecendo condições e prazo para concessão de alvará em caráter especial em forma de Alvará Provisório e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que dependa de licença prévia para funcionamento e/ou localização deverá se inscrever nos cadastros municipais, no território do Município de Caxias, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, nos termos do art. 217, do Código Tributário do Município de Caxias.

Art. 2º. A licença ou alvará competente será expedido após a verificação do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da localização de estabelecimentos, da higiene, saúde e segurança, do respeito à propriedade, à ordem e à tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos, bem como o exame das condições de funcionamento e aferição de compatibilidade dos



dados e registro cadastrais.

Art. 3º. A licença referida no artigo anterior será emitida em caráter especial, na forma de Alvará de Funcionamento Provisório ou Temporário, às pessoas físicas e às empresas classificadas como de baixo ou médio risco que instruírem o requerimento com o mesmo rol de documentos necessários à obtenção do alvará definitivo, além de autorizações/protocolos provisórios obrigatórios de outros entes federais, estaduais e/ou municipais, quando sua validade será projetada ao vencimento da licença/protocolo de menor prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias uma única vez e desde que comprovada a demora injustificada do ente da federação que deixou de emitir a licença dentro do prazo estipulado.

Art. 4º O alvará provisório não dispensa o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento.

Parágrafo único. O alvará provisório será emitido após a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, constante no Anexo I, pelo empresário ou responsável legal, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observância dos requisitos exigidos para localização, funcionamento e exercício das atividades urbanas indicadas em seus atos constitutivos, para efeito de cumprimento das normas de segurança, urbanísticas, sanitárias e ambientais.

Art. 5º. A pessoa física ou o estabelecimento dependente de prévia autorização ou concessão e aquele que exerce suas atividades sem o devido alvará, ainda que provisório, será considerado clandestino, sujeito às penalidades na forma da lei.

Art. 6º. A sanção pelas infrações das disposições deste Decreto será processada e aplicada em conformidade com o Código de Posturas do Município, com o Código Tributário Municipal ou com outra legislação aplicável, por meio de:

- I- Advertência ou notificação preliminar;
- II - multa;
- III - apreensão de bens e mercadorias;
- IV - embargo;
- V - interdição;
- VI - desfazimento, remoção ou demolição;
- VII - cassação de alvará.
- VIII - cassação da licença ambiental.

§ 1º A advertência ou notificação preliminar será direcionada ao contribuinte para que proceda na devida regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A aplicação de uma penalidade não impede outra,

incluindo multas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 7º. É obrigatória a fixação do Alvará em local visível do estabelecimento, e será apresentado aos agentes do Fisco competentes ao exercício da atividade de fiscalização, sempre que solicitado.

Art. 8º. O Poder Público Municipal ou qualquer órgão dos entes da Federação responsável pela fiscalização e controle de atividades urbanas poderá solicitar a revogação ou anulação do Alvará Provisório caso constate irregularidades técnicas e inobservância de preceitos legais que causem danos, inclusive ambientais, prejuízos, incômodos ou ponham em risco a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança e da coletividade, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte interessada.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Condiciona-se a conversão do Alvará Provisório em definitivo à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-  
mail: \_\_\_\_\_, representante  
legal \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as  
penas da lei:

a) observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento;

b) serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias/digitalizações dos documentos apresentados. A prestação de informações inverídicas e/ou documentos falsos ocasionará o cancelamento do alvará de localização e/ou funcionamento, bem como,



sujeitará o infrator às penas da Lei;

c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;

e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

Cliente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:  
b5abc944e5215a5550293d4c967866133a02cc0e1f77a07bbd491917a7bd170b70855d5  
f739df1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb81038c93902e40dda

#### **PORTARIA Nº 036/2025/GAB/SMS**

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.

- Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.

- Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.

- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.

- Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº. 6162/2025



fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos.

FLS. 36

- Jaciel Sudário Lopes: - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, aluguéis de imóveis.
- Jefferson Franklin Almada Barros - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e rouparia.
- Johnny Phillip Moraes Silva - Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.
- Ana Lúcia dos Santos Lima - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.
- Danielly de Persa Britto Costa - Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 038/2023 - GAB/SMS, de 23 de novembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 004/2025

Código Identificador:

b6abc944e5215ea5550293dc667886133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b700555d6  
f739d1675e6c7d5386c55e21271fb376d59bb810388c4902e40dde



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº.6162/2025



**Merandullina Bezerra de Castro**  
 Chefe de Gabinete  
**Othon Luiz Machado Maranhão**  
 Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária  
**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**  
 Secretário De Saúde  
**Adenilson Dias de Souza**  
 Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia  
**Adriana Raquel Santos de Sousa**  
 Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa  
**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
 Presidente da Comissão de Contratação do Município  
**James Lobo de Oliveira Lima**  
 Procurador Geral do Município  
**Isalas José da Silva Neto**  
 Controlador Geral do Município  
**Evimar Jean Costa Barbosa**  
 Diretor Administrativo do SAAE  
**Breno Silveira Leitão**  
 Presidente Caxias PREV  
**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**  
 Secretário de Obras e Urbanismo  
**Faustino Elouf Simão Júnior**  
 Secretário de Limpeza  
**Marcela Ramos Oliveira**  
 Secretária de Comunicação  
**Labilhe Gedeon Simão Neta**  
 Secretária do Trabalho  
**Constantino Ferreira de Castro Neto**  
 Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa  
**Maciel Mourão Ramos**  
 Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico  
**Arthur Quirino da Silva Neto**  
 Secretário de Governo  
**Luciana Andrea da Costa Soares**  
 Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal  
**Luciana Paula Lemos da Silva**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Ironaldo José Bezerra de Alencar**  
 Secretário de Articulação Política  
**Francisco de Assis Abreu Junior**  
 Ouvidor Geral do Município  
**Jamerson Levi Alves Barros**  
 Secretário de Regularização Fundiária  
**Jurandy de Souza Braga**  
 Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil  
**Francisco José de Castro Antunes Neto**  
 Secretário de Habitação  
**Moisés Holanda dos Santos**  
 Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana  
**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**  
 Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
**José Acurcio de Sousa Queiroz Neto**  
 Secretário Municipal de Esportes  
**Ângela Maria Pereira Machado Matias**  
 Secretária Extraordinária de Juventude  
**Ana Lucia Soares Ximenes**  
 Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres  
**Aderbal Malheiros França Neto**  
 Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal  
**William Lopes de Sousa Carvalho**  
 Comandante da Guarda Municipal

# **HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense.  
 Lira flébil do melgo cantor,  
 Tua luz outra estrela não vence,  
 Nem a lira mais cheia de amor.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
 Que te miras nas águas do rio,  
 De onde as ninfas sutis, lúvulas,  
 Vêm beijar-te o perfil erradio.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
 E na paz confiada descansas,  
 Mas não temes o fragor de batalhas,  
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
 Bentos seios do alvor da camélia,  
 Que nós somos unidos e bravos.  
 Filhos graças da nova cortelia.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
 Da princesa do adusto sertão,  
 Cujas fama e valor se deramam,  
 Pelas terras do audaz Maranhão.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156**  
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156  
 Data: 2025.02.27 20:09:48 -03'00'



Viver aqui é bom demais  
 Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº.6162/2025



Pirafex

about:b



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Eilmareos Santana Farias, matrícula: 9698-2, CPF: 993.369.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em  
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 75609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN MA 75609



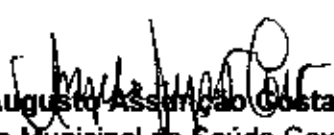
PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

|                                     |
|-------------------------------------|
| CCL                                 |
| FLS. 39                             |
| SECRETARIA<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE |

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1135/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 15 de agosto de 2025.*

  
**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2025



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 1135 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 35.189.216,03

Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 15/08/2025

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF: 350.753.763-04  
Contador - CRC: P1006181/O-4  
Matrícula: 25969-2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 1135, 2025

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 44.801.244,85

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 14/08/2025

  
**Divanildo da Silva Ayres**  
CPF: 350.753.763-04  
Contador - CRC: PA06181/O-4  
Matrícula: 25989-2



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

| 1.2.1 SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                |         |        |         |              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|--------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. | V. UNT. | V.TOTAL      |
| 01             | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas   | 5.000  | 478,33  | 2.391.650,00 |

| 1.2.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS                   |                |                                                               |                                                     |
|-----------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| MATERIAIS                                     | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%) | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO) |
| Peças, acessórios, componentes, insumos, etc. | R\$ 400.000,00 | 10%                                                           | R\$ 360.000,00                                      |

O valor global dos serviços e peças é R\$ 2.751.650,00.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A contratação objetiva atender a necessidade de prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, com a



finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo dos equipamentos odontológicos, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

**3.1.2** Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de odontológicos, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

**3.1.3** Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

**3.2.1** Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**3.3.1** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade**

**5.1.1** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

### **5.2 Da Subcontratação**

**5.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 Garantia da contratação**

**5.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará



recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

## **6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**6.2.1** Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

**6.2.2** Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

**6.2.3** O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

**6.2.4** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

**6.2.5** A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

**6.2.6** A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

**6.2.7** As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

**6.2.8** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

**6.2.9** Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

**6.2.10** Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;



**6.2.11** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

## **7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3** O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.6. Fiscalização**

**8.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 8.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8.7. Gestor do Contrato**

- 8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 Liquidação**

**9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

## **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples



Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**9.3.4** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**9.3.5** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**9.3.6** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.3.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**9.3.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**9.3.9** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

## **10.2 Forma da prestação do serviço**

**10.2.1** A prestação do serviço do objeto será continuada.

## **10.3 Exigências de Habilitação**

**10.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **10.3.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº d)

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.



e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.751.650,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00  
10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.2.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.6** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.1.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.1.8** fraudar a licitação



**13.1.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** advertência;

**13.2.2** multa;

**13.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**13.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.2.13** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 14 agosto de 2025.  
DE ACORDO:

  
Anthony Brian Azevedo Bezerra  
Fiscal de Contrato

  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro  
Centro de Cultura José Sarney  
Caxias -MA





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1135/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1135/2025**.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art.101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(as) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram -se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual(PPA)

**Declaro** ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
**Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA**

**Decreto nº 04/2025**

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2734/2025, N. 10092/25 Caxias - MA, 07/01/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2734/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxiasma.gov.br>

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

## SUMÁRIO

### 1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

## GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N°. 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:  
b6ab6944e5235aa5550203d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70b555ds  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

| NOME                                   | CARGO               | SÍMBOLO |
|----------------------------------------|---------------------|---------|
| FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA | CHEFE DO CERIMONIAL | AS-3    |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

| NOME                     | CARGO                            | SÍMBOLO |
|--------------------------|----------------------------------|---------|
| LABIBE CIBEON SIMÃO NETO | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO | ISOLADO |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

| NOME                                       | CARGO                                                | SÍMBOLO |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|
| CARLA ALESSANDRA DE<br>ALENCAR MOURA ROCHA | SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE<br>GESTÃO FAZENDÁRIA | AS-3    |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

| NOME                 | CARGO                                                | SÍMBOLO |
|----------------------|------------------------------------------------------|---------|
| WIDGAL BORGES TORRES | SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-3<br>PLANEJAMENTO |         |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

| NOME                                   | CARGO                                                                                            | SÍMBOLO |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| CONSTANTINO FERREIRA DE<br>CASTRO NETO | SECRETARIO MUNICIPAL DE<br>DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,<br>EMPREENDADORISMO E ECONOMIA<br>CRIATIVA | ISOLADO |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE  
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO  
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO  
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do  
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas  
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no  
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do  
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo  
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do  
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos  
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

| NOME                                | CARGO                                                                                                           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE<br>ANDRADE | DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS<br>SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS<br>PREV) |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua  
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de  
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE  
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO  
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU  
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS  
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício  
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.  
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos  
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais  
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou  
estáveis, cargos comissionados e contratados  
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz  
necessário a identificação do servidor, perfil  
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento  
funcional, bem como outras informações  
consideradas fundamentais para a Prefeitura  
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas  
administrativas objetivando dar maior controle e  
celeridade às Secretarias Municipais de  
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,  
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e  
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -  
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria  
da qualidade das informações como instrumento de  
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos  
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis  
ativos, comissionados e contratados  
temporariamente, que recebam transferências do  
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com  
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,  
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos  
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter  
obrigatório e será realizado na forma estabelecida  
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado  
conforme portarias publicadas pelas seguintes  
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e  
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,  
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos





Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



## Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE  
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c6657865133a02cc4e1777a07b6dd91817a7bd170b70855a6  
f739d1675e0c7d5386c35a21271b576d59bb8103f8c4902e40d0e

## PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

## RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o







agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## CAPÍTULO II

### Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

## CAPÍTULO III

### Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

## CAPÍTULO IV

### Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF N.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

## CAPÍTULO V

### Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

## CAPÍTULO VI

### Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

## CAPÍTULO VII

### Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

## CAPÍTULO VIII

### Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667886133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f0855d6  
f739d1675e0e7d5386c55a21271fa576d59bb82103f8c49d2c40ddc

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício  
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

# **MEDIDA PROVISÓRIA**

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Processamento da Despesa**

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

## CAPÍTULO II

### Dos Ordenadores de Despesa

#### SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;





IV - assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

### CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

#### SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

#### SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

### SEÇÃO III

#### Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

### SEÇÃO IV

#### Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

## CAPÍTULO V

### Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

## CAPÍTULO V

### Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;







II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

## CAPÍTULO VI

### Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE  
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:  
b6a1c944e5215aa5550293d4e667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f055d0  
7339d1675e0c7d5306c55a21271fb576d59bb81038c4902e40dde





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES  
DE CAXIAS-MA**

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00m, zero horas, no salão próprio da Câmara Municipal, situada à Praça D. João Comandante, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que não compareceram, aí compareceu o candidato JOSÉ GILBERTO ROSA NETO, Prefeito eleito desta Município pela Coligação "CAXIAS QUÊR MUITO MAIS" formada pelas Partidas PP / PPT / DC / PMB / PSB / UNÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRAS. DA ESPERANÇA - PT BRASIL/PC do Brasil, nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pelo Juízo Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deu a seguinte declaração de posse: "PRIMEIRO MANEIR SEMPRE CAMINHAR AS CONDIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A DE CAXIAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEBILIDADES DAS BARRAGENS DESTA PODER SEMPRE CAMINHAR A LUTA COM O TRABALHO PARA A PROGRESSÃO DO PARCELO AGRÍCOLA E MANEIR SEMPRE CAMINHAR SEMPRE FICAR PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Feito isto, de pó a seguinte Jantamento a Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GILBERTO ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e seis, e para tanto, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu JORVAL ARAÚJO BARBOSA, Secretário, o escrevi e val assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes, Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

*Assinaturas e rubricas:*  
 - José Gilberto Rosa Neto (Prefeito)  
 - Ricardo Rodrigues de Araújo (Presidente da Câmara)  
 - Jorval Araújo Barbosa (Secretário)  
 - Outros vereadores (assinaturas ilegíveis)  
 - Carimbo: SELDO NO VERSO

Código Identificador:

b6abc944e5215ae5550293d4e667865133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b704655d6  
 f739d1675e0c7d5385c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dde



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N°. 6126/2025





**MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA**  
CHEFE DE GABINETE  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FAZENDÁRIA  
**ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
**ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA  
**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DO MUNICÍPIO  
**JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE  
**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
PRESIDENTE CAXIAS PREV  
**JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO  
**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA  
**MARCELA RAMOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MÚSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não tames o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracios da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**MUNICÍPIO DE**  
**CAXIAS:06082**  
**820000156**

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
CAXIAS:06082820000156  
Data: 2025.01.07  
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

*Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.*

#### **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº.01135/2025.**
- **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Descrição:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA.

- **Estimativa do valor:**
- **R\$: 2.751.650,00(Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) —**

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A contratação objetiva atender a necessidade de prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, com a finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo dos equipamentos odontológicos, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

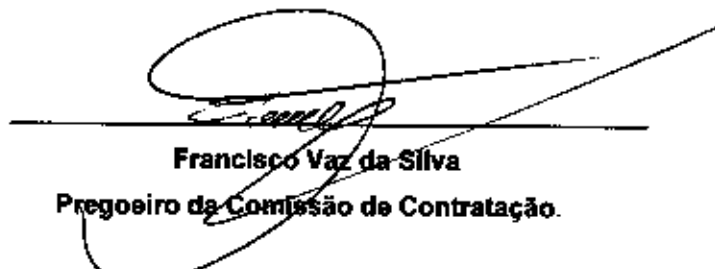
Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de odontológicos, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Na licitação para registro preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do Decreto Federal nº. 11.452/2023.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de Setembro de 2025.



**Francisco Vaz da Silva**  
Pregoeiro da Comissão de Contratação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01135/2025.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025.</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.                                                                                          |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONT E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Menor Preço Global.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Empreitada Por Preço Global.                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .                                                                                                                                                                   |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ... de ..... de 2025                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ...h:00min (.....)                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$: 2.751.650,00                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>FONTE RECURSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>; <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https:// caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                |

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às ..... horas do dia:

**1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.**

**2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:**

**2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e**

**2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

**9.9.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**15.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**15.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

#### **15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**15.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**15.8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**15.8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**15.8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

#### **15.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**15.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**15.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

**16.1.** O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

#### **16.3. Da Negociação de preços registrados:**

**16.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**16.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

CAXIAS – MA, ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

| 1.2.1 SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                |         |        |         |              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|--------------|
| ITEM           | LOTE I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E PEÇAS.                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. | V. UNT. | V.TOTAL      |
| 01             | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas   | 5.000  | 478,33  | 2.391.650,00 |

| 1.2.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS |                                               |                |                                                               |                                                     |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ITEM                        | MATERIAIS                                     | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%) | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO) |
| 02                          | Peças, acessórios, componentes, insumos, etc. | R\$ 400.000,00 | 10%                                                           | R\$ 360.000,00                                      |

O valor global dos serviços e peças é R\$ 2.751.650,00.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A contratação objetiva atender a necessidade de prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, com a finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo dos equipamentos odontológicos, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

**3.1.2** Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de odontológicos, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

**3.1.3** Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

**3.2.1** Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**3.3.1** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade**

**5.1.1** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

### **5.2 Da Subcontratação**

**5.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 Garantia da contratação**

**5.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

### **6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**6.2.1** Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

**6.2.2** Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

**6.2.3** O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

**6.2.4** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

**6.2.5** A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

**6.2.6** A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

**6.2.7** As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

**6.2.8** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

**6.2.9** Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

**6.2.10** Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

**6.2.11** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

## **7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3** O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **1.1. 8.6. Fiscalização**

**8.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **1.2. 8.7. Gestor do Contrato**

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 Liquidação**

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.2 Prazo do pagamento**

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

### **9.3 Forma de pagamento**

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**9.3.4** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**9.3.5** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**9.3.6** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.3.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**9.3.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**9.3.9** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

### **10.2 Forma da prestação do serviço**

**10.2.1** A prestação do serviço do objeto será continuada.

### **10.3 Exigências de Habilitação**

**10.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.3.1.4 Qualificação Técnica.**

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente).
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato

que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.751.650,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00**

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **13. DAS SANÇÕES**



**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.2.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.6** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.1.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.1.8** fraudar a licitação

**13.1.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** advertência;

**13.2.2** multa;

**13.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**13.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.2.13** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 15 agosto de 2025.  
DE ACORDO:

Anthony Brian Azevedo Bezerra  
Fiscal de Contrato

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025  
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| NOME DE FANTASIA:                     |                              |
| RAZÃO SOCIAL:                         |                              |
| CNPJ:                                 |                              |
| INSC. EST.:                           |                              |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |                              |
| ENDEREÇO:                             |                              |
| BAIRRO:                               | CIDADE:                      |
| CEP:                                  | E-MAIL:                      |
| TELEFONE:                             | FAX:                         |
| CONTATO DA LICITANTE:                 | TELEFONE:                    |
| BANCO DA LICITANTE:                   | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA:                        |                              |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.  
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº [REDACTED], DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED], FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [REDACTED] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 20[REDACTED].

REPRESENTANTE LEGAL

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
A ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

..... DE ..... DE 20.....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - Caxias - MA - CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF Nº \_\_\_\_\_.

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

**1.2. Da detentora**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata \_\_\_\_\_.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.4.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.**

7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

### **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**

\*\*\*

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CPF: \*\*\*

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. .... Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM<br>S    | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|-------------------|----------------|
| VALOR TOTAL: |           |        |       |                   |                |

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20<sup>\*\*\*</sup>, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice <sup>\*\*\*</sup> do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de <sup>\*\*\*</sup> dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de <sup>\*\*\*</sup> dias úteis.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10.1.** Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

DESPACHO:

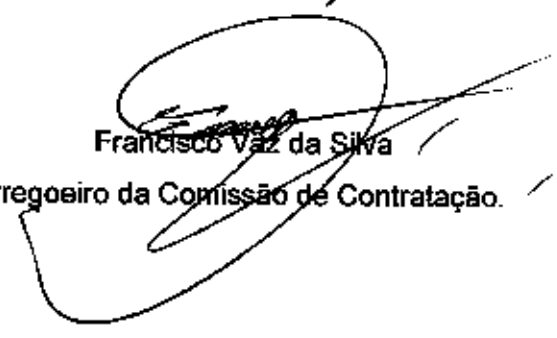
A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, que realizará prévio de legalidade mediante análise jurídica do edital de licitação e seus anexos, originado do Processo Administrativo nº 01135/2025, conforme preceitua o Art. 53 da Lei nº. 14.133/2024.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias,  
Estado do Maranhão, em 16 de Setembro de 2025.

  
Francisco Vaz da Silva  
Pregoeiro da Comissão de Contratação.



## 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Eli Marcos Santos Farias, responsável Técnico Administrativo, e o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, secretário Municipal de Saúde, datado de 11 de março de 2025; ✓
- b) Estimativa de Preços, datado de 17 de junho de 2025, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale; ✓
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 13 de agosto de 2025 e assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Elimarcos Santana Farias, e pelo Sr. Anthony Brian Azevedo Bezerra, Fiscal de Contratos; ✓
- d) Dotações Orçamentárias assinadas pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, contador, ambas datadas de 15 de agosto de 2025; ✓
- e) Termo de Referência assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Anthony Brian Azevedo Bezerra, Fiscal de Contrato, datado de 14 de agosto de 2025; ✓



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 724

- f) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde e datada de 15 de agosto de 2025;
- g) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Agente de Contratação, o Sr. Francisco Vaz da Silva, datado de 16 de setembro de 2025;
- h) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 16 de setembro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Francisco Vaz da Silva;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Carlos Ari Sundfeld: *"o Registro de Preços é uma ferramenta importante para a administração pública, pois permite registrar preços de bens e serviços que poderão ser utilizados em contratações futuras"*.

Ainda mais: *"não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações"*.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tomar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de



grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.



Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

*"Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for*





possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

**"Art. 18. [...]**

**§ 1º.** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## 2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

*"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



## 2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

**"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**  
I - o objeto e seus elementos característicos;  
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;  
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;  
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;  
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;  
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;  
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;  
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;  
IX - a matriz de risco, quando for o caso;  
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;  
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;  
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;  
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;  
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;  
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção."*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO GLOBAL", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

### **2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



### 3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 17 de setembro de 2025.

**Raimundo Vilanova Assunção Neto**

*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*  
OAB/MA 19.743

| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01135/2025. -</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025. -</b>                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.                                                                                                               |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.</b> |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Menor Preço Global.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Empreitada Por Preço Global.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .                                                                                                                                                                                        |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 09 de Outubro de 2025 -<br>08h:00min (Oito Horas)                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$: 2.751.650,00 -                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>FONTE RECURSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ; <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ; <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https:// caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 09/10/2025.

Horário: 08h:00 (Oito Horas).

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 06/10/2025.

**1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.**

**2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:**

**2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e**

**2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.00 (Cinco Reais).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

**9.9.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (Sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**15.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**15.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

#### **15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**15.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**15.8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**15.8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**15.8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

#### **15.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**15.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**15.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

**16.1.** O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.3.** Da Negociação de preços registrados:

**16.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**16.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

CAXIAS – MA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.



\_\_\_\_\_  
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

**1.2** Quantitativo e descrição dos serviços:

| <b>1.2.1 SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                |                |               |                |                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| <b>ITEM</b>           | <b>LOTE I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E PEÇAS.</b>                                                                                                                    | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> | <b>V. UNT.</b> | <b>V.TOTAL</b> |
| 01                    | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas          | 5.000         | 478,33         | 2.391.650,00   |

| <b>1.2.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> |                                               |                       |                                                                      |                                                            |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                        | <b>MATERIAIS</b>                              | <b>VALOR ESTIMADO</b> | <b>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)</b> | <b>VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)</b> |
| 02                                 | Peças, acessórios, componentes, insumos, etc. | R\$ 400.000,00        | 10%                                                                  | R\$ 360.000,00                                             |

O valor global dos serviços e peças é R\$ 2.751.650,00.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

**2.2** Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** A contratação objetiva atender a necessidade de prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, com a finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo dos equipamentos odontológicos, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

**3.1.2** Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de odontológicos, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

**3.1.3** Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

**3.2.1** Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**3.3.1** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade**

**5.1.1** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

### **5.2 Da Subcontratação**

**5.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 Garantia da contratação**

**5.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

### **6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**6.2.1** Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

**6.2.2** Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentada justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

**6.2.3** O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

**6.2.4** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

**6.2.5** A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

**6.2.6** A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

**6.2.7** As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

**6.2.8** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

**6.2.9** Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

**6.2.10** Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

**6.2.11** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

## **7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3** O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **1.1. 8.6. Fiscalização**

**8.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **1.2. 8.7. Gestor do Contrato**

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 Liquidação**

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.2 Prazo do pagamento**

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

### **9.3 Forma de pagamento**

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando



da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**9.3.4** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**9.3.5** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**9.3.6** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.3.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**9.3.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**9.3.9** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

### **10.2 Forma da prestação do serviço**

**10.2.1** A prestação do serviço do objeto será continuada.

### **10.3 Exigências de Habilitação**

**10.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:  
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)  
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e  
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.3.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente).
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato

que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.751.650,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### 13. DAS SANÇÕES

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.2.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.6** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.1.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.1.8** fraudar a licitação

**13.1.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** advertência;

**13.2.2** multa;

**13.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**13.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.2.13** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 15 agosto de 2025.

DE ACORDO:

Anthony Brian Azevedo Bezerra  
Fiscal de Contrato

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025  
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| NOME DE FANTASIA:                     |                              |
| RAZÃO SOCIAL:                         |                              |
| CNPJ:                                 |                              |
| INSC. EST.:                           |                              |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |                              |
| ENDEREÇO:                             |                              |
| BAIRRO:                               | CIDADE:                      |
| CEP:                                  | E-MAIL:                      |
| TELEFONE:                             | FAX:                         |
| CONTATO DA LICITANTE:                 | TELEFONE:                    |
| BANCO DA LICITANTE:                   | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA:                        |                              |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.  
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Pregão ELETRÔNICO Nº ...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº ■■■, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■■■ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ■■■ ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 20■■■

REPRESENTANTE LEGAL

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ■  
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■

..... DE ..... DE 20■.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - Caxias - MA - CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF Nº \_\_\_\_\_.

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

**1.2. Da detentora**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata \_\_\_\_\_.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.4.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.**

7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

### **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**

\*\*\*

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CPF: \*\*\*

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a)....., na cidade de...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo Sr. ...., Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM<br>S    | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|-------------------|----------------|
| VALOR TOTAL: |           |        |       |                   |                |

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de...../...../..... e encerramento em...../...../....., promogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$..... (.....).

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20<sup>\*\*\*</sup>, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice <sup>\*\*\*</sup> do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de <sup>\*\*\*</sup> dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de <sup>\*\*\*</sup> dias úteis.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

# ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAXIAS MA

| Nº  | UNIDADES DE SAÚDE                            | ENDEREÇO                                    |
|-----|----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1.  | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO                 |
| 2.  | CLÍNICA DE SAÚDE UNIFACEMA                   | RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DUBO |
| 3.  | COMPLEXO HOSPITALAR BENEDICTINO              | RUA DO DE JANEIRO, 200, BENEDICTA           |
| 4.  | UBS ARARI                                    | AV. PIRAJÁ, SN, LARANJEIROS RUSSA           |
| 5.  | UBS SÃO FRANCISCO                            | RUA ANTÔNIO JOSÉ DE M. S. SANTO FRANCISCO   |
| 6.  | UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)  | RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO   |
| 7.  | UBS TACURUSSA                                | RUA DO DOUTOR VARELA, 100, TACURUSSA        |
| 8.  | UBS VILA ALECRIM                             | RUA ARARI, SN, ALECRIM                      |
| 9.  | UBS VILA AMAR                                | RUA VILA AMAR, 200, VILA AMAR               |
| 10. | UBS VILA SÃO JOSÉ                            | RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ            |
| 11. | UBS VOLTA REDONDA                            | AV. VOLTA REDONDA, 100                      |
| 12. | UBS ANTONIO VIANA                            | AV. MARANHÃO, SN, ANTONIO VIANA             |
| 13. | UBS BAIXINHA                                 | RUA BOM JESUS DOS BAIXOS, 100, BAIXINHA     |
| 14. | UBS BAIXINHA                                 | RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA                 |
| 15. | UBS CAMPO DE BELEM                           | RUA DO CASTELO DE S. ESTRELA                |
| 16. | UBS CAMPO DE BELEM                           | AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM        |
| 17. | UBS CASTELO BRANCO                           | RUA ALFONSO DE LIMA, 100                    |
| 18. | UBS CASTELO BRANCO                           | PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO    |
| 19. | UBS COHAB                                    | AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB            |
| 20. | UBS COHAB                                    | AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB            |
| 21. | UBS FAZENDINHA                               | RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA                |
| 22. | UBS FAZENDINHA                               | RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA                |
| 23. | UBS FAZENDINHA                               | RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA                |
| 24. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 25. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 26. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 27. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 28. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 29. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 30. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 31. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 32. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 33. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 34. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 35. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 36. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 37. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 38. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 39. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 40. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 41. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 42. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 43. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 44. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |
| 45. | UBS LUIZA QUEIROZ                            | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA     |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 182  
FLS.

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 -**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,  
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações  
correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de  
Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção  
Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações,  
Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da  
Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 09/10/2025, -

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). -

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços  
eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também  
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de  
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-  
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no  
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. -

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 176 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA 24 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ACORDOS

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e  
Outro ..... 01

### ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..... 02

### ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..... 04

### ATOS

Defensoria Pública do Estado ..... 09

### AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 10

### COMUNICAÇÕES

SINDIÓTICAS/MA e Outras ..... 14

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 16

### CONVOCAÇÕES

Defensoria Pública do Estado e Outros ..... 19

### EDITAIS

Defensoria Pública do Estado ..... 20

### ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 21

### NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA ..... 22

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra ..... 22

### TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo ..... 24

### TERMO DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura ..... 25

### TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 26

### TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 26

## ACORDOS

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025 – SETRES/MA. PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.51000.00178 – SETRES; ÓRGÃO: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; OBJETO: O presente Acordo de Cooperação estabelece entre as partes princípios básicos de Cooperação Técnica, objetivando estabelecer condições institucionais, técnicas, gerenciais, administrativas e logísticas para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Timon, estado do Maranhão, visando criar oportunidades de Trabalho e Geração de Renda e elevar a qualidade de vida dos trabalhadores, através das ações do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação Profissional (Pessoas com Deficiência, Lei 13.146/2015, Jovem Aprendiz, Lei 10.097/2000), Central do Trabalhador Autônomo**

– CTA, Microcrédito Produtivo Orientado e demais Políticas desenvolvidas pela SETRES/SINE-MA, a ser executado no endereço Pça. São José, S/N - Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-160, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo a este instrumento. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Instrumento de Cooperação não implica em transferência de Recursos Financeiros ou doação de bens entre as partes para sua consecução, ficando cada um dos partícipes responsável pelas despesas decorrentes de suas obrigações. As despesas necessárias com a finalidade de plena execução do objeto avençado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as disposições do art.184, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e as cláusulas e condições seguintes. **VIGÊNCIA:** A vigência do Acordo de Cooperação Técnica será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 17.09.2025. **ASSINAM:** Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária **LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº 148.032.083-87 e da cédula de identidade nº 29652794-7 - SESP-MA e o **MUNICÍPIO DE TIMON - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Pça. São José, S/N - Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA**, agente político, portador do CPF nº 931.678.813-72 e da cédula de identidade nº 1924996 SSP PI, a seguir designada exclusivamente **PREFEITURA. Assessoria Jurídica/SETRES.**

### INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO- ECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS - IMESC

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO SEI: 2024.49000.00116. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-IMESC/SETUR. PARTICIPES: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS (IMESC), CNPJ n.º 08.597.004/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO TURISMO (SETUR), CNPJ nº 08.585.510/0001-80. OBJETO: Produção de estudos (Estudo de Movimentação Econômica) e o compartilhamento de dados e de indicadores sobre: ocupação hoteleira, movimentação aeroportuária, perfil do turista, estabelecimentos turísticos, faturamento e receita turística, entre outros relacionados ao turismo no Estado do Maranhão, que servirão para a implementação de políticas públicas e no auxílio do desenvolvimento do turismo no Estado. VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. DOS RECURSOS: Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste plano de trabalho serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. FORO: Justiça Comum de São Luís, Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Dionatan Silva Carvalho, pelo IMESC; Maria do Socorro Araújo, pela SETUR. Dionatan Silva Carvalho. Presidente do IMESC.**



são Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 09/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025.** (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 07/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 13/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 19 de Setembro de 2025. **Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**  
**- CPL OBJETO:** A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do abatedouro municipal. **DATA DA ABERTURA:** 10/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM - [www.licitasao-domingosma.com.br](http://www.licitasao-domingosma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.sadomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.sadomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasao-domingosma.com.br](http://www.licitasao-domingosma.com.br) e <https://pncp.gov.br>. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de setembro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** **AVISO DE LICITAÇÃO CE 003/2025 - SEMED.** NO **AVISO DE LICITAÇÃO CE 003/2025 - SEMED**, Publicada no D. O. PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, ANO XLIX Nº 048 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS, pág. 15: Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA CORONEL JOÃO PEREIRA NO POVOADO PACIÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se. Sítio Novo - MA, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.** **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 08/10/2025 às 15:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as necessidades do município; Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: [cplzedoca@outlook.com](mailto:cplzedoca@outlook.com), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <http://www.comprasnet.gov.br/>, e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Zé Doca -Ma, 24 de setembro de 2024. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025, Secretário Municipal de Administração.**

**COMUNICAÇÕES**

**SINDIÓTICAS/MA**

**COMUNICADO - SINDIÓTICAS/MA** A diretoria do SINDIÓTICAS/MA, vem, no exercício de suas atribuições legais, informar sobre o trânsito em julgado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.268, originária do Estado de Goiás. A decisão tem implicações de caráter nacional

PLATAFORMA: BBMMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.  
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico Institucional desta Prefeitura Municipal ([burlitbravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://burlitbravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes)), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [licitacao.prefb01@gmail.com](mailto:licitacao.prefb01@gmail.com), na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo-MA, 22 de setembro de 2025.  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Republicação. Processo Administrativo nº 47/2025, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletrodoméstico e materiais elétricos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Capinzal do Norte/MA. DATA DA SESSÃO: 07/10/2025. HORÁRIO: 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão CEP - 65.735-000, de segunda à sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: [cpil@capinzalidonorte.ma.gov.br](mailto:cpil@capinzalidonorte.ma.gov.br), site: <https://www.capinzalidonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCMA e ainda <https://www.comprascapinzalidonorte.ma.com.br/>.

Capinzal do Norte-MA, 22 de setembro de 2025.  
ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 14.717/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 09/10/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.n.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025092400415



PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa: BATALHA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis- MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/MCIDADES/CAIXA. BASE LEGAL: Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. 18 544 0046 1.037 - Implem. e Amplia. do Sistema de Abast. D'água. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS, JOELSON RIBEIRO BEZERRA, pela contratante e o Sr. HELIO DE JESUS BATALHA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 3078/2025 após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis- MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/MCIDADES/CAIXA. VENCEDORA: BATALHA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10, foi vencedora com Valor Total de R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Esperantinópolis-MA, 15 de setembro de 2025.  
JOELSON RIBEIRO BEZERRA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 3078/2025 após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis- MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/MCIDADES/CAIXA. VENCEDORA: BATALHA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10, foi vencedora com Valor Total de R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Esperantinópolis-MA, 17 de setembro de 2025  
JOELSON RIBEIRO BEZERRA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - PMBC/MA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.383/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitnet - [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), no Portal de Compras Licitnet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: [cplbdc25@gmail.com](mailto:cplbdc25@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 17 de setembro de 2025.

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PMBC/MA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.410/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para crianças cadastradas nos cras e acompanhadas pelo Programa Criança Feliz em alusão ao mês das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, às 13h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitnet - [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), no Portal de Compras Licitnet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: [cplbdc25@gmail.com](mailto:cplbdc25@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 8 de setembro de 2025.

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - SRP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 07/10/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 22 de setembro de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 29/2025

Concorrência nº 029/2025, Processo Adm. nº 4500/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadinha/MA (convênio nº 971919/2024). Abertura: 09/10/2025 às 08:00h; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinhaz2021@gmail.com](mailto:cplchapadinhaz2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha-MA, 22 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 13/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criação da Lei Nº 2331/2017 Nº 6297/2025 - Caxias - MA, 24/09/2025

## EXTRATO

Criação pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar o sistema através do endereço <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as informações publicadas neste sistema são de caráter público e não possuem qualquer tipo de sigilo ou reserva.

## PARCERIAS

Se quiser saber mais sobre o sistema, consulte nos sites [www.caxias.ma.gov.br](https://www.caxias.ma.gov.br) e [www.caxias.ma.gov.br/dom](https://www.caxias.ma.gov.br/dom).

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.086.800/0001-25, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (95) 3321-3015 e 3016  
[diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

### 2 - Secretaria Municipal de Saúde

- Portaria e Resolução

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PRECÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 09/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias,

S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PRECÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 07/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

## PORTARIA

Portaria Nº 77/2025/GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor NATANAEL DOS REIS PEREIRA, matrícula: 10365-10, CPF: 055.277.323-91, do cargo em comissão de COORDENADOR (AS-5), da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/09/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



**Adenilson Dias de Souza**

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

**Aderbal Malheiros França Neto**

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

**Gardênia Maria Alves Santos Pereira**

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoas Idosas

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**

Secretária Extraordinária de Juventude

**Ângela Augusto Assunção Costa Couto**

Secretária de Saúde

**Ana Lucia Soares Ximenes**

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**

Secretário de Governo

**Breno Silveira Leitão**

Presidente Caxias PREV

**Constantino Ferreira de Castro Neto**

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

**Evimar Jean Costa Barbosa**

Diretor Administrativo da SAAB

**Fauze Elouf Simão Júnior**

Secretário de Limpeza

**Francisco de Assis Abreu Junior**

Ouvidor Geral do Município

**Francisco José de Castro Antunes Neto**

Secretário de Habitação

**Igor Mário Castrim dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação do Município

**Ironaldo José Bezerra de Alencar**

Secretário de Articulação Política

**Isaías José da Silva Neto**

Controlador Geral do Município

**Jamerson Levi Alves Barros**

Secretário de Regularização Fundiária

**James Lobo de Oliveira Lima**

Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**José Aécio de Sousa Queiroz Neto**

Secretário Municipal de Esportes

**José Edival de Souza Cruz**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Jurandy de Souza Braga**

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

**Jurldino Pinheiro Almeida Jurldino**

Secretário de Obras e Urbanismo

**Lahibe Gedeon Simão Neto**

Secretária do Trabalho

**Luciana Andrea da Costa Soares**

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

**Luciana Paula Lemos da Silva**

Secretária Municipal de Turismo

**Maciel Mourão Ramos**

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**Marecha Ramos Oliveira**

Secretária de Comunicação

**Merandulina Bezerra de Castro**

Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**Othon Luiz Machado Maranhão**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

**William Lopes de Sousa Carvalho**

Comandante da Guarda Municipal

**Hino Caxiense**

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Eupídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem tocada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confida descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia,  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cujas fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO DE**  
**CAXIAS:06082**  
**820000156**

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
CAXIAS:06082820000156  
Dados: 2025.09.24  
17:50:40 -03'00'



**PREFEITURA DE**  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



## Mulheres do Quilombo Boa Vista fundam Cooperativa de Trabalho Sabor e Arte Quilombola

DIVULGAÇÃO



No Quilombo Boa Vista, em Rosário, a força feminina transformou anos de trabalho coletivo em uma conquista histórica. No dia 12 de setembro, as mulheres do grupo Sabor e Arte Quilombola oficializaram a criação da sua própria cooperativa, a Cooperativa de Trabalho Sabor e Arte Quilombola, resultado de seis anos de produção artesanal e gastronômica. A solenidade, que reuniu lideranças comunitárias e parceiros institucionais como o Sebrae, Senar, governo do Estado, por meio do Intermã, e Prefeitura de Rosário, simboliza a conquista de autonomia e abre caminhos para que o grupo amplie projetos, formalize contratos e fortaleça sua presença no mercado.

Para a presidente da cooperativa, Rosa Gaspar, a conquista representa um divisor de águas na trajetória do grupo. "Essa é uma grande vitória para nós, mulheres quilombolas. Com a cooperativa, passamos a ter nosso próprio CNPJ, o que abre muitas portas. Agora, quando chegamos a uma empresa ou parceiro, vamos com legitimidade e nossa identidade formalizada. Isso facilita nossa caminhada e nos dá condições de desenvolver e conquistar nossos próprios projetos. Hoje, podemos dizer que somos, de fato, uma empresa coletiva, construída pela união e pelo trabalho das mulheres do Quilombo Boa Vista", enfatizou.

### SEIS ANOS DE TRAJETÓRIA

Com uma história construída

Sebrae participou do ato de fundação da cooperativa, reforçando o apoio à organização e formalização do grupo

de organização e planejamento, possibilitando ampliar redes e fortalecer ainda mais o empreendimento "sino local".

Para transformar o grupo em cooperativa, o Sebrae ofereceu orientação jurídica e administrativa, auxiliando na elaboração da ata, estatuto social e edital, além de prestar consultoria na definição da governança com eleição da diretoria e do conselho fiscal. A instituição acompanhou todo o processo de formalização, garantindo que o grupo obtivesse CNPJ próprio, abrindo portas para contratos e participação em projetos. Além disso, o Sebrae segue apoiando a consolidação da produção, profissionalização de processos e ampliação da autonomia econômica da cooperativa.

"Não estamos começando do zero. Temos alicerce, união e já

"O trabalho das mulheres empreendedoras do grupo Sabor e Arte Quilombola representa não apenas a força do empreendedorismo local, mas também a preservação da cultura e da identidade quilombola. Para nós, é muito importante investir na organização, capacitação e formalização desses iniciativas, porque quando elas crescem, toda a comunidade se beneficia. A criação da cooperativa é um exemplo de como união, planejamento e talento podem gerar oportunidades concretas de desenvolvimento e autonomia econômica", destacou o gerente.

### FORMALIZAÇÃO E NOVAS POSSIBILIDADES

A cerimônia contou com a discussão e aprovação do estatuto social, além da eleição da diretoria e do conselho fiscal. Foram escolhidas para a gestão: Maira do Rosário Gaspar (presidente), Patrícia de Castro Santos (secretária), Nilma de Fátima (tesoureira) e Rosana Silva (conselho fiscal), com mandato de quatro anos. Com a fundação, a Cooperativa de Trabalho Sabor e Arte Quilombola passa a ter legitimidade de fato e de direito para atuar junto a órgãos públicos e privados, acessar linhas de crédito, concorrer em editais e estabelecer novas parcerias. Esse passo abre horizontes para que a produção local guche escala, valor agregado e mais visibilidade. Para a coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais do Intermã, Laísse

### TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Estreito, inscrita no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, agente político, portador do RG nº 9.028.000.00000000-8 e do CPF/MF nº 034.302.300-21, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e considerando o disposto no art. 73 da referida lei, que autoriza a revogação dos procedimentos de contratação direta por razões de interesse público, RESOLVE REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 031/2025, instaurada para o objeto descrito sucintamente o objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, em razão da nulidade da contratação da quantidade do item 2, que não corresponde à real demanda da Administração, devido a um erro de digitação no momento de fazer o cadastro dentro da plataforma LICITNET, circunstância que compromete a adequada execução contratual.

Assim, para resguardar a legalidade, eficiência e economicidade do processo, opta-se pela revogação do presente procedimento, com a devida correção do cadastro do item mencionado e a instauração de novo processo, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se este Termo de Revogação em meio oficial para ciência dos interessados e af-se prosseguimento às medidas administrativas cabíveis.

Estreito, Estado do Maranhão, 23 de setembro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2006, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia 29/09/2025 às 23:59 horas no endereço www.licitnet.com.br, a sessão pública será realizada no dia 30/09/2025 às 10:30h. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitnet.com.br, www.estreito.ma.gov.br, PRCP (Portal Nacional de Contratação Pública) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAT.

Estreito, Estado do Maranhão, 23 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DE LIMA DAMA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Portaria nº 003/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2006, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO



**Quilombo Boa Vista", enfadrou. SEIS ANOS DE TRAJETÓRIA**

Com uma história construída na força do trabalho coletivo, as integrantes já atuavam na produção de bijoutras, artesanato e principalmente na culinária tradicional com base no coco babaçu. A formalização da cooperativa representa um salto

na autonomia da autonomia econômica da cooperativa. "Não estamos começando do zero. Temos alicerce, união e já sabemos enfrentar os desafios. Agora, mais organizadas, temos a chance de buscar editais, projetos e conquistar nosso espaço com ainda mais força", reforçou Patrícia de Castro Santos, secretária eleita da

ruca, gamine escola, valm agregado e mais visibilidade. Para a coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais do Itamarajó, Laisse Reis, a conquista é resultado da luta e da perseverança: "O título da terra já foi uma vitória imensa, e agora a cooperativa simboliza que essas mulheres estão prontas para voar ainda mais alto", afirmou.

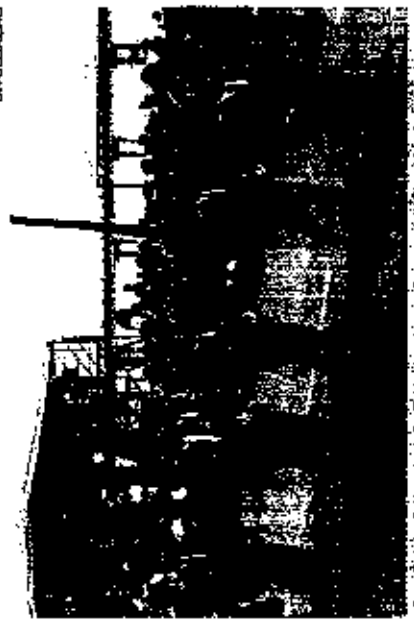
# Oficiais da Reserva do Exército participam de Encontro Nacional em São Luís e Alcântara

De 24 a 28 de setembro de 2025, o Maranhão sediará o XXV Encontro Nacional de Oficiais da Reserva do Exército (Enorex 2025), que reunirá aspirantes e tenentes veteranos de 28 Associações de Oficiais da Reserva do Exército (AORE) de todo o Brasil. São esperados representantes de 17 estados da Federação.

O evento é promovido pela Associação dos Oficiais da Reserva do Exército do Maranhão (AORE/MA) e pelo Conselho Nacional dos Oficiais da Reserva do Exército (CNORA), com o apoio do 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS), 50ª Brigada de Infantaria de Selva (50ª BIS), governo do Estado do Maranhão, Prefeitura de São Luís, Unilasfvi, Unicesumar, Vale e o vereador Flávia Berthier.

O encontro tem como objetivo fortalecer a integração entre oficiais da reserva das Forças Armadas, promovendo intercâmbio institucional, valorização da cultura cívico-militar e debates sobre temas relevantes à defesa nacional.

O presidente do Conselho Nacional de Oficiais da Reserva (CNORA), tenente Tadeu Vieira, destacou que a realização do XXV Enorex simboliza a união das associações em nível nacional e reafirma o compromisso permanente dos oficiais da reserva com a defesa da Pátria, a preservação dos valores militares e o fortalecimento do vínculo com a sociedade civil.



OPULÊNCIA

A abertura está marcada para esta quarta-feira (24), às 8h, com formatura cívico-militar no Quartel do 2º BIS. Na ocasião, serão entregues condecorações a diversas autoridades. Aborda na quarta-feira, estão previstos o início do ciclo de palestras do evento e Durante a semana, ainda, estão programadas visitas técnicas à Vale, ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e aos Leões Maranhenses, além de competições desportivas e atividades de integração. O evento se encerrará no domingo (28), consolidando-se como um espaço de reafirmação dos valores da reserva e de integração nacional.

**AUTORIDADES E PALESTRANTES CONFIRMADOS**

Entre os confirmados estão o prefeito de São Luís, Eduardo Braide; o secretário municipal de Cultura, Maurício Iapary; o secretário estadual adjunto de Infraestrutura, Naldir Lopes; a vereadora Flávia Berthier, o deputado estadual Wellington do Curso, o deputado federal Allan Garcia, o desembargador federal Alberto Tavaras, o procurador de Justiça Militar Alexandre Reis e o promotor de Justiça Militar Vinícius Yscandar.

Também estarão presentes o general de Brigada Roberval de Almeida, comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva; o tenente-coronel João Carlos Duque, comandante do 2º BIS; o tenente-coronel

Carlos Leite, comandante do 50º BIS; o presidente da AORE-MA, aspirante Marcos Nascimento; o coronel Wallace Amorim, comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão; o coronel Célio Roberto, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão; e o coronel Clóvis Martins, diretor do Centro de Lançamento de Alcântara.

No rol de palestrantes, destacam-se o general de Brigada Roberval de Almeida; o desembargador federal Alberto Tavaras Vieira da Silva, que proferirá a palestra inicial; o tenente-coronel João Carlos Duque e o tenente-coronel Carlos Leite.

**SOBRE A AORE-MA**

A Associação dos Oficiais da Reserva do Exército no

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 25, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITOZ/MA. As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia 25/09/2025 às 23:59 horas no endereço: www.licita.net.com.br, e a sessão pública será realizada no dia 30/09/2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licita.net.com.br, www.estratoz.ma.gov.br, PNC (Portal Nacional de Contratação Pública) e no site da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreitoz, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00h às 14:00h, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAE.**

Estreitoz, Estado do Maranhão, 23 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO DE LIMA DANDA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
Portaria nº 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 094/2025**  
**ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação**  
**BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 1477/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**LOCAL SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**DATA:** 05/10/2025.

**HORÁRIO:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/proc/p/br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Anur Almeida Umea), no horário das 08h00min (oitto horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

**Igor Mário Coutinho dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 091/2025**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPPI**  
**ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação**  
**BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 1477/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**LOCAL SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**DATA:** 07/10/2025.

**HORÁRIO:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/proc/p/br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Anur Almeida Umea), no horário das 08h00min (oitto horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

**Igor Mário Coutinho dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CCL 191  
FLS.



ANO XLIX Nº 176 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ACORDOS

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e  
Outro ..... 01

### ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..... 02

### ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH ..... 04

### ATOS

Defensoria Pública do Estado ..... 09

### AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 10

### COMUNICAÇÕES

SINDIOTICAS/MA e Outras ..... 14

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 16

### CONVOCAÇÕES

Defensoria Pública do Estado e Outras ..... 19

### EDITAIS

Defensoria Pública do Estado ..... 20

### ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras ..... 21

### NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA ..... 22

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra ..... 22

### TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo ..... 24

### TERMO DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura ..... 25

### TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 26

### TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 26

## ACORDOS

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025 - SETRES/MA. PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.51000.00178 - SETRES; ÓRGÃO: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; OBJETO: O presente Acordo de Cooperação estabelece entre as partes princípios básicos de Cooperação Técnica, objetivando estabelecer condições institucionais, técnicas, gerenciais, administrativas e logísticas para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Timon, estado do Maranhão, visando criar oportunidades de Trabalho e Geração de Renda e elevar a qualidade de vida dos trabalhadores, através das ações do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação Profissional (Pessoas com Deficiência, Lei 13.146/2015, Jovem Aprendiz, Lei 10.097/2000), Central do Trabalhador Autônomo**

– CTA, Microcrédito Produtivo Orientado e demais Políticas desenvolvidas pela SETRES/SINE-MA, a ser executado no endereço Pça. São José, S/N - Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-160, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo a este instrumento. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Instrumento de Cooperação não implica em transferência de Recursos Financeiros ou doação de bens entre as partes para sua consecução, ficando cada um dos participantes responsável pelas despesas decorrentes de suas obrigações. As despesas necessárias com a finalidade de plena execução do objeto avençado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as disposições do art.184, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e as cláusulas e condições seguintes. **VIGÊNCIA:** A vigência do Acordo de Cooperação Técnica será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 17.09.2025. **ASSINAM:** Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA, portador do CPF nº 148.032.083-87 e da cédula de identidade nº 29652794-7 - SESP-MA e o MUNICÍPIO DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Pça. São José, S/N - Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAFAEL DE BRITO SOUSA, agente político, portador do CPF nº 931.678.813-72 e da cédula de identidade nº 1924996 SSP PI, a seguir designada exclusivamente **PREFEITURA**. Assessoria Jurídica/SETRES.

### INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO- ECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS - IMESC

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO SEI: 2024.49000.00116. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-IMESC/SETUR. PARTICIPANTES: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS (IMESC), CNPJ nº 08.597.004/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO TURISMO (SETUR), CNPJ nº 08.585.510/0001-80. OBJETO: Produção de estudos (Estudo de Movimentação Econômica) e o compartilhamento de dados e de indicadores sobre: ocupação hoteleira, movimentação aeroportuária, perfil do turista, estabelecimentos turísticos, faturamento e receita turística, entre outros relacionados ao turismo no Estado do Maranhão, que servirão para a implementação de políticas públicas e no auxílio do desenvolvimento do turismo no Estado. VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. DOS RECURSOS: Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste plano de trabalho serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os participantes. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. FORO: Justiça Comum de São Luís, Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Dionatan Silva Carvalho, pelo IMESC; Maria do Socorro Araújo, pela SETUR. Dionatan Silva Carvalho, Presidente do IMESC.**



são Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 09/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025.** (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 07/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 13/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 19 de setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**  
- **CPL OBJETO:** A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do abatedouro municipal. **DATA DA ABERTURA:** 10/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM - [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) e [#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA](https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA), 19 de setembro de 2025. Jorge Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.</a></p></div><div data-bbox=)

**AVISO DE RETIFICAÇÃO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** **AVISO DE LICITAÇÃO CE 003/2025 - SEMED. NO AVISO DE LICITAÇÃO CE 003/2025 - SEMED, Publicada no D. O. PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, ANO XLIX Nº 048 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS, pág. 15: Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA CORONEL JOÃO PEREIRA NO POVOADO PACIÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se. Sítio Novo - MA, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.** Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 08/10/2025 às 15:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as necessidades do município; Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: [cplzedoca@outlook.com](mailto:cplzedoca@outlook.com), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <http://www.comprasnet.gov.br/c> pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Zé Doca -Ma, 24 de setembro de 2024. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025, Secretário Municipal de Administração.

#### COMUNICAÇÕES

##### SINDIÓTICAS/MA

**COMUNICADO - SINDIÓTICAS/MA** A diretoria do SINDIÓTICAS/MA, vem, no exercício de suas atribuições legais, informar sobre o trânsito em julgado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.268, originária do Estado de Goiás. A decisão tem implicações de caráter nacional

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069 Nº 182, quarta-feira, 24 de setembro de 2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - PMBC/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.383/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentos, estruturas metálicas, e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: [cpbdc25@gmail.com](mailto:cpbdc25@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 17 de setembro de 2025.  
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PMBC/MA**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.410/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para crianças cadastradas nos cras e acompanhadas pelo Programa Criança Feliz em alusão ao mês das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, às 13h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: [cpbdc25@gmail.com](mailto:cpbdc25@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 8 de setembro de 2025.  
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - SRP**

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPF). ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 07/10/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OTO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 22 de setembro de 2025.  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 29/2025**

Concorrência nº 029/2025. Processo Adm. nº 4500/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadinha/Ma/convenio nº 971919/2024). Abertura: 09/10/2025 às 08:00h. Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: [cpchpadinha2021@gmail.com](mailto:cpchpadinha2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.treema.tc.br/sinccontrata/muaul/procedimento>.

Chapadinha-MA, 22 de Setembro de 2025.  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, do tipo menor preço, para a contratação de serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento - SEMGO, no 13/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site

PLATAFORMA: BEMINET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.  
**ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.  
 Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prebh01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h30min).

Buriti Bravo-MA, 22 de setembro de 2025.  
 HERBETH COSME DE SOUSA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

República. Processo Administrativo nº 47/2025, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletrodoméstico e materiais elétricos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Capinzal do Norte/MA. DATA DA SESSÃO: 07/10/2025. HORÁRIO: 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Fêrriz, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 17h00min ou através do e-mail: cpl@capinzalnorte.ma.gov.br, sites: https://www.capinzalnorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCMA e ainda https://www.comprascapinzalnorte.ma.gov.br/.

Capinzal do Norte-MA, 22 de setembro de 2025.  
 ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/10/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://licitacao.prebh01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h30min) (oitto horas) às 13h00min (treze horas).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302035092400415

415

PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretária Municipal de Saúde e Sanamento e a empresa: BATALHA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/INCIDADES/CAIXA. BASE LEGAL: Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretária Municipal de Saúde e Sanamento. 18 544 0046 1.037 - Implém. e Amplia. do Sistema de Abast. D'água. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS, JOELSON RIBEIRO BEZERRA, pela contratante e o Sr. HELIO DE JESUS BATALHA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 3078/2025 após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/INCIDADES/CAIXA. VENCEDORA: BATALHA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10, foi vencedora com Valor Total de R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Esperantinópolis-MA, 15 de setembro de 2025.  
 JOELSON RIBEIRO BEZERRA  
 Secretário Municipal de Saúde e Sanamento

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 3078/2025 após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/INCIDADES/CAIXA. VENCEDORA: BATALHA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10, foi vencedora com Valor Total de R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Esperantinópolis-MA, 17 de setembro de 2025  
 JOELSON RIBEIRO BEZERRA  
 Secretário Municipal de Saúde e Sanamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Edital nº 090/2025

[Verificar disponibilidade](#)

Última atualização 25/09/2025

**Local:** Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/09/2025 11:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06082820000156-1-000128/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTES E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.751.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 791.960,00

**Itens****Arquivos****Histórico**

| Número | Descrição                                                                                                                                                                               | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1      | Lote 1 - Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | 5000       | R\$ 478,33              | R\$ 2.391.650,00     |
| 2      | Lote 1 - Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.                                                                                                                                  | 1          | R\$ 360.000,00          | R\$ 360.000,00       |

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

&lt;

&gt;

&lt; Voltar



Unidade de Informação (UNIP) do Portal Nacional de Controle Público, a fim de garantir a transparência e a integridade das informações, bem como a segurança dos dados e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Unidade de Informação (UNIP) do Portal Nacional de Controle Público, a fim de garantir a transparência e a integridade das informações, bem como a segurança dos dados e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Unidade de Informação (UNIP) do Portal Nacional de Controle Público, a fim de garantir a transparência e a integridade das informações, bem como a segurança dos dados e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Unidade de Informação (UNIP) do Portal Nacional de Controle Público, a fim de garantir a transparência e a integridade das informações, bem como a segurança dos dados e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Informe aqui qual unidade deseja visitar**

**Informe aqui**

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Este site é uma reprodução fiel do conteúdo original, sem alterações de conteúdo.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.090/2025.**

**PORPOSTAS APRESENTADAS.**

## Aceitação das Propostas

### Processo

Número: 090/2025

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Abertura: 09/10/2025 - 08:01

Município: Caxias / MA

Número do Processo Interno: 1135/2025

Tipo Julgamento: Menor Preço

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Legenda da Variação Percentual

Variação em vermelho: Mais de 75% de variação de preços em relação ao valor referência.

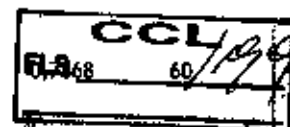
Variação em laranja: Entre 50% e 75% de variação de preços em relação ao valor referência.

Variação em amarelo: Entre 20% e 50% de variação de preços em relação ao valor referência.

Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

1 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE | Valor Referência: R\$ 2.751.650,00

| Valor Total                                                                                                                                                             | Variação % | Validade                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação                                                                                                                                                                    |            |                                                                                       |
| RS 2.605.000,00                                                                                                                                                         | -5,3295 %  | 90 /                                                                                  |
|   |            |  |
|                                                                                      |            |                                                                                       |
| RS 2.726.650,00                                                                                                                                                         | -0,9085 %  | 60 /                                                                                  |
|   |            |                                                                                       |
|                                                                                      |            |                                                                                       |



7 R\$ 2.730.000,00



R\$ 2.540.000,00

-7,6917

60 ✓

%



R\$ 2.751.650,00

0,0000 %

60 ✓



R\$ 2.702.000,00

-1,8044

60 ✓

%



R\$ 2.794.150,00

1,5445 %

60 ✓



R\$ 2.781.650,00

1,0903 %

90 ✓



R\$ 2.751.650,00

0,0000 %

60 ✓



R\$ 2.791.650,00

1,4537 %

90 ✓



Q ✓

X

R\$ 2.751.650,00

0,0000 %

92 /

Q ✓

X

R\$ 2.750.000,00

-0,0600

60 /

%

Q ✓

X

R\$ 2.696.500,00

-2,0043

60 /

%

Q ✓

X

R\$ 2.652.100,00

-3,6178

60 /

%

Q ✓

X

R\$ 2.750.700,00

-0,0345

60 /

%

Q ✓

X

R\$ 2.751.650,00

0,0000 %

60 /

Q ✓

X

R\$ 2.360.000,00

-14,2333

60 /

%



R\$ 2.751.650,00

0,0000 % 60



R\$ 2.791.650,00

1,4537 % 60



R\$ 2.791.650,00

1,4537 % 60



Aceitar Todas

Itens com Análise Pendente

Voltar

Imprimir Propostas

Q

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.090/2025.**

## **RELATÓRIO RANKING DO PROCESSO.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.090/2025.**

## **RELATÓRIO RANKING DO PROCESSO.**

# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Registro de Preços Eletrônico - 090/2025

0001 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE | Valor de Referência: R\$ 2.751.650,00

| Fornecedor                                                          | CNPJ/CPF           | Valor Total      | Tipo        | LC 123/2006 |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-------------|-------------|
| ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA                         | 06.253.312/0001-83 | R\$ 791.995,00   | ME          | Sim         |
| GLOBALTEC COMERCIO E SERVICOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI            | 17.424.369/0001-43 | R\$ 800.000,00   | ME          | Sim         |
| VIMARTECH MANUTENCOES LTDA                                          | 39.496.244/0001-26 | R\$ 899.965,00   | ME          | Sim         |
| EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA                                            | 41.168.853/0001-14 | R\$ 900.000,00   | EPP/SS      | Sim         |
| C D SILVA E SILVA                                                   | 37.474.081/0001-07 | R\$ 974.840,00   | ME          | Sim         |
| MULTITECH EIRELI                                                    | 21.940.941/0001-85 | R\$ 975.000,00   | MEI         | Sim         |
| SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA                                   | 23.056.804/0001-08 | R\$ 989.000,00   | EPP/SS      | Sim         |
| NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA              | 48.253.518/0001-74 | R\$ 1.000.000,00 | ME          | Sim         |
| MMV EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA                                 | 48.730.184/0001-48 | R\$ 1.375.824,99 | ME          | Sim         |
| D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS                         | 41.905.752/0001-20 | R\$ 1.375.826,00 | ME          | Sim         |
| M F DA SILVA NEVES SERVICOS E COMERCIO                              | 48.017.028/0001-88 | R\$ 1.375.827,00 | ME          | Sim         |
| INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA                     | 13.751.395/0001-06 | R\$ 1.490.000,00 | ME          | Sim         |
| PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI | 28.650.180/0001-75 | R\$ 1.519.825,00 | Ltda/Eireli | Sim         |
| TEC LAR SAUDE LTDA                                                  | 41.018.857/0001-87 | R\$ 1.580.000,00 | ME          | Sim         |
| CINTIA FURTADO DE SOUSA                                             | 017.252.412-18     | R\$ 1.700.000,00 | CPF         | Sim         |
| MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI        | 29.544.048/0001-42 | R\$ 1.800.000,00 | Ltda/Eireli | Não         |
| Z. M. CARDOSO LTDA                                                  | 32.508.586/0001-96 | R\$ 1.954.200,00 | ME          | Sim         |
| ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA                                  | 34.626.067/0001-58 | R\$ 2.540.000,00 | Ltda/Eireli | Sim         |
| PONTUAL ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLÓGICA LTDA                       | 02.648.280/0001-74 | R\$ 2.605.000,00 | ME          | Sim         |
| ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA                       | 06.555.589/0001-70 | R\$ 2.748.000,00 | DEMAIS      | Não         |

0



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.090/2025.**  
**(DOCUMENTOS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)**

**EMPRESA: ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
MANUTENÇÃO LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2024**  
(Processo Administrativo nº 23115.023289/2024-29)

**PROPOSTA AJUSTADA**

À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**Razão Social:** ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

**Representante legal:** Italo Sousa Mendonça de Medeiros

**CPF:** 042.756.693-20

**RG:** 0320076220065 SSP/MA

**Endereço:** Rua 15, Quadra 69, nº 18 - Altos dos Calhau - São Luís - MA CEP: 65071-140

**Fone:** (98) 3013-9997 / (98) 99117-6789

**E-mail:** adm.atriosengenharia@gmail.com

**CNPJ nº:** 06.253.312/0001-93

**Inscrição Estadual:** 12.212599-1

**Inscrição Municipal:** 51765001

**Dados bancários:** BANCO BRADESCO Agência: 1180-0 Conta-corrente: 9109-0

A empresa Atrios Comercio, Serviços e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ nº 06253312/0001-93, sediada na rua 15 quadra 69 números 18 – Altos do Calhau/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Italo Sousa Mendonça de Medeiros, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 032007622006-5 SSP/MA e CPF 042.756.693-20, pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. RESUMO:**

|   |                                                                                                                                                                                                        |     |    |                  |                   |                   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada. | Mês | 36 | R\$<br>27.000,00 | R\$<br>323.999,98 | R\$<br>971.999,93 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-------------------|-------------------|

# 1.1 DETALHAMENTO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO:

## 1.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

|    |                                                                   |    |    |      |            |                |                |
|----|-------------------------------------------------------------------|----|----|------|------------|----------------|----------------|
| 1  | Manutenção preventiva dos Consultórios odontológicos              | 86 | 12 | 1032 | R\$ 128,24 | R\$ 132.343,68 | R\$ 397.031,04 |
| 2  | Manutenção preventiva dos aparelhos de Rx Periapical odontológico | 12 | 12 | 144  | R\$ 124,80 | R\$ 17.971,20  | R\$ 53.913,60  |
| 3  | Manutenção preventiva de bomba centrífuga d'água                  | 2  | 12 | 24   | R\$ 76,36  | R\$ 1.832,64   | R\$ 5.497,92   |
| 4  | Manutenção preventiva de bomba vácuo fixa                         | 10 | 12 | 120  | R\$ 60,30  | R\$ 7.236,00   | R\$ 21.708,00  |
| 5  | Manutenção preventiva de bomba vácuo móvel                        | 6  | 12 | 72   | R\$ 60,29  | R\$ 4.340,88   | R\$ 13.022,64  |
| 6  | Manutenção preventiva de negatoscópio                             | 8  | 2  | 32   | R\$ 44,20  | R\$ 1.414,40   | R\$ 4.243,20   |
| 7  | Manutenção preventiva de fotopolimerizador                        | 25 | 4  | 100  | R\$ 48,22  | R\$ 4.822,00   | R\$ 14.466,00  |
| 8  | Manutenção preventiva de amalgamador                              | 12 | 4  | 48   | R\$ 50,23  | R\$ 2.411,04   | R\$ 7.233,12   |
| 9  | Manutenção preventiva de compressor eletrônico mod. Parafuso      | 4  | 12 | 48   | R\$ 233,10 | R\$ 11.188,80  | R\$ 33.566,40  |
| 10 | Manutenção preventiva de estufa                                   | 1  | 12 | 6    | R\$ 48,22  | R\$ 289,32     | R\$ 867,96     |
| 11 | Manutenção preventiva de autoclave                                | 4  | 12 | 48   | R\$ 606,86 | R\$ 29.129,28  | R\$ 87.387,84  |
| 12 | Manutenção preventiva e e corretiva da rede de ar e água          | 1  | 12 | 12   | R\$ 160,76 | R\$ 1.929,12   | R\$ 5.787,36   |
| 13 | Manutenção preventiva de Mini equipamentos odontológicos          | 51 | 12 | 612  | R\$ 92,43  | R\$ 56.567,16  | R\$ 169.701,48 |
| 14 | Manutenção preventiva de Tomógrafo                                | 1  | 12 | 12   | R\$ 510,54 | R\$ 6.126,48   | R\$ 18.379,44  |
| 15 | Manutenção preventiva de Sistema de pulmão a vácuo                | 10 | 12 | 120  | R\$ 100,47 | R\$ 12.056,40  | R\$ 36.169,20  |
| 16 | Manutenção preventiva de Ultrassom com jato de bicarbonato        | 8  | 12 | 96   | R\$ 48,22  | R\$ 4.629,12   | R\$ 13.887,36  |



|                    |                                                           |    |   |    |           |                       |                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|----|---|----|-----------|-----------------------|-----------------------|
| 17                 | Manutenção preventiva de Motor elétrico de bancada        | 4  | 4 | 16 | R\$ 48,22 | R\$ 771,52            | R\$ 2.314,56          |
| 18                 | Manutenção preventiva de Vibrador de Gesso Odontológico   | 1  | 4 | 4  | R\$ 50,30 | R\$ 201,20            | R\$ 603,60            |
| 19                 | Manutenção preventiva de Recortador de Gesso              | 6  | 4 | 24 | R\$ 50,23 | R\$ 1.205,52          | R\$ 3.616,56          |
| 20                 | Manutenção preventiva de Plastificadora à vácuo           | 2  | 4 | 8  | R\$ 50,23 | R\$ 401,84            | R\$ 1.205,52          |
| 21                 | Manutenção preventiva de Gotejador Elétrico               | 2  | 4 | 8  | R\$ 50,23 | R\$ 401,84            | R\$ 1.205,52          |
| 22                 | Manutenção preventiva de Politriz de Alta e baixa rotação | 5  | 4 | 20 | R\$ 50,23 | R\$ 1.004,60          | R\$ 3.013,80          |
| 23                 | Manutenção preventiva de Forno de porcelana               | 1  | 6 | 6  | R\$ 52,35 | R\$ 314,10            | R\$ 942,30            |
| 24                 | Manutenção preventiva de Centrífuga                       | 4  | 6 | 24 | R\$ 76,36 | R\$ 1.832,64          | R\$ 5.497,92          |
| 25                 | Manutenção preventiva de Mini recortador de gesso         | 3  | 4 | 12 | R\$ 48,22 | R\$ 578,64            | R\$ 1.735,92          |
| 26                 | Manutenção preventiva de Delineadores                     | 19 | 4 | 76 | R\$ 20,09 | R\$ 1.526,84          | R\$ 4.580,52          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                           |    |   |    |           | <b>R\$ 302.526,26</b> | <b>R\$ 971.999,93</b> |

### 1.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

|    |                                                                                             |         |             |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|
| 27 | Manutenção corretiva dos Consultórios odontológicos com substituição de placa eletrônica    | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 399,75   |
| 28 | Manutenção corretiva do Consultório odontológico com substituição do motor redutor elétrico | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 604,75   |
| 29 | Manutenção corretiva dos aparelhos de Rx odontológico com substituição da placa eletrônica  | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 502,25   |
| 30 | Manutenção corretiva dos aparelhos de Rx odontológico com substituição da Ampola            | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.640,00 |
| 31 | Manutenção corretiva de bomba vácuo fixa com substituição da placa eletrônica               | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 266,50   |
| 32 | Manutenção corretiva de bomba vácuo fixa com substituição da contatora                      | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 141,45   |
| 33 | Manutenção corretiva de bomba vácuo móvel com substituição da placa eletrônica              | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 266,50   |
| 34 | Manutenção corretiva de bomba vácuo móvel com substituição da contatora                     | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 141,45   |

|    |                                                                                                                |         |             |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|
| 35 | Manutenção corretiva de fotopolimerizador com substituição da Placa eletrônica                                 | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 182,45   |
| 36 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com condicionamento do motor                                     | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 922,50   |
| 37 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com substituição do controlador digital                          | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 717,50   |
| 38 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com substituição do sistema de refrigeração /arrefecimento       | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.004,50 |
| 39 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com substituição do contactor                                    | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 141,45   |
| 40 | Manutenção corretiva de estufa com substituição de Placa eletrônica                                            | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 369,00   |
| 41 | Manutenção corretiva de estufa com substituição de Resistências                                                | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 297,25   |
| 42 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição do controlador (comando)                                    | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.824,50 |
| 43 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição da bomba de vácuo                                           | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.394,00 |
| 44 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição das resistências                                            | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 574,00   |
| 45 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição dos carros internos e externos                              | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.020,90 |
| 46 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição dos cestos amarrados                                        | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 200,90   |
| 47 | Manutenção corretiva de Mini equipos odontológicos com substituição da Cabeça Odontológica (boneco)            | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 410,00   |
| 48 | Manutenção corretiva de Mini equipos odontológicos com substituição do equipo completo com terminais           | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 512,50   |
| 49 | Manutenção corretiva de Mini equipos odontológicos com substituição do refletor completo                       | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 574,00   |
| 50 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição da Placa Eletrônica                                         | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 2.665,00 |
| 51 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição da CPU (Placa de vídeo, memória, Placa Mãe, Fonte, Monitor) | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.127,50 |
| 52 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição do controlador                                              | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.840,90 |
| 53 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição do Nobreak                                                  | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 1.291,50 |
| 54 | Manutenção corretiva de Ultrassom com jato bicarbonato com substituição da caneta ultrassônica                 | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 164,00   |
| 55 | Manutenção corretiva de Ultrassom com jato bicarbonato com substituição da placa eletrônica                    | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 184,50   |

|                    |                                                                                 |         |             |                      |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------------|
| 56                 | Manutenção corretiva de Forno de porcelana com substituição da Placa Eletrônica | SERVIÇO | POR DEMANDA | R\$ 92,22            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                 |         |             | <b>R\$ 21.473,72</b> |

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$323.999,98 (trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

**VALOR TOTAL GLOBAL (3 ANOS):** R\$971.999,93 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cidade Dom Delgado – Universidade Federal do Maranhão, Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00min às 18h00min, nas dependências do prédio do curso de Odontologia de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Declaramos que nossa proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

*Nome: Italo Sousa Mendonça de Medeiros*

*Estado civil: Casado*

*PROFISSÃO: Engenheiro Mecânico*

*CARGO: Responsável Técnico / Sócio Proprietário*

*Nacionalidade: Brasileiro*

*Instrumentos que outorga poderes: Contrato Social e Procuração*

São Luís/MA, 15 de outubro de 2024

ITALO SOUSA  
MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669  
320

Assinado de forma digital por  
ITALO SOUSA MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669320  
Dados: 2024.10.15 10:56:36  
-03'00'

---

ÁTRIOS ENGENHARIA  
Italo Sousa Mendonça de Medeiros  
Sócio – proprietário  
RG 0320076220065  
CPF: 042.756.693-20

**PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2024**  
(Processo Administrativo nº 23115.023289/2024-29)

**5.4.1.** A demanda do órgão tem como base os seguintes quantitativos de equipamentos nos quais serão prestados os serviços:

| 1  | 86 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO         |
|----|----|----------------------------------|
| 2  | 12 | RAIOS-X ODONTOLÓGICO             |
| 3  | 8  | NEGATOSCÓPIO                     |
| 4  | 25 | FOTOPOLIMERIZADOR                |
| 5  | 2  | BOMBA CENTRÍFUGA D'ÁGUA          |
| 6  | 4  | COMPRESSOR ELETRÔNICO            |
| 7  | 4  | AUTOCLAVES                       |
| 8  | 1  | REDE DE AR E ÁGUA                |
| 9  | 51 | MINI EQUIPOS ODONTOLOGICOS       |
| 10 | 8  | ULTRASOM COM JATO DE BICARBONATO |
| 11 | 4  | MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA        |
| 12 | 1  | VIBRADOR DE GESSO ODONTOLOGICO   |
| 13 | 6  | RECORTADOR DE GESSO              |
| 14 | 2  | PLASTIFICADORA A VÁCUO           |
| 15 | 2  | GOTEJADOR ELÉTRICO               |
| 16 | 5  | POLITRIZ DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO |
| 17 | 1  | FORNO DE PORCELANA               |
| 18 | 4  | CETRÍFUGA                        |
| 19 | 3  | MINI RECORTADOR DE GESSO         |
| 20 | 10 | BOMBA VÁCUO FIXA                 |
| 21 | 6  | BOMBA VÁCUO MÓVEL                |
| 22 | 12 | AMALGAMADOR                      |
| 23 | 1  | ESTUFA                           |
| 24 | 1  | TOMÓGRAFO                        |
| 25 | 10 | SISTEMA DE PULMÃO A VÁCUO        |
| 26 | 19 | DELINEADOR                       |

**5.4.2.** Peças a serem disponibilizadas inclusas no custo de manutenção preventiva:

| 01 | ESPELHO DO REFLETOR    |
|----|------------------------|
| 02 | SERINGA TRÍPLICE       |
| 03 | LÂMPADA H3             |
| 04 | TERMINAL BORDEM/TRIPLO |
| 05 | VÁLVULA PNEUMÁTICA     |
| 06 | MANGUEIRA TRÍPLICE     |

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 07                               | MANGUEIRA MISTA                  |
| 08                               | REGISTRO DE ÁGUA                 |
| 09                               | INJETOR DE SUGADOR               |
| 10                               | PISTÃO A GÁS DO MOCHO            |
| 11                               | RODÍZIOS DO MOCHO                |
| 12                               | VÁLVULA VENTURI                  |
| 13                               | FILTRO DO SUGADOR                |
| 14                               | FIAÇÃO DO PEDAL                  |
| 15                               | SOQUETE DO REFLETOR              |
| 16                               | PROTETOR DO REFLETOR             |
| 17                               | MANGUEIRA DO ESGOTO (CUSPIDEIRA) |
| 18                               | MANGUEIRA DO SUGADOR             |
| 19                               | FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS     |
| 20                               | CAIXA SANFONADA COM BICO INJETOR |
| 21                               | MANGUEIRA DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)   |
| 22                               | CUSPIDEIRA DE CERÂMICA           |
| 23                               | SUORTE DE PONTAS                 |
| 24                               | VÁLVULA PILOTO                   |
| 25                               | BORRACHA DO SUGADOR              |
| 26                               | TERMINAL SUCTOR                  |
| <b>APARELHO DE RX PERIAPICAL</b> |                                  |
| <b>ÍTEM</b>                      | <b>DESCRIÇÃO</b>                 |
| 01                               | FIAÇÃO ELÉTRICA                  |
| 02                               | TEMPORIZADOR                     |
| 03                               | RETIFICADORES                    |
| 04                               | RESISTORES                       |
| 05                               | TRANSISTORES                     |
| <b>BOMBA VÁCUO FIXA E MÓVEL</b>  |                                  |
| <b>ÍTEM</b>                      | <b>DESCRIÇÃO</b>                 |
| 01                               | VÁLVULA SELENOIDE                |
| 02                               | ÊMBOLO COM MOLA                  |
| 03                               | ROLAMENTOS                       |
| 04                               | CAPACITORES                      |
| 05                               | MANGUEIRA                        |
| 05                               | FIAÇÃO                           |
| 07                               | CÂNULAS                          |
| <b>NEGATOSCÓPIO</b>              |                                  |
| <b>ÍTEM</b>                      | <b>DESCRIÇÃO</b>                 |
| 01                               | LÂMPADA                          |
| 02                               | TRANSFORMADOR                    |
| 03                               | SOQUETE                          |
| 04                               | REATOR                           |
| 05                               | ACRÍLICO                         |
| <b>FOTOPOLIMERIZADOR</b>         |                                  |

| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01                                                                | LED 3V/5V                      |
| 02                                                                | FONTE DE ALIMENTAÇÃO           |
| 03                                                                | TECLADO                        |
| 04                                                                | PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO      |
| <b>AMALGAMADOR</b>                                                |                                |
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                      |
| 01                                                                | PALHETA DA CÁPSULA             |
| 02                                                                | MOTOR D EVIBRAÇÃO              |
| 03                                                                | CHAVE LIGA/DESLIGA             |
| 04                                                                | TRANSFORMADOR                  |
| 05                                                                | PLACA TEMPORIZADORA            |
| <b>COMPRESSOR DE AR ELETRÔNICO (MODELO PARAFUSO)</b>              |                                |
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                      |
| 01                                                                | PRESSOSTATO                    |
| 02                                                                | FILTRO DE AR                   |
| 03                                                                | CORREIAS                       |
| 04                                                                | ÓLEO DO MOTOR                  |
| 05                                                                | SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO  |
| <b>AUTOCLAVE</b>                                                  |                                |
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                      |
| 01                                                                | VÁLVULA DE SEGURANÇA           |
| 02                                                                | PRESSOSTATO-ELETROMECAÂNICO    |
| 03                                                                | TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIGITAL |
| 04                                                                | PÉS DE NIVELAMENTO             |
| 05                                                                | BORRACHA DE SILICONE           |
| 06                                                                | VÁLVULA SOLENOIDE              |
| 07                                                                | BOMBA DE ÁGUA                  |
| 08                                                                | BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA         |
| <b>ESTUFA (ETHIK TECHNOLOGY 336 L)</b>                            |                                |
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                      |
| 01                                                                | TERMOSTATO                     |
| 02                                                                | LÂMPADA SINALIZADORA           |
| 03                                                                | FIAÇÃO ELÉTRICA                |
| <b>SISTEMA DE AR COMPRIMIDO</b>                                   |                                |
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                      |
| 01                                                                | MANÔMETRO                      |
| 02                                                                | VÁLVULA DE AR                  |
| 03                                                                | MANGUEIRA                      |
| 04                                                                | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC   |
| 05                                                                | FILTROS DE AR E ÁGUA           |
| 06                                                                | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE COBRE |
| 07                                                                | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PPR   |
| <b>MÓDULOS ODONTOLÓGICOS (MINI EQUIPOS, CABEÇAS E REFLETORES)</b> |                                |

| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                           |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 01                                              | VÁLVULA REGUALDORA DE AR DAS PONTAS |
| 02                                              | VÁLVULA REGULADORA DA SERINGA       |
| 03                                              | BLOCO PNEUMÁTICO                    |
| 04                                              | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 0,5 L          |
| 05                                              | MANGUEIRA TRIPLE                    |
| 06                                              | MANGUEIRA PU                        |
| 07                                              | SUORTE DE PONTAS                    |
| 08                                              | MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL          |
| 09                                              | PEDAL                               |
| 10                                              | TORNEIRA DE ALTA ROTAÇÃO            |
| 11                                              | FICAÇÃO ELÉTRICA DO REFLETOR        |
| 12                                              | CHAVE LIGA/DESLIGA                  |
| 13                                              | SUORTE DA LÂMPADA                   |
| 14                                              | LÂMPADA H3                          |
| 15                                              | PROTETOR REFLETOR                   |
| 16                                              | ESPELHO MULTIFACETADO               |
| <b>TOMÓGRAFO (DABI ATLANTE EAGLE 3D V-BEAN)</b> |                                     |

| ITEM | DESCRIÇÃO       |
|------|-----------------|
| 01   | FIAÇÃO ELÉTRICA |
| 02   | TEMPORIZADOR    |
| 03   | RETIFICADORES   |
| 04   | RESISTORES      |
| 05   | TRANSISTORES    |

**APARELHO DE ULTRASSOM DE JATO DE BICARBONATO**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO              |
|------------------------------|------------------------|
| 01                           | VÁLVULA SOLENOIDE 24V  |
| 02                           | REGISTRO DE AR / ÁGUA  |
| 03                           | MANGUEIRA TRANSPARENTE |
| <b>MICROMOTOR DE BANCADA</b> |                        |

| ITEM | DESCRIÇÃO               |
|------|-------------------------|
| 01   | ROLAMENTOS              |
| 02   | TAMPA DE ROLAMENTOS     |
| 03   | PEÇA RETA               |
| 04   | CARVÃO                  |
| 05   | COMPONENTES ELÉTRÔNICOS |

**RECORTADOR DE GESSO (HV)**

| ITEM | DESCRIÇÃO               |
|------|-------------------------|
| 01   | CHAVE LIGA/DESLIGA      |
| 02   | COMPONENTES ELETRÔNICOS |
| 03   | ROLAMENTO               |
| 04   | DISCO                   |

**PLASTIFICADORA A VÁCUO**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|
|------|-----------|



|                                         |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| 01                                      | RESISTÊNCIA                          |
| 02                                      | CHAVE LIGA/DESLIGA                   |
| 03                                      | PLACA                                |
| <b>GOTEJADOR ELÉTRICO</b>               |                                      |
| <b>ITEM</b>                             | <b>DESCRIÇÃO</b>                     |
| 01                                      | RESISTÊNCIA                          |
| 02                                      | CHAVE LIGA/DESLIGA                   |
| 03                                      | PLACA                                |
| <b>POLITRIZ DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO</b> |                                      |
| <b>ITEM</b>                             | <b>DESCRIÇÃO</b>                     |
| 01                                      | CHAVE LIGA/DESLIGA                   |
| 02                                      | COMPONENTES ELETRÔNICOS              |
| 03                                      | ROLAMENTO                            |
| 04                                      | MOTOR                                |
| <b>FORNO DE PORCELANA</b>               |                                      |
| <b>ITEM</b>                             | <b>DESCRIÇÃO</b>                     |
| 01                                      | TERMOSTATO                           |
| 02                                      | CONJUNTO DE MUFLA                    |
| 03                                      | ANEL DE RENTENÇÃO DA MUFLA           |
| 04                                      | RESISTORES                           |
| 05                                      | TRANSISTORES                         |
| <b>CENTRÍFUGA</b>                       |                                      |
| <b>ITEM</b>                             | <b>DESCRIÇÃO</b>                     |
| 01                                      | ROLAMENTOS                           |
| 02                                      | PORTA CADINHO                        |
| 03                                      | CADINHO                              |
| <b>DELINEADOR</b>                       |                                      |
| <b>ITEM</b>                             | <b>DESCRIÇÃO</b>                     |
| 01                                      | MESA (PORTA-MODELOS)                 |
| 02                                      | ALAVANCA TRAVA DA MESA               |
| 03                                      | FUSO DA MESA                         |
| 04                                      | CONJUNTO ESFERA DE AÇO E MOLA (MESA) |
| 05                                      | ESFERA DE BAQUELITE (MESA)           |
| 06                                      | MANOPLA EM CRUZ (MESA)               |
| 07                                      | MANDRIL                              |
| 08                                      | PORCA DO MANDRIL                     |
| 09                                      | CABO DA TRAVA (HASTE HORIZONTAL)     |
| 10                                      | CABO DA TRAVA (HASTE VERTICAL)       |
| 11                                      | MOLA TRAVA                           |
| 12                                      | BATENTE DA BORBOLETA DA TRAVA        |
| 13                                      | ANEL DA BASE                         |
| 14                                      | SUPORTE PRA CANETA                   |

7.1. Foram levantados pelo setor demandante as seguintes informações quanto a estimativa das quantidades a serem contratadas para atender às necessidades da comunidade acadêmica desta Universidade Federal do Maranhão:

**Manutenção Corretiva:**

| 1  | Manutenção preventiva dos Consultórios odontológicos              | MENSAL | 86 | 12 | 1032 |
|----|-------------------------------------------------------------------|--------|----|----|------|
| 2  | Manutenção preventiva dos aparelhos de Rx Periapical odontológico | MENSAL | 12 | 12 | 144  |
| 3  | Manutenção preventiva de bomba centrífuga d'água                  | MENSAL | 2  | 12 | 24   |
| 4  | Manutenção preventiva de bomba vácuo fixa                         | MENSAL | 10 | 12 | 120  |
| 5  | Manutenção preventiva de bomba vácuo móvel                        | MENSAL | 6  | 12 | 72   |
| 6  | Manutenção preventiva de negatôscópio                             | MENSAL | 8  | 2  | 32   |
| 7  | Manutenção preventiva de fotopolimerizador                        | MENSAL | 25 | 4  | 100  |
| 8  | Manutenção preventiva de amalgamador                              | MENSAL | 12 | 4  | 48   |
| 9  | Manutenção preventiva de compressor eletrônico mod. Parafuso      | MENSAL | 4  | 12 | 48   |
| 10 | Manutenção preventiva de estufa                                   | MENSAL | 1  | 12 | 6    |
| 11 | Manutenção preventiva de autoclave                                | MENSAL | 4  | 12 | 48   |
| 12 | Manutenção preventiva e e corretiva da rede de ar e água          | MENSAL | 1  | 12 | 12   |
| 13 | Manutenção preventiva de Mini equipamentos odontológicos          | MENSAL | 51 | 12 | 612  |

|    |                                                            |        |    |    |     |
|----|------------------------------------------------------------|--------|----|----|-----|
| 14 | Manutenção preventiva de Tomógrafo                         | MENSAL | 1  | 12 | 12  |
| 15 | Manutenção preventiva de Sistema de pulmão à vácuo         | MENSAL | 10 | 12 | 120 |
| 16 | Manutenção preventiva de Ultrassom com jato de bicarbonato | MENSAL | 8  | 12 | 96  |
| 17 | Manutenção preventiva de Motor elétrico de bancada         | MENSAL | 4  | 4  | 16  |
| 18 | Manutenção preventiva de Vibrador de Gesso Odontológico    | MENSAL | 1  | 4  | 4   |
| 19 | Manutenção preventiva de Recortador de Gesso               | MENSAL | 6  | 4  | 24  |
| 20 | Manutenção preventiva de Plástica a vácuo                  | MENSAL | 2  | 4  | 8   |
| 21 | Manutenção preventiva de Gotejador Elétrico                | MENSAL | 2  | 4  | 8   |
| 22 | Manutenção preventiva de Politriz de Alta e baixa rotação  | MENSAL | 5  | 4  | 20  |
| 23 | Manutenção preventiva de Forno de porcelana                | MENSAL | 1  | 6  | 6   |
| 24 | Manutenção preventiva de Centrífuga                        | MENSAL | 4  | 6  | 24  |
| 25 | Manutenção preventiva de Mini recortador de gesso          | MENSAL | 3  | 4  | 12  |
| 26 | Manutenção preventiva de Delineadores                      | MENSAL | 19 | 4  | 76  |

#### 7.1.2 Manutenção Corretiva:

|    |                                                                                          |         |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 27 | Manutenção corretiva dos Consultórios odontológicos com substituição de placa eletrônica | SERVIÇO | POR DEMANDA |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|

|    |                                                                                                          |         |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 28 | Manutenção corretiva do Consultório odontológico com substituição do motor redutor elétrico              | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 29 | Manutenção corretiva dos aparelhos de Rx odontológico com substituição da placa eletrônica               | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 30 | Manutenção corretiva dos aparelhos de Rx odontológico com substituição da Ampola                         | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 31 | Manutenção corretiva de bomba vácuo fixa com substituição da placa eletrônica                            | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 32 | Manutenção corretiva de bomba vácuo fixa com substituição da contatora                                   | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 33 | Manutenção corretiva de bomba vácuo móvel com substituição da placa eletrônica                           | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 34 | Manutenção corretiva de bomba vácuo móvel com substituição da contatora                                  | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 35 | Manutenção corretiva de fotopolimerizador com substituição da Placa eletrônica                           | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 36 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com condicionamento do motor                               | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 37 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com substituição do controlador digital                    | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 38 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com substituição do sistema de refrigeração /arrefecimento | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 39 | Manutenção corretiva de compressor eletrônico com substituição do contactor                              | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 40 | Manutenção corretiva de estufa com substituição de Placa eletrônica                                      | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 41 | Manutenção corretiva de estufa com substituição de Resistências                                          | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 42 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição do controlador (comando)                              | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 43 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição da bomba de vácuo                                     | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 44 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição das resistências                                      | SERVIÇO | POR DEMANDA |

|    |                                                                                                                |         |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 45 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição dos carros internos e externos                              | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 46 | Manutenção corretiva de autoclave com substituição dos cestos aramados                                         | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 47 | Manutenção corretiva de Mini equipamentos odontológicos com substituição da Cabeça Odontológica (boneco)       | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 48 | Manutenção corretiva de Mini equipamentos odontológicos com substituição do equipo completo com terminais      | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 49 | Manutenção corretiva de Mini equipamentos odontológicos com substituição do refletor completo                  | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 50 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição da Placa Eletrônica                                         | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 51 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição da CPU (Placa de vídeo, memória, Placa Mãe, Fonte, Monitor) | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 52 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição do controlador                                              | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 53 | Manutenção corretiva de Tomógrafo com substituição do Nobreak                                                  | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 54 | Manutenção corretiva de Ultrassom com jato bicarbonato com substituição da caneta ultrassônica                 | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 55 | Manutenção corretiva de Ultrassom com jato bicarbonato com substituição da placa eletrônica                    | SERVIÇO | POR DEMANDA |
| 56 | Manutenção corretiva de Forno de porcelana com substituição da Placa Eletrônica                                | SERVIÇO | POR DEMANDA |

São Luís/MA, 15 de outubro de 2024

ITALO SOUSA  
MENDONÇA DE  
MEDEIROS:0427566  
9320

Assinado de forma digital por  
ITALO SOUSA MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669320  
Data: 2024.10.15 10:56:51  
-03'00'

**ÁTRIOS ENGENHARIA**  
Italo Sousa Mendonça de Medeiros  
Sócio – proprietário  
RG 0320076220065  
CPF: 042.756.693-20



Fundado em: 21/05/1959  
Filial CTR e FPMetal

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PERÍODO 01/03/2025 a 28/02/2026- QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E NAS EMPRESAS MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA, DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAS METÁLICAS DE SÃO LUÍS, RAPOSA, PACO DO LUMIAR, BACABEIRA, ROSÁRIO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, E SANTA RITA NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDIMETAL- MA E O SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS-MA E MESORREGIÃO NORTE DO MARANHÃO - SINDIMETAL, REPRESENTADOS NESTE ATO POR SEUS RESPECTIVOS PRESIDENTES AUTORIZADOS EM ASSEMBLÉIAS GERAIS, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS, A QUE SE OBRIGAM MUTUAMENTE:**

**CLÁUSULA 1ª - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS POR NUMERO DE EMPREGADOS**

Para fins de aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho as partes acordam a seguinte classificação das empresas:

- I- Empresas que durante a vigência desta Convenção tenham de 01(um) a 150(cento e cinquenta) empregados;
- II- Empresas que durante a vigência desta Convenção tenham acima de 151 (cento e cinquenta e um) a 300(trezentos) empregados; e
- III- Empresas que durante a vigência desta Convenção tenham acima de 300 (trezentos) empregados.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PISOS SALARIAIS**

Os pisos salariais serão corrigidos com o reajuste de 8% (oito por cento) para a 1ª faixa e 7% para a 2ª e 3ª faixas, com vigência a partir de 1º (primeiro) de março de 2025, nos termos abaixo descritos:

- I- Empresas de 01 até 150 empregados: Auxiliar terá o piso de R\$ 1.639,44 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por mês, o que equivale ao salário hora de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos). Profissional desta faixa terá um piso de R\$ 2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), por mês, o que equivale ao salário hora de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos).
- II- Empresas de 151 até 300 empregados: Auxiliar terá o piso de R\$ 1.788,86 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), por mês, o que equivale ao salário hora de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos). Profissional desta faixa perceberá um piso de R\$ 2.325,52 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o que equivale ao salário hora de R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos).

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 (sindimetal\_slz@gmail.com)  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 (sindimetal@uol.com.br)



Fundado em: 21/05/1959  
Páteo: CTE e PTT metal

- III- Empresas acima de 300 empregados: Auxiliar terá um piso de R\$ 2.426,94 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) o que equivale ao salário hora de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos). Profissional desta faixa perceberá um piso de de R\$ 3.276,37 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), o que equivale ao salário hora de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos)

**Parágrafo I:** Ficam excluídos dos pisos salariais os empregados que desempenham as atividades de serventes, trabalhadores braçais, contínuos ou menores aprendizes;

**Parágrafo II:** Gratificações, comissões, adicionais de produtividade, horas extras e outros adicionais não integram os pisos salariais para quaisquer fins previstos em lei.

### CLÁUSULA 3ª - DO PROFISSIONAL QUALIFICADO

As partes acordam a seguinte diferenciação salarial para os profissionais qualificados:

- I- O profissional qualificado das empresas de 01 a 150 empregados perceberá um acréscimo de 25% sobre o piso salarial;
- II- O profissional qualificado das empresas de 151 a 300 empregados perceberá um acréscimo de 30% sobre o piso salarial; e
- III- O profissional qualificado das empresas acima de 300 empregados perceberá um acréscimo de 35% sobre o piso salarial.

**Parágrafo I:** Entende-se como profissional qualificado o empregado que exerce uma função preparada em curso do SENAI, qualificado por escolas oficiais de ensino profissionalizante e, adicionalmente, reconhecido como tal mediante aplicação de testes práticos, conforme critérios técnicos e de desempenho do seu empregador, nas atividades das áreas técnicas e afins, tais como: mecânica, elétrica, soldagem, ajustagem, caldeiraria, instrumentação, tornearia, funilaria, pintura, refrigeração, informática, eletrônico, manutenção e montagem, dentre outras correlatas.

**Parágrafo II:** Para aquelas empresas onde forem constatadas que o trabalhador admitido como Auxiliar com dois anos de registro e estiver executando a atividade como Profissional e que tenha certificação técnica, que seja reconhecido imediatamente como Profissional.

### CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE SALARIAL

As empresas de todas as faixas concederão aos seus empregados que percebem salários superiores ao piso um reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 01/03/2025, incidente sobre os salários nominais de 28/01/2025. Este percentual é para recuperação do poder de compra.

**Parágrafo I:** As diferenças salariais do mês de março/2025, se houver, bem como as horas extras, adicionais noturnos, férias e 13º salário de 2025 serão pagas na folha de pagamento de abril de 2025. Assim como as rescisões complementares aos demitidos em fevereiro e março de 2025.

**Parágrafo II:** Serão compensadas quaisquer antecipações coletivas concedidas pelas empresas no período que compõe a presente Convenção Coletiva de Trabalho (março de 2024 a fevereiro de 2025).

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



#### CLÁUSULA 5ª - DO ABONO SALARIAL

As partes acordam que as empresas concederão um abono salarial nos seguintes termos:

- 1) Empresas da 2ª faixa (151 a 300 empregados) concederão aos empregados um abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2) Empresas da 3ª faixa (acima de 300 empregados) concederão aos seus empregados um abono salarial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo I:** O abono deverá ser pago na forma indenizatória aos empregados constantes na folha de pagamento de 28 de fevereiro de 2025, em situação de ativos, não aplicável aos estagiários, aprendizes e afastados pelo INSS por mais de 6 meses.

**Parágrafo II:** As empresas pagarão o referido abono na folha de pagamento de maio/2025, incidente sobre a folha de 28/02/2025.

#### CLÁUSULA 6ª - DO TICKET ALIMENTAÇÃO

- I- Empresas de 1 a 150 (1ª faixa) empregados, independente do fornecimento da cesta básica ou refeições, concederão 4 (quatro) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Ticket alimentação, para todos os empregados a partir do 2º semestre de 2025, podendo ser antecipadas, a critério das empresas para o 1º semestre. As empresas desta faixa, que tenham práticas superiores a este valor, deverão manter as condições mais favoráveis já praticadas, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.
- II- Empresas de 151 a 300 (2ª faixa) empregados, independente do fornecimento da cesta básica ou refeições, concederão um Ticket alimentação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os empregados a partir do mês de março de 2025. As empresas desta faixa, que tenham práticas superiores a este valor, deverão manter as condições mais favoráveis já praticadas, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.
- III- Empresas acima de 300 (3ª faixa) empregados, independente do fornecimento da cesta básica ou refeições, concederão um Ticket alimentação mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para todos os empregados a partir do mês de março de 2025. As empresas desta faixa, que tenham práticas superiores a este valor, deverão manter as condições mais favoráveis já praticadas, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA 7ª - DO ADICIONAL NOTURNO

Durante a vigência da Presente Convenção Coletiva de Trabalho fica ajustado o seguinte procedimento:

As empresas da 1ª e 2ª faixas pagarão o referido adicional no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora normal; e

As empresas da 3ª faixa pagarão o referido adicional no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora normal, exceto as empresas que já pagam o referido adicional a 60%, que manterão este percentual a todos os trabalhadores que trabalharem sob os mesmos requisitos legais para recebimento do adicional noturno.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))





**SINDIMETAL**

Associação de Metalúrgicos e Mecânicos de São Paulo  
Fundado em: 16/03/1966  
Filial: PIRACICABA



Fundado em: 21/05/1959  
Filial: CTO e PTA-met

#### CLÁUSULA 8ª - DAS HORAS EXTRAS

Durante a vigência da Presente Convenção Coletiva de Trabalho fica ajustado o seguinte procedimento:

I) As empresas da 1ª e 2ª faixas pagarão as horas-extras no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) e os domingos e feriados à razão de 100%;

II) As empresas da 3ª faixa pagarão as horas-extras no percentual de 100% (cem por cento) em qualquer dia.

#### CLÁUSULA 9ª - HORAS EXTRAS DE TREINAMENTO

As partes convencionam que os programas de treinamento serão preferencialmente realizados durante a jornada de trabalho. Na hipótese de ser necessária a extensão da jornada para fins de treinamentos mandatórios, as Horas Extras realizadas para este efeito serão remuneradas com o percentual de 50%.

§ 1. Entende-se por treinamento mandatório os programas tais como TPM, SS, EBT, TRABALHO A QUENTE, TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇO CONFINADO, ETIQUETA E CADEADO, PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PROTEÇÃO AUDITIVA, RISCOS ELETRICOS, ERGONOMIA, MEIO AMBIENTE e demais imposto pela empresa como requisito necessário ao trabalhador para melhoria do seu desempenho profissional, segurança pessoal e empresarial e/ou evolução em seu cargo ou função.

§ 2. Estabelece-se o limite mensal de 08 horas para uso em treinamento. Após este limite as horas serão remuneradas como hora extra de serviço.

#### CLÁUSULA 10ª - DO SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

O empregado que, temporariamente, deixar sua função para substituir outro, receberá uma gratificação equivalente à diferença entre o seu salário e o salário contratual do substituído, a partir do 10º (décimo) dia da substituição e enquanto perdurar, ficando preservadas as condições mais favoráveis já existentes, exceto os recém-admitidos e/ou promovidos.

Parágrafo único: A responsabilidade do empregado por eventuais perdas e/ou danos ocorridos durante a substituição, fica limitada ao período efetivamente percebido pelo mesmo.

#### CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência será, para os trabalhadores profissionais abrangidos por esta convenção, de um período máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: Os empregados readmitidos para a mesma função não se submeterão ao período experimental.

Parágrafo segundo: Os empregados qualificados, com mais de 02 (dois) anos ininterruptos no exercício da função, comprovados pela CTPS, em empresa do mesmo ramo de atividade, não se sujeitarão ao Contrato de Experiência.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 (sindimetal\_sla@gmail.com)

SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 (sindimetal@uol.com.br)



Fundado em: 21/05/1959  
Filial CTE e FITAMETAL

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

Fica assegurada a todos os trabalhadores que tiver que prestar serviços fora de sua base territorial, o pagamento da diária de viagem equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do salário base do trabalhador, para viagens intermunicipais, e 30% (trinta por cento) para viagens interestaduais, do salário base diário do trabalhador, preservadas as condições mais favoráveis já existentes.

Parágrafo I: Exclui-se da necessidade de pernoite o trabalho realizado nos municípios de: Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar, Bacabeira e Rostrio.

Parágrafo II: Excluem-se desse pagamento aquelas empresas que adotam o critério de reembolso das despesas, através de prestação de contas.

#### CLÁUSULA 13ª - DA DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE - LEI 7.238/84

As partes acordam que em caso de demissão sem justa causa, ocorrida no período de 30 (trinta) dias que antecede à Data Base (1º de março), ou seja, demissões ocorridas no período de 1º a 30 de janeiro, as empresas ficam obrigadas a pagar uma multa correspondente a 01(um) salário nominal vigente em favor do empregado demitido, conforme Lei 7.238/84, art. 9º.

Parágrafo Único: Esta cláusula não interfere na aplicação da Lei de aviso prévio.

#### CLÁUSULA 14ª - DO ESTAGIÁRIO

Parágrafo Primeiro: Os contratos de estágios somente poderão ser celebrados com alunos de Cursos de Formação Profissional, de Escolas Técnicas ou de Cursos Superiores, em atividades coerentes com a sua formação acadêmica, devidamente supervisionados por profissionais credenciados, sem prejuízo do horário da escola e com a intervenção ou encaminhamento desta.

Parágrafo Segundo: As partes acordam que as empresas poderão conceder Estágio Curricular não remunerado aos seus empregados, desde que estes demonstrem o interesse e necessidade em fazer referido estágio em razão de estarem regularmente matriculados e frequentando cursos vinculados ao ensino público e particular, nos termos da Lei 6.494/77. Em caso de acidente de trabalho ocorrido com o empregado durante o período de estágio serão reconhecidos os efeitos protecionistas da legislação previdenciária.

Parágrafo Terceiro: A realização do estágio no próprio horário de trabalho do empregado somente será concedida se houver compatibilidade entre as funções desempenhadas na empresa e o curso frequentado e desde que a Instituição de Ensino aceite as atividades desempenhadas pelo empregado para efeito de estágio.

Parágrafo Quarto: O estágio somente será concedido mediante solicitação do Estabelecimento de Ensino, através do preenchimento de formulário padrão, ficando exclusivamente a critério das empresas verificarem a possibilidade de ser aceita ou não a solicitação do empregado. As empresas encaminharão ao Sindimetal, mensalmente, a relação dos empregados/estagiários contemplados.

Parágrafo Quinto: Fica acordado que o Estágio não será remunerado e somente poderá ser feito nos dias de folga, respeitando-se sempre o dia de repouso semanal remunerado, sendo certo, portanto, que as horas realizadas no período de estágio não serão consideradas como horas extras. Em hipótese alguma será concedido Estágio Curricular no período de férias dos empregados.

Parágrafo Sexto: Será atribuída ao estagiário bolsa pecuniária de comum acordo entre empresa, o estagiário e escola.

Parágrafo Sétimo: A inobservância das condições contidas no item "1" desta cláusula caracterizará o Contrato de Trabalho.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal.slz@gmail.com](mailto:sindimetal.slz@gmail.com))

SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



#### CLÁUSULA 15ª - DA COMPENSAÇÃO DE PONTES NOS FERIADOS

Em razão da escala de feriados nacionais, estaduais e municipais, as empresas poderão promover, ao seu critério e condições, as compensações dos dias de trabalho, que "emendem" os feriados oficiais.

Parágrafo Único: Exclui-se desta compensação os empregados que não trabalham no horário administrativo (turno de revezamento ou fixo).

#### CLÁUSULA 16ª - DA JORNADA DE TRABALHO

- 1) A jornada máxima de trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas trabalhadas.
- 2) Na hipótese de turnos ininterruptos de revezamento será cumprida jornada semanal correspondente a 36 (trinta e seis) horas, preservadas as condições mais favoráveis já existentes.

#### CLÁUSULA 17ª - DA MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão na folha de pagamento de seus empregados, desde que mediante autorização expressa deste, os contribuintes e/ou mensalidades que forem instituídas, aprovadas, fixadas e autorizadas expressamente pelos trabalhadores filiados ao órgão sindical, conforme previsto no artigo 611 - B, inciso XXVI da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Valor para a Contribuição Associativa (Mensalidade de sócios) refere-se ao valor correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do salário base da categoria descontados mensalmente no contracheque, na Conta Corrente da Entidade Profissional através de Depósitos em Conta Corrente Bradesco S/A: CC. no 61.925-6 na Agência 0408-1; em Conta Caixa Econômica Agência: 1413, Operação: 003 Conta Corrente: 1372-5 e ou guias próprias da entidade sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com recolhimento efetuado pelas empresas após o vencimento implica em multa de 2% sob o valor do débito e mais 0,2% diário a partir do 4º dia de atraso.

#### CLÁUSULA 18ª - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A liberação do Dirigente Sindical fica limitada a um dia por mês, desde que solicitada através de ofício, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando coincidente com a jornada de trabalho, embora sem prejuízo do salário integral do dia, do DSR, adicionais e influência nas férias e 13º salário.

#### CLÁUSULA 19ª - DOS DIRETORES NÃO LIBERADOS

As empresas concederão licença remunerada a seus empregados, Diretores do Sindicato Profissional, que se inscreverem como participantes de cursos, seminários ou congressos, desde que obedecidas as seguintes condições:

- a) Máximo de 10 (dez) dias corridos, por evento;
- b) Não mais que 02 (duas) vezes por ano, por empregado;
- c) Comunicação ao empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Não mais do que 01 (um) empregado por setor de trabalho em cada evento.
- e) Comprovação perante o empregador após 05 (cinco) dias do término do evento.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@email.com](mailto:sindimetal_slz@email.com))  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



Fundado em: 21/03/1959  
Fórum CTE e FTE/SP

#### CLÁUSULA 20ª - DAS FÉRIAS DO DIRIGENTE SINDICAL

As requisições dos diretores do Sindicato, feitas pela entidade, serão consideradas como efetivo serviços para fins de cálculo das férias e demais obrigações do contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA 21ª - DO ACESSO DO SINDICATO A EMPRESA

Durante a vigência desta Convenção, e por uma vez, será permitido ao Sindicato Profissional, a sindicalização de empregados nas dependências das empresas, mediante prévio entendimento para detalhes de procedimento.

#### CLÁUSULA 22ª - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS

Durante a vigência desta Convenção, será fornecida 1(uma) vez pelo Sindicato Patronal, mediante solicitação por escrito do SINDMETAL, a relação das empresas associadas abrangidas por sua representação, no prazo de 30(trinta) dias a contar da solicitação, desde que respeitando a lei geral de proteção de dados de todos envolvidos empregados ou qualquer outra informação de pessoa física.

#### CLÁUSULA 23ª - DO RELACIONAMENTO INTERSINDICAL

Os Sindicatos convenientes poderão agendar previamente reuniões, sempre que necessário, para tratar de assuntos de interesse das duas categorias ou da análise da conjuntura econômica industrial.

#### CLÁUSULA 24ª - CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Será descontado um dia de trabalho de todos os trabalhadores das empresas, todos o mês de setembro de cada ano ou no mês de sua admissão, em favor do Sindicato Laboral na folha de pagamento de seus empregados, desde que haja expressa autorização, individualizada e prévia por parte do empregado por meio de formulário específico de uso exclusivo sindicato laboral, devidamente assinado pelo empregado com comprovação para identificação. Deverá ser enviado as empresas para seguir com o desconto, desde que mediante autorização expressa deste, os contribuintes e/ou mensalidades que forem instituídas, aprovadas, fixadas e autorizadas expressamente pelos trabalhadores, conforme previsto no artigo 611 - B, inciso XXVI da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Valor para a Contribuição Extraordinária refere-se ao valor correspondente a um dia de trabalho do salário base do empregado descontado no contracheque, e pago na Conta Corrente da Entidade Profissional através de Depósitos em Conta Corrente Bradesco S/A: CC. no 61.925-6 na Agência 0408-1; em Conta Caixa Econômica, Agência: 1413 Conta Corrente: 1372-5 e/ou guias próprias da entidade sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empregado que não autorizou expressamente ou não preencheu o formulário de adesão do desconto da Contribuição Extraordinária não sofrerá o desconto de 1 dia do salário base a título de Contribuição Extraordinária a qualquer outro título na folha de pagamento de setembro de 2025.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Com recolhimento efetuado pelas empresas após o vencimento implica em multa de 2% sob o valor do débito e mais 0,2% diário a partir do 4º dia de atraso.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 (sindimetal\_siz@gmail.com)  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 (sindimetal@aol.com.br)



### CLÁUSULA 25ª - DA CESTA BÁSICA

As partes acordam que as empresas que não fornecerem alimentação aos seus empregados concederão subsídio à cesta básica no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Parágrafo I: As empresas que tenham práticas mais favoráveis, ou seja, superiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão manter suas práticas durante a presente convenção coletiva de trabalho.

### CLAUSULA 26ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão de todos os seus empregados a título de contribuição negocial, o percentual de 1% (um por cento) do salário nominal, ao mês, a partir de maio de 2025 até fevereiro de 2026.

- Excluem-se deste pagamento aqueles empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- O pagamento desta taxa poderá ser parcelado, a critério exclusivamente do Sindicato dos Trabalhadores;
- Aos demais empregados, não abrangidos pela letra "a" desta cláusula, será permitida a manifestação de contribuição e/ou oposição ao desconto somente em formulários próprios, fornecidos pelo Sindicato dos Trabalhadores no período de 15/04/2025 a 25/04/2025, diretamente na Sede do Sindicato;
- O Sindicato, também, distribuirá os formulários em pelo menos 01 (uma) vez no horário administrativo e em cada turma em seu horário de entrada ou saída nas empresas, bem como receberá na própria empresa o formulário de contribuição e/ou oposição dos empregados, através de seus diretores sindicais, onde houver;
- O Sindicato manterá em sua Sede os formulários disponíveis durante todo o período de contribuição e/ou oposição, no horário das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h;
- Durante a vigência desta Convenção, os empregados farão oposição ao desconto uma única vez. Para os empregados que comprovadamente estejam em gozo de férias, benefício previdenciário e/ou estejam em outra localidade (transferidos) durante o período de oposição, será permitida a manifestação de oposição durante os 10 (dez) primeiros dias do mês seguinte ao retorno das férias ou da condição de transferido, devendo fazê-lo diretamente ao representante sindical ou na Sede do Sindicato Profissional da categoria;
- Os associados que estiverem suas contribuições suspensas, por motivo de licença previdenciária, quando do seu retorno ao trabalho as empresas retornarão o desconto automaticamente;
- Até às 18:00h do dia 30/04/2025, o Sindicato dos Trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal com identificação/chapa dos funcionários que se opuseram ao desconto, anexando a esta a 2ª via do formulário de oposição;
- O recolhimento será efetuado em guias próprias para esta finalidade, em DOC., na c. c. no 61.925-6 na Agência 0408-1, do Banco Bradesco S/A e CC nº 1372-5 na Agência 1413 da Caixa Econômica Federal com identificação do depositante ou na tesouraria do Sindimetal, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas e nas Empresas Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, de Refrigeração, de Informática, de Manutenção e Montagem de São Luís, Bacabeira, Rosário e Santa Rita no Estado do Maranhão - Sindimetal;
- O recolhimento efetuado pelas empresas após o vencimento implica em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e mais 0,2% (zero virgula dois por cento) diários a partir do 4º dia de atraso.

Parágrafo Único: Em razão das controvérsias que envolvem a cobrança desta modalidade de contribuição, o Sindicato Laboral assume inteira responsabilidade por eventuais questionamentos legais, reconhecendo, por fim, que a nulidade desta cláusula não implicará na anulação das demais cláusulas da presente convenção.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))

SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))

**CLÁUSULA 27ª - DAS EMPREITEIRAS E SUB-EMPREITEIRAS**

As partes acordam que as empresas tomadoras de serviços (contratantes) deverão fazer constar, obrigatoriamente, dos seus contratos de prestação de serviços ou locação de serviços com terceiros, o cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e infortunistica por parte dos prestadores de serviço, ficando condicionado o pagamento do preço dos serviços à comprovação, pelas empreiteiras e sub-empreiteiras, do cumprimento dos recolhimentos Fiscais, Para-fiscais, Previdenciários e o FGTS vencido.

**CLÁUSULA 28ª - DA GARANTIA DA COMISSÃO SALARIAL**

Fica assegurado a partir da vigência desta Convenção, uma garantia de emprego de 90 (noventa) dias, aos membros titulares que fazem parte desta comissão salarial, dos empregados, que não gozam de estabilidade de dirigente sindical, excetuando-se apenas os casos de demissão por justa causa comprovada.

**CLÁUSULA 29ª - DO SEGURO DE VIDA**

Fica facultada às empresas de 1 a 50 empregados a contratação de seguro de vida em grupo a ser ofertado para a totalidade de seus dirigentes e empregados, a partir da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho.

- I) As empresas acima de 51 empregados garantirão a contratação de seguro de vida em grupo a ser ofertado para a totalidade de seus dirigentes e empregados, a partir da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho.
- II) As empresas poderão descontar em folha de pagamento o valor de até 0,5 % (zero virgula cinco por cento) do salário base de cada trabalhador a título de co-participação do empregado no custeio do prêmio do seguro de vida em grupo.

**CLÁUSULA 30ª - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

As partes convenionam que a sobre jornada promovida dentro das instalações das empresas com objetivo de educação e aperfeiçoamento profissional não serão remuneradas pelas empresas.

§ 1. Entende-se por educação profissional os programas de formação que objetivem a preparação do trabalhador para uma profissão ou educação geral, tais como ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino médio profissionalizante, cursos de formação técnica e cursos de formação profissional, desde que confira certificados de conclusão ou que sejam reconhecidos pelo MEC, nos casos previstos em lei.

§ 2. Entende-se por aperfeiçoamento profissional os programas de formação que objetivem o aprimoramento do trabalhador numa carreira, tais como ensino de idiomas, programas conceituais e com conteúdo teórico - planejamento/estatística/português/ instrumental/programas técnicos, programas comportamentais e Programas de formação de gestão/gestores e liderança.

§ 3. Para efeito desta cláusula, a participação do empregado deve ser necessariamente voluntária.



Fundado em: 21/05/1959  
Filial CTR e PTTmetal

### CLÁUSULA 31ª - DAS PROMOÇÕES

A promoção para cargo superior ao exercido importará em um período experimental, não superior a 90 (noventa) dias:

- Para cargos de supervisão, chefia e de formação superior o período de que trata o caput desta cláusula não ultrapassará a 120 (cento e vinte) dias;
- Vencido o prazo experimental a promoção e o aumento correspondente à função em exercício serão anotados na CTPS.

### CLÁUSULA 32ª - DO REPOUSO REMUNERADO

O repouso semanal remunerado será descontado proporcionalmente ao mesmo número de horas perdidas com atrasos ou faltas durante a semana, desde que não justificados.

### CLÁUSULA 33ª - DA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS

As empresas de 1 a 150 e 151 a 300 empregados complementarão os salários dos empregados afastados em gozo de benefícios previdenciários, do 16º ao 60º dia de afastamento, de forma a garantir-lhes a percepção do valor integral dos salários como se em atividade estiver trabalhando ficando tal concessão limitada a uma única vez durante a vigência desta Convenção.

Parágrafo I: As empresas acima de 300 empregados complementarão os salários dos empregados afastados em gozo de benefícios previdenciários, do 16º ao 90º dia de afastamento, de forma a garantir-lhes a percepção do valor integral dos salários como se em atividade estiver trabalhando ficando tal concessão limitada a uma única vez durante a vigência desta Convenção.

Parágrafo II: Esta complementação valerá a partir da assinatura da Convenção Coletiva do Trabalho desde que vigente e deverá ser paga, no mesmo período do pagamento dos empregados que estão na ativa.

### CLÁUSULA 34ª - DA COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Os afastamentos por motivo de doença, por período superior a 15 quinze dias, e inferior a 90 dias não serão considerados para fins de desconto de 13º salário.

### CLÁUSULA 35ª - ADMISSÃO DE DEFICIENTES

As empresas cumprirão a Lei 8.213 de 24 de junho de 1991, referente à admissão de Pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: As empresas poderão incluir em suas cotas os empregados reabilitados pelo INSS, sem prejuízo de qualquer condição e/ou critério dispensada aos demais empregados.

### CLÁUSULA 36ª - DO ABONO E JUSTIFICATIVAS DE FALTAS

Serão abonadas as faltas do empregado, sem prejuízo do seu salário, nas seguintes condições:

- Ao empregado estudante, para prestação de exames vestibulares, inclusive o ENEM e supletivos, mediante comprovação da realização destes exames, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da realização do exame;

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 (sindimetal.slz@gmail.com)

SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 (sindmetal@uol.com.br)

- b) O empregado fará jus à licença no dia e no imediatamente após, sem prejuízo de seus vencimentos, quando em caso de morte de irmãos, pais, filhos e cônjuges, mediante comprovação num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do 2º dia do falecimento;
- c) O empregado fará jus à licença no dia da morte do sogro ou sogra, mediante comprovação num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do falecimento, sem prejuízo dos seus vencimentos;
- d) O empregado terá direito a 03 (três) dias úteis consecutivos de licença remunerada em decorrência de seu casamento, a partir do primeiro dia útil, devendo o mesmo apresentar comprovação, 48 (quarenta e oito) horas do evento;
- e) Serão abonadas as faltas do empregado, sem prejuízo do seu salário, no dia do internamento hospitalar, e da alta, quando acompanhando dependentes (pais, filhos e cônjuge), desde que devidamente comprovado através de um dos seguintes documentos: declaração médica ou guia de internação ou atestado médico de acompanhamento;
- f) Para recebimento do PIS, quando for necessária sua ausência durante expediente normal de trabalho. Recomenda-se às empresas, por ocasião da entrega da RAIS, que indiquem o Banco e a respectiva agência para recebimento do PIS aos seus empregados;
- g) Será abonada a falta do empregado, que tiver filho excepcional para acompanhamento à consulta médico/hospitalar, não incidindo a falta para fins de desconto do dia, 13o., férias, etc., desde que limitada a 1(uma) vez por mês.

#### CLÁUSULA 37ª - DA GARANTIA RETORNO DO INSS - ACIDENTADOS

O segurado, que sofreu acidente do trabalho, tem garantido, pelo prazo de 12 (doze) meses, a manutenção de seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário (, independentemente da percepção de auxílio-acidente, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 118, da Lei nº 8.213, de 24/07/91.

Parágrafo único: Na hipótese da revogação da Lei acima citada, esta garantia será mantida durante a vigência desta Convenção.

#### CLÁUSULA 38ª - DA GARANTIA DA GESTANTE

Durante a presente Convenção Coletiva de Trabalho esta cláusula será aplicada como segue:

- I) Nas empresas de 1 a 300 empregados as empregadas gestantes não poderão ser demitidas a partir da confirmação da gravidez até 04 (quatro) meses após o parto, salvo por justa causa, devidamente comprovada, acordo homologado ou término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.
- II) Nas empresas acima de 300 empregados as empregadas gestantes não poderão ser demitidas

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal.slz@gmail.com](mailto:sindimetal.slz@gmail.com))  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))





a partir da confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, salvo por justa causa, devidamente comprovada, acordo homologado ou término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

- III) As empresas cumprirão legislação mais benéfica às empregadas gestantes que venha vigorar durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA 39ª - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será concedida nos termos do parágrafo 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias Constitucionais, considerando-se 06 (seis) dias corrido desde a data do nascimento.

#### CLÁUSULA 40ª - DA ALIMENTAÇÃO

- 1) As empresas que fornecerem aos seus empregados serviços de refeições, somente procederão aos reajustes dos preços na mesma época dos reajustes salariais coletivos ou por ocasião de aumentos espontâneos, salvo hipótese de Programa de Alimentação do Trabalhador aprovado pelo Ministério do Trabalho.
- 2) A refeição, quando concedida, deverá obedecer a um balanceamento nutricional e aos critérios de conservação.
- 3) As empresas poderão utilizar os benefícios previstos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) na concessão de alimentação aos seus empregados.
- 4) O desconto deste benefício será limitado a 20% do valor da refeição fornecida, salvo condições mais favoráveis já praticadas.

#### CLÁUSULA 41ª - DO TRANSPORTE

- 1) As empresas que não possuem meio de transporte próprio para seus empregados adotarão o Vale-Transporte, nos termos da Lei 7.148 de 16/12/85 e seu regulamento - Decreto nº 92.180 de 19/12/85.
- 2) Os transportes, quando fornecidos pela empresa, deverão obedecer todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 3) As empresas, mesmo com transporte próprio, complementarão o deslocamento dos seus empregados até a sua residência, desde que haja transporte coletivo regular no trajeto referido.

#### CLÁUSULA 42ª - DO HORÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO

As partes acordam que, ressalvadas as condições mais favoráveis já existentes, as empresas realizarão o pagamento dos salários até o dia 6 (seis) do mês subsequente, salvo restrições técnicas e/ou legais ocasionadas pelo E-Social, quando então o pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil.

- a) O pagamento será realizado no local de trabalho, dentro do horário de serviço, devendo o encerrar-se, no máximo, até 1 (uma) hora após o término do expediente, em dinheiro ou depósito bancário;
- b) Fica assegurado aos empregados estudantes a percepção dos seus salários, nas condições acima estabelecidas, sempre dentro do horário de serviço.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal.siz@gmail.com](mailto:sindimetal.siz@gmail.com))  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



Fundado em: 21/03/1959  
Filia: CTR e PITAGORA

#### CLÁUSULA 43ª - DAS CRECHES

As empresas em que trabalhem pelo menos 20 (vinte) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas deixar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação, ou farão um convênio com creche distrital, pública ou privada por conta das próprias empresas, ou mantidas pelo Sesi ou Sesc, nos termos da Portaria que trata do assunto. As empresas podem optar pelo fornecimento de um auxílio creche.

#### CLÁUSULA 44ª - DA GARANTIA DO APOSENTÁVEL

Mediante aviso formal emitido pelo órgão oficial previdenciário INSS, em nome do empregado devidamente entregue, a empresa garantirá, por um período de 01 (um) ano, o emprego e o salário para empregados a partir dos 05 (cinco) anos ininterruptos na empresa, e que estiverem 01 (um) ano da data em que ocorrer o direito a aposentadoria definitiva, excluindo-se desse direito os que incorrerem em justa causa ou solicitarem demissão.

#### CLÁUSULA 45ª - DO AUXÍLIO FUNERAL

Na hipótese de falecimento do empregado, o empregador se compromete a conceder à pessoa comprovadamente habilitada a promover os funerais, um auxílio-funeral correspondente a um salário nominal do "de cujus" da época do falecimento;

Parágrafo primeiro: As disposições do item "1" desta cláusula não se aplicam às empresas que mantenham plano de seguro de vida em grupo ou individual que seja mais favorável à família do empregado.

Parágrafo segundo: Para o falecimento de filhos (sem limite de idade) fica pactuado o percentual de 30 % (trinta por cento) sobre o salário nominal do empregado.

#### CLÁUSULA 46ª - DAS FÉRIAS

O período de concessão de férias será escolhido de comum acordo entre empresa e o empregado, prevalecendo a garantia de continuidade operacional.

Parágrafo primeiro: O pagamento das férias deverá ocorrer de acordo com a previsão legal, ou seja, até 2(dois) dias antes do início do gozo das férias.

Parágrafo segundo: É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

#### CLÁUSULA 47ª - FATOR ETÁRIO

O fator etário não será impedimento para contratações desde que as condições clínicas do candidato sejam adequadas às funções que pretenda exercer na empresa e atenda às condições dos exames médicos admissionais.

#### CLÁUSULA 48ª - DA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR - EPI E ROUPAS DE TRABALHO

As empresas adotarão medidas adequadas e possíveis nas circunstâncias destinadas à proteção do trabalhador nos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho. As empresas fornecerão ainda, gratuitamente, a seus empregados uniformes ou roupas especiais, desde que seu uso se faça obrigatório por exigência legal.

a) A prioridade do fornecimento de equipamento, uniformes ou roupas especiais será

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 (sindimetal.sz@gmail.com)  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 (sindimetal@uol.com.br)



Fundado em: 21/05/1959  
Pelo CTE e PTEmet

- decidida conforme critérios próprios da empresa, observadas as condições de trabalho e desgaste normal que estas condições venham a causar.
- b) Considerando-se a gratuidade do fornecimento de equipamento, uniforme ou roupas especiais, tais peças ficam claramente entendidas como propriedade das empresas, postas sob a responsabilidade dos empregados que as receberam, obrigando-se portanto os empregados a zelar por elas e mantê-las no mais perfeito estado de limpeza e conservação, salvo desgastes ocorridos pelo uso normal. A falta, perda, extravio ou deterioração provocados por inépcia comprovada do empregado, permitirá às empresas ressarcirem-se do valor do custo da peça, equipamento ou vestuário, através do desconto no salário referente ao mês em que se deu o fato.
- c) Os empregados reconhecem e se obrigam a usar os uniformes, roupas especiais, gratuitamente fornecidas pela empresa, somente no desempenho de suas funções e dentro dos limites físicos em que elas são exercidas.
- d) As empresas com mais de 01 (um) empregado fornecerão armários para a guarda de roupas de trabalho e EPIs.

#### CLÁUSULA 49ª - DA ÁGUA POTÁVEL

As empresas fornecerão água potável e gelada aos seus funcionários. Quando executando trabalhos fora de sua sede, servirão água gelada em recipientes térmicos.

#### CLÁUSULA 50ª - DA SEGURANÇA NO TRAJETO

Os acidentes ocorridos no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa, sem que tenha havido desvio ou interrupção voluntária por parte do empregado, deverão ser considerados pelas empresas como Acidentes de Trabalho, mediante fornecimento da C.A.T. (Comunicação de Acidente de Trabalho).

#### CLÁUSULA 51ª - DA CIPA

As empresas convocarão eleições para a CIPA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, dando ao pleito ampla divulgação, obrigando-se as empresas a enviar comunicação ao Sindicato Profissional.

- No edital deverão constar obrigatoriamente, o local, o prazo e forma de inscrição do candidato, sendo que ao inscrito será fornecido comprovante do seu registro.
- Todos os componentes da CIPA, representantes dos empregados, serão eleitos diretamente pelos empregados da empresa, sempre em sufrágio secreto.
- Os membros da CIPA, titulares e suplentes, representantes dos empregados, terão garantia de emprego pelo período estabelecido na legislação em vigor.
- O não cumprimento dos dispositivos dos itens acima tornará o processo eleitoral nulo, devendo novas eleições serem realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
- O processo eleitoral será coordenado pelo Presidente e acompanhado pelo Vice-Presidente.
- As empresas treinarão os novos integrantes da CIPA antes da Posse.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



Fundado em: 23/05/1959  
Fórum CTE e PTB/BA

- g) A aplicação desta cláusula deverá obedecer aos preceitos da NR 05, inclusive notocante aos casos omissos.

#### CLÁUSULA 52ª - DOS ACIDENTES DO TRABALHO - TRANSPORTE

- 1) As empresas garantirão o transporte adequado, imediatamente após a ocorrência de acidente com o empregado, quando no local de trabalho, até o local do atendimento médico.
- 2) Por ocasião da alta hospitalar e, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção, atestada pelo médico, a empresa o transportará até sua residência.

#### CLÁUSULA 53ª - DA DIVULGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas, com mais de 50 (cinquenta) empregados, se obrigam a afixar em quadro de aviso, ou outras formas de comunicações efetivas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do anexo I e II da NR-5 da Portaria 3.214 de 08/06/78, bem como, por igual prazo de exposição, as ocorrências de Acidentes de Trabalho fatais, até 48 (quarenta e oito) horas do evento, com cópia para o Sindicato da categoria.

#### CLÁUSULA 54ª - PLANTÃO AMBULATORIAL (PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS)

As empresas que, pelo seu dimensionamento, estejam desobrigadas de contar com serviço especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, se obrigam a manter caixa de primeiros socorros, contendo medicamentos básicos para o primeiro atendimento, em local de fácil acesso dos empregados.

#### CLÁUSULA 55ª - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE À FAMÍLIA

No caso de acidente com o empregado, no local de trabalho, que resulte em internação hospitalar, a empresa comunicará imediatamente à família do mesmo.

#### CLÁUSULA 56ª - DA ATA DA REUNIÃO DA CIPA

Fica sob a responsabilidade da CIPA a emissão de sua ata com o resultado de suas reuniões, o que contará com o apoio material das empresas.

#### CLÁUSULA 57ª - DO MAPA DE RISCO

As empresas atenderão as exigências para elaboração do mapa de risco, conforme legislação pertinente.

#### CLÁUSULA 58ª - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão reconhecidos, também, atestados médicos e odontológicos passados por facultativos do Sindicato Profissional, desde que obedecidas as exigências da portaria MPAS 3370 de 09/10/84, e que sejam entregues na empresa até 48 (quarenta e oito) horas após o evento; Entende-se por evento, o início da doença, a consulta, ou outros fatos geradores da condição de concessão do atestado, exceto internação que fica a critério médico.

Tais atestados não serão questionados quanto à sua origem, se portarem o Código Internacional de Doenças (CID), o carimbo do Sindicato e assinatura do seu facultativo. Os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, devem estar conforme Parágrafo único do Art. 27 do Decreto No 89.312 de 23/01/84, que prevê o encaminhamento do segurado à perícia médica da Previdência Social.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



16

Fundado em: 21/05/1959  
Pelo CTE e FIMetal

#### CLÁUSULA 59ª - DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS

- 1) As empresas se comprometem a proceder exames periódicos em seus empregados, de acordo com as regras de Medicina do Trabalho estabelecidas na NR 07 e fornecer aos mesmos, sempre que solicitado, as cópias dos laudos médicos.
- 2) No ato da demissão, as empresas realizarão o exame médico demissional, de acordo com as normas de Medicina do Trabalho exceto quando do período de experiência e, sempre que solicitado será fornecido o laudo médico.

#### CLÁUSULA 60ª - DOS TRABALHADORES PORTADORES DO VIRUS H.I.V.

As empresas não discriminarão o trabalhador portador do vírus H.I.V., diligenciando, tão somente, quanto aos procedimentos imprescindíveis à prevenção do contágio pelos demais empregados, de acordo com recomendações médicas.

**Parágrafo único:** As empresas se comprometem em facilitar o acesso e distribuição de materiais educativos, aos seus empregados, produzidos pelos Órgãos oficiais, sobre a prevenção das doenças DST/AIDS.

#### CLÁUSULA 61ª - DAS CÓPIAS DO CONTRATO DE TRABALHO

Todo empregado, ao ser admitido, receberá uma cópia do contrato de trabalho por ele assinado, desde que a empresa o adote.

#### CLÁUSULA 62ª - DO INTERVALO DE REFEIÇÃO

Os empregados que não se ausentarem da empresa nos intervalos para repouso e alimentação, tomando as suas refeições no recinto do próprio estabelecimento do empregador, ficam dispensados da marcação de ponto desses intervalos, consoante a permissão constante na Portaria Ministerial nº 1.120 de 08/11/1995, DOU 09.11.1995.

#### CLÁUSULA 63ª - DA TOLERÂNCIA NA ENTRADA E SAÍDA DOS EMPREGADOS

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva as partes acordam o seguinte procedimento:

- 1) As empresas de 1 a 150 e de 151 a 300 empregados não descontarão e nem computarão como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto até o limite de 15 minutos diário na entrada e saída dos empregados, limitando esta concessão ao máximo de 3(três) vezes por semana.
- 2) As empresas acima de 300 empregados não descontarão e nem computarão como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto até o limite de 15 minutos diários na entrada e saída dos empregados.

#### CLÁUSULA 64ª - DA CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas não exigirão cartas de referências dos candidatos à emprego, cuja origem seja a da mesma categoriaeconômica.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 (sindimetal\_slz@gmail.com)  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 (sindimetal@uol.com.br)



17

Fundado em: 21/05/1959  
Fim do CTR e FIMmet

#### CLÁUSULA 65ª - CRACHÁS

Quando o seu uso for obrigatório, por exigência das empresas, o seu fornecimento será gratuito.

Parágrafo Único: O empregado devolverá o crachá danificado à Empresa bem como quando de sua demissão.

#### CLÁUSULA 66ª - DA GARANTIA DO EMPREGO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Será garantido o emprego ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias após a baixa da unidade em que serviu, exceto em caso de justa causa.

#### CLÁUSULA 67ª - DO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Serão fornecidos obrigatoriamente aos empregados demonstrativos de pagamento de salários, contendo a discriminação das horas trabalhadas, DSR (havendo possibilidade técnica do sistema), importâncias pagas, horas extras, se houver, dos descontos efetuados, identificação da empresa e o valor do recolhimento do FGTS e INSS.

#### CLÁUSULA 68ª - DO DESCONTO FERRAMENTAS

As empresas não descontarão de seus empregados o valor das ferramentas danificadas pelo seu uso normal em serviço.

#### CLÁUSULA 69ª - DO FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CERTIFICADOS

Desde que solicitado pelo empregado e pelo ex-empregado em um prazo de até 90 dias, e que conste em seus registros, a empresa fornecerá cópias de certificados, quando de sua participação em seminários, congressos, cursos e atividades de ensino, quando patrocinados pela empresa.

#### CLÁUSULA 70ª - DO FORNECIMENTO DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA O INSS

Por ocasião da rescisão contratual as empresas fornecerão aos empregados demitidos a relação dos 12 (doze) últimos salários de contribuição em impresso próprio da Previdência Social, conforme legislação atual.

#### CLÁUSULA 71ª - DA COMUNICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Fica a faculdade legal do empregado de requerer aposentadoria por idade, por tempo de serviço, ou qualquer outra modalidade de aposentadoria, obriga-se o mesmo a comunicar ao empregador a concessão da aposentadoria pelo INSS no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do primeiro benefício, a partir da assinatura desta Convenção.

#### CLÁUSULA 72ª - DO ADIANTAMENTO SALARIAL

Durante a presente Convenção Coletiva, as empresas que praticam adiantamento salarial de 40% (quarenta por cento) continuarão praticando e as empresas que não praticam envidarão esforços neste sentido.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal.siz@gmail.com](mailto:sindimetal.siz@gmail.com))  
SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))

#### **CLÁUSULA 73ª - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

As empresas fornecerão aos seus empregados recibos de documentos que lhes sejam entregues, quando tratar-se de vias originais.

#### **CLÁUSULA 74ª - DA HIGIENE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO**

As empresas garantirão aos seus empregados o direito fundamental de prestar serviços em ambiente de trabalho seguros e higiênicos.

#### **CLÁUSULA 75ª - DAS ATIVIDADES METALÚRGICAS**

Fica entendido e reconhecido como atividades metalúrgicas e convencionado que as empresas ao adotarem as funções com seus respectivos pisos salariais abaixo especificados a partir da assinatura desta CCT.

**ATIVIDADES:** soldadores: elétrico; rx; mig; tig; maçariqueiro; oxiacetileno; montador de estruturas; mecânico montador; mecânico ajustador; riscador; mecânico geral; mecânico de máquinas pesadas; mecânico de refrigeração; mecânico bombeiro; mecânico reparador; torneiro mecânico; torneiro plainador; frezador; retificador; tec. de refrigeração; eletromecânico; tec em eletrônica, eletricista industrial, eletricista de máq. pesadas, eletricista instrumentista, serralheiro, serralheiro de esquadrias de alumínio, lanterneiro, lixador, polidor, arribador, pintor de estrutura metálica, caldeireiro, tec. desenho industrial, encanador industrial, lingotador, operador, operador de ponte rolante, operador de plc, operador de máq. pesadas, motorista industrial, fundidor, forneiro, laminador, tec. em informática, operador de microcomputador, assim como os trabalhadores nas indústrias da metalurgia do pó, de aeronaves, de aparelhos de ar condicionado, de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, equipamentos para controle de processos industriais, de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos, de aparelhos e utensílios para sinalização e alarme, de aparelhos eletrodomésticos não classificados, de aparelhos ou equipamentos elétricos não classificados, de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo, de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, de artefatos de trefilados, de artefatos estampados de metal, de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal, de artigos de serralheria, de bicicletas e triciclos não motorizados, de caldeiras geradoras de vapor, de compressores, de computadores, de cronômetros e relógios, de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores, de embalagens metálicas, de embarcações e estruturas flutuantes, de embarcações, para esporte e lazer, de equipamentos de transmissão para fins industriais, rolamentos, de equipamentos de transporte não classificados, de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações, de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras, de esquadrias de metal, de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, de estufas e fornos elétricos para fins industriais, de ferramentas manuais, de ferro-gusa, de ferroligas, de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, de forjados de aço, de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas, de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, de geradores de correntes contínuas ou alternadas, de laminados longos de aço, de laminados planos de aço, de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, de luminárias e equipamentos de iluminação, de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de telefonia e radiotelefonia e de transmissores de televisão e rádio, telefones, de manutenção e reparação de caldeiras geradoras de vapor, para aquecimento central e para veículos, de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso específico, de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))

SINDIMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindimetal@uol.com.br](mailto:sindimetal@uol.com.br))



geral, de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção, de manutenção e reparação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão, de manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, de manutenção e reparação de tratores e de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, de manutenção, de máquinas de escrever, calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial, de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial, de máquinas e equipamentos de terraplanagem e pavimentação, de máquinas e equipamentos de uso específico não classificados, de máquinas e equipamentos de uso geral não classificados, de máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção não classificados, de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo, de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentares, de bebida e fumo, de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados, de máquinas para a indústria metalúrgica, máquinas-ferramentas, de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle do processo produtivo, de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas, de máquinas-ferramenta, de material elétrico para instalações em circuito de consumo, de metais não-ferrosos e suas ligas não classificados, de motores elétricos, de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não-elétricas, de aviões, de obras de caldeiraria pesada, de peças e acessórios para veículos ferroviários, de peças fundidas de ferro e aço, de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas, de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, de produtos mecânicos não classificados, de reciclagem de sucatas metálicas, de relaminados, trefilados e perfilados de aço, de reparação de aeronaves, de reparação de veículos ferroviários, de semi-acabados de aço, de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, de tempera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda, de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, de tratores agrícolas, de tratores de esteira e tratores de uso na construção e mineração, de tubos de aço com costura, de tubos de ferro e aço não classificados, de válvulas, torneiras, registros, do alumínio e suas ligas e dos metais preciosos.

**ESTÃO ABRANGIDOS NESTA LISTAGEM OS RESPECTIVOS AUXILIARES DAS FUNÇÕES ACIMA LISTADAS; INFORMAMOS AINDA QUE, ESTÃO ABRANGIDOS NA CATEGORIA METALÚRGICA NÃO CONSTANTE NA LISTAGEM TODOS OS OPERÁRIOS DE EMPRESAS QUE EXPLORAM O RAMO METALÚRGICO.**

As empresas que pratiquem seus planos de cargos diferenciados nos listados no caput deste artigo, e pertencem a categoria metalúrgica estão abrangidas por esta Convenção.

#### CLÁUSULA 76ª - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão seus quadros de avisos à disposição do Sindicato dos Trabalhadores para a fixação de comunicações, quando solicitado pela direção do Sindicato, com a rubrica de um dos seus dirigentes mediante prévia aprovação da Gerência ou do Proprietário da empresa.

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindmetal@uol.com.br](mailto:sindmetal@uol.com.br))





Fundado em: 21/05/1959  
Filial CTR e FIMetal

### CLÁUSULA 77ª - DO RELÓGIO DE PONTO

As empresas que não possuem relógio de ponto, garantirão o livro para registro de entrada e saída dos empregados, tanto para as horas normais quanto para as horas extraordinárias.

1) As empresas com até 15(quinze) empregados, que não possuem relógio de ponto, ficam obrigadas a apresentar semanalmente ao empregado o extrato das suas horas normais (com atrasos ou faltas, se houver) e horas extras.

### CLAUSULA 78ª - DA CONCESSÃO DE INFORMAÇÃO ÀS CATEGORIAS ENVOLVIDAS

As categorias envolvidas na presente Convenção Coletiva, quais sejam, econômica (patronal, empregadores, indústrias) e profissional (laboral, empregados, trabalhadores), poderão dirimir suas dúvidas junto aos sindicatos que a subscrevem.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de dúvida quanto a qualquer cláusula do presente instrumento, ou ainda quanto a demandas de direito sindical e coletivo, deverá a categoria econômica (empregadores/indústrias) se dirigir, ou entrar em contato com o Sindicato Patronal,

**SINDIMETAL - SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS E MESORREGIÃO NORTE DO MARANHÃO - SINDIMETAL**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Casa da Indústria Albano Franco- FIEMA, 4º andar, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, Telefones (98) 98836-

6083, email: [sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com), instagram: @sindimetal.ma.

**Parágrafo segundo** - Em caso de dúvida quanto a qualquer cláusula do presente instrumento, ou ainda quanto a demandas de direito sindical e coletivo, deverá a categoria laboral

(empregado/trabalhador) se dirigir, ou entrar em contato com o Sindicato Laboral, **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E NAS EMPRESAS MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA, DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA, BACABEIRA, ROSÁRIO E SANTA RITA NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDMETAL- MA**, com sede Rua Senador João Pedro, 165 - Fabril, CEP: 65.025-790, Telefones 98-98532-9738 / 98-3222-8022, email: [sindmetat@uol.com.br](mailto:sindmetat@uol.com.br).

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal\\_slz@gmail.com](mailto:sindimetal_slz@gmail.com))

SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindmetat@uol.com.br](mailto:sindmetat@uol.com.br))



21

Fundado em: 21/05/1959  
Pelo CTR e PTT metal

### CLÁUSULA 79ª - DA MULTA

Fica estabelecida uma multa de 1(um) piso salarial mensal da categoria da faixa em que se enquadre a empresa, que será revertida em favor do sindicato profissional, por infração das obrigações de fazer da presente convenção coletiva, exceto para as quais que já existam sanções legalmente previstas.

**Parágrafo I:** As empresas terão prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação efetuada pelo Sindicato Laboral, para regularização da cláusula questionada, após o que, será aplicada a multa acima.

**Parágrafo II:** Nos casos de rescisão de contrato de trabalho(RCT), sendo detectada qualquer infração que contrarie a CCT, a referida multa será aplicada imediatamente.

### CLÁUSULA 80ª - DA VIGÊNCIA

A presente *Convenção Coletiva de Trabalho* vigorará pelo prazo de 01(um) ano, ou seja, de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico, juntamente com 02(dois) representantes das respectivas Comissões de Negociação.

São Luís, 08 de Abril de 2025.

*Osvaldo Amaral Pavão*

**Osvaldo Amaral Pavão**

PRESIDENTE DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS E MESORREGIÃO NORTE DO MARANHÃO.

*Gerson dos Santos Cardoso da Silva*

**Gerson dos Santos Cardoso da Silva**

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E NAS EMPRESAS MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA, DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA, BACABEIRA, ROSÁRIO E SANTA RITA NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDMETAL-MA

### REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE NEGOCIAÇÃO:

**SINDICATO PATRONAL**

*[Assinatura]*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES**

*[Assinatura]*

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal.slz@gmail.com](mailto:sindimetal.slz@gmail.com))

SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindmetal@uol.com.br](mailto:sindmetal@uol.com.br))

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00003750

Data e Hora da Emissão

29/07/2025 14:35:45

Código de Verificação

051P.201E.0115.04FD.7C7D.2B3E.0D7D.526D



241

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**CPF / CNPJ: **06.253.312/0001-93**Inscrição Municipal: **51765001**Endereço: **R 15 LOT ALTO DO CALHAU 18 QDA.68 - BAIRRO CALHAU - CEP: 65000000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **rubimassessoriacontabil@gmail**Telefone: **(98) 33049273****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**Inscrição Municipal: **10796005**Endereço: **PC GOMCALVES DIAS 351 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65028248**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **dc@ufma.br**Telefone: **(98) 32728877****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PRTA CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO N°257/2024, REFERENTE AO PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 A 18 DE JULHO DE 2025.  
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ATRIOS ENGENHARIA: BANCO: BRABERCO AGENCIA: 100-0 CONTA-CORRENTE: 9108-0

| Tipo do Item | Item                  | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1          | 27.000,00            | 27.000,00         |

PIS (0,6600%):

R\$ 175,50

COFINS (3,0000%):

R\$ 810,00

INSS (11,0000%):

R\$ 2.970,00

IR (4,8000%):

R\$ 1.296,00

CSLL (1,0000%):

R\$ 270,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.000,00**

|                         |                       |               |           |              |
|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------|--------------|
| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS:   |
| R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 27.000,00 | 5,00%     | R\$ 1.350,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

07/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

Serviço:

1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM,



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00003797**

Data e Hora da Emissão  
**10/09/2025 10:04:19**

Código de Verificação  
**M723EATJBB75ACB86A6E9E8FE8AB7**



242

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**  
CPF / CNPJ: **06.253.312/0001-93** Inscrição Municipal: **51765001**  
Endereço: **R 15 LOT ALTO DO CALHAU 18 QDA.09 - BAIRRO CALHAU - CEP: 65060000**  
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **rubimassessoriacontabil@gmail** Telefone: **(98) 33848273**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO**  
CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19** Inscrição Municipal: **10796008**  
Endereço: **PC GONCALVES DIAS 351 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65020240**  
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **dc@ufma.br** Telefone: **(98) 32728877**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PELA CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONTRATO N° 753/2024, REFERENTE AO PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2025 A 18 DE AGOSTO DE 2025. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ATRIOS ENGENHARIA: BANCO: BRADESOD AGENCIA: 199-0 CONTA-CORRENTE: 9899-0

| Tipo do Item | Item                  | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1          | 27.000,00            | 27.000,00         |

PIS (0,6500%):  
**R\$ 175,50**

COFINS (3,0000%):  
**R\$ 810,00**

INSS (11,0000%):  
**R\$ 2.970,00**

IR (4,8000%):  
**R\$ 1.296,00**

CSLL (1,0000%):  
**R\$ 270,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.000,00**

Valor Total Composição:  
**R\$ 0,00**

Valor Total Deduções:  
**R\$ 0,00**

Base Cálculo:  
**R\$ 27.000,00**

Alíquota:  
**5,00%**

Valor ISS:  
**R\$ 1.350,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:  
Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador** Tributação: **TRIBUTÁVEL** Mês de: **09/2025**  
Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**  
Recolhimento: **RETIDO**  
Atividade: **331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE**  
Serviço: **1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM,**





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00003817

Data e Hora da Emissão

02/10/2025 15:25:36

Código de Verificação

4496F27A3BAE82E9E06B407F94B1470



264

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**

CPF / CNPJ: **06.253.312/0001-93**

Inscrição Municipal: **51765001**

Endereço: **R 15 LOT ALTO DO CALHAU 18 QDA.69 - BAIRRO CALHAU - CEP: 65000000**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **rubimassessoriacontabil@gmail** Telefone: **(98) 33049273**

**Tomador de Serviços**

Nome / Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO**

CPF/CNPJ: **13.816.866/0001-96**

Inscrição Municipal: **76584507**

Endereço: **PRQ DO BOM MENINO 2090 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65025188**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **saes@saegabinete@gmail.com**

Telefone: **(98) 32147389**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MONTAGEM E DEBASTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, LANTERNAÇÃO, PINTURA E ESTOFAMENTO, NAS UNIDADES DE SAÚDE, PERTENCENTES A REDE SEMUS, CONFORME CONTRATO Nº 186/2020, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA ATRIOS ENGENHARIA: BANCO: BRABESCO AGENCIA: 1130-0 CONTA-CORRENTE: 0109-0

| Tipo do Item | Item                  | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1          | 40.920,92            | 40.920,92         |

PIS (0,6500%):

R\$ 0,00

COFINS (3,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (4,8000%):

R\$ 1.964,20

CSLL (1,0000%):

R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.920,92**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 40.920,92

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 2.046,05

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Impositiva: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de:

10/2025

Local de Prestação do

**SAO LUIS / MA**

Reconhecimento:

**RETIDO**

Atividade:

**331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE**

Serviço:

**1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM.**



Fundado em: 21/05/1959  
Filial CTE e FFMetal

# TABELA DE SALÁRIOS A PARTIR DE 1º DE MARÇO/2025 A 28 DE FEVEREIRO/2026.

## PISOS SALARIAIS DE INGRESSO NAS EMPRESAS

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

Abaixo Tabela de Pisos, acordado entre o SINDMETAL e SINDIMETAL, Sindicato dos Trabalhadores e Patronal, respectivamente, a serem praticados a partir de 1º de março de 2025, para as faixas 1, 2 e 3, classificação da Convenção Coletiva de Trabalho, para o período 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

#### PISOS SALARIAIS:

##### Empresas de 1 até 150 empregados

|              |  |
|--------------|--|
|              |  |
| AUXILIAR     |  |
| PROFISSIONAL |  |

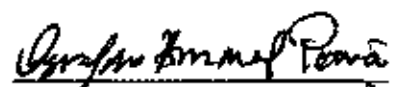
##### Empresas de 151 a 300 empregados

|              |  |
|--------------|--|
|              |  |
| AUXILIAR     |  |
| PROFISSIONAL |  |

##### Empresas acima de 300 empregados

|              |  |
|--------------|--|
|              |  |
| AUXILIAR     |  |
| PROFISSIONAL |  |

São Luís, 08 de abril de 2025.

  
OSVALDO AMARAL PAVÃO  
Presidente Sindimetal Patronal

  
GERSON DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA  
Presidente Sindmetal Trabalhadores

SINDIMETAL EMPRESAS: 98 3236-7820 98 98836-6083 ([sindimetal.siz@gmail.com](mailto:sindimetal.siz@gmail.com))  
SINDMETAL TRABALHADORES: 98532-9738 ([sindmetal@uol.com.br](mailto:sindmetal@uol.com.br))



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>



Contrato nº 257/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.023289/2024-29

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 257/2024 - SICON**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA ATRIO COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.253.312/0001-93, sediada na Rua 15, Quadra 69, nº 18 - Altos dos Calhau, São Luís/MA; CEP: 65071-140 Tel.: (98) 3013-9997 / (98) 99117-6789; E-mail: [adm.atriosengenharia@gmail.com](mailto:adm.atriosengenharia@gmail.com), doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ITALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.023289/2024-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|--------|----------------|-------------|
|------|---------------|--------|-------------------|--------|----------------|-------------|



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | FLS.           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                   |        |                | VALOR TOTAL    |
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. | 5797   | Mês               | 36     | R\$ 27.000,00  | R\$ 972.000,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, com início em 19/12/2024 e término em 19/12/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/24.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XII)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021;

- 7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( ART. 92, XIV, XV E XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de

2004.

8.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 9. **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa;

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção



do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "11.1.5" a "11.1.8" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "11.1.3" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita na alínea "11.1.2" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "11.1.4" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "11.1.1" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA II/CCBS

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 230700

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: MECBSG19ODN

Nota de Empenho: 2024NE969

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**FERNANDO CARVALHO SILVA**  
Representante da Contratante

**ITALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS**  
Representante da Contratada

**Anexos:**

I - Termo de Referência (SEI nº 1171984)

II - Edital da Licitação (SEI nº 1186115)

III - Proposta da Contratada (SEI nº 1231192)



Documento assinado eletronicamente por **ITALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS**, Usuário Externo, em 17/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Reitor(a), em 17/12/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1284777** e o código CRC **06B8E1DB**.

Referência: Processo nº 23115.023289/2024-29

SEI nº 1284777

P

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01135/2025**

**COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO**

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa Atrios Comércio, Serviços e Manutenção LTDA, CNPJ: 06253312/0001-93, localizada na Rua 15, Quadra 69, Número 18, Altos do Calhau/MA, representada pelo Sr. Italo Sousa Mendonça de Medeiros, portador da Carteira de Identidade n.º 032007622006-5 SSP/MA e CPF 042.756.693-20, gostaria de apresentar esclarecimentos à Comissão de Licitação em relação à exequibilidade de nossa proposta, referente ao **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalações, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde de Caxias –MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**Experiência e Qualificação da Empresa**

A Atrios Comércio, Serviços e Manutenção LTDA possui mais de 21 anos de atuação no mercado, com vasta experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. A empresa é idônea e já estabeleceu contratos com diversas instituições públicas, contando com atestados que certificam nossa capacidade técnica e a qualidade dos serviços prestados. Nosso corpo técnico é composto por profissionais altamente capacitados, assegurando a execução eficaz dos serviços contratados.

**Justificativa de Exequibilidade da Proposta**

A proposta de preços submetida para este certame foi elaborada com base em uma análise criteriosa dos valores de mercado, considerando os custos de mão de obra especializada, o ciclo de vida útil dos equipamentos, a periodicidade das manutenções necessárias e os preços de mercado das peças de reposição.

Para comprovar a viabilidade dos valores ofertados, destacamos a experiência que já possuímos em contratos semelhantes, garantindo nossa capacidade de praticar preços razoáveis e competitivos, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Podemos comprovar a exequibilidade através de uma planilha de composição de custos em relação a mão de obra utilizada para realização dos serviços. A hora técnica estipulamos o valor de R\$115,00, esse valor da hora compreende a utilização de dois técnicos de manutenção em equipamentos odontológicos e um auxiliar técnico. E determinamos o valor de R\$216.960,00 para compra de peças de reposição.

Um exemplo que reforça a exequibilidade da nossa proposta é o contrato vigente com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís (SEMUS), sob o Contrato nº 196/2020 (contrato e aditivos em anexo), para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em unidades de saúde e fornecimentos de todas as peças de reposição. Este contrato está em vigor desde julho de 2020, até a presente data, com o valor contratual de R\$504.071,00 (quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos). A prefeitura de São Luís possui quatro vezes mais equipamentos e consultório odontológicos que a Prefeitura de Caxias. Oferecemos o valor de R\$791.960,00 para atender essa Prefeitura um valor superior ao que ofertamos em São Luís, comprovando assim a exequibilidade da nossa proposta.

Outro contrato que utilizamos para comprovação é o firmado com a UFMA, instituição essa que possui um parque tecnológico de equipamentos odontológicos com quantidade superior ao que a Prefeitura de Caxias possui e nesse contrato ofertamos o valor de R\$ 972.000,00, para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de todas as peças de reposição.

### **Considerações Finais**

A Átrios Comércio, Serviços e Manutenção LTDA reitera seu compromisso com a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços propostos, fundamentados em nossa vasta experiência no setor e na execução de contratos semelhantes.

Estamos à disposição desta Comissão de Licitação para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para a comprovação da exequibilidade da nossa proposta, assegurando a completa transparência e conformidade com as exigências do certame.

Nosso objetivo é continuar prestando serviços de alta qualidade, prezando sempre pela manutenção de um relacionamento de confiança com as instituições públicas. Aguardamos a avaliação desta Comissão e permanecemos prontos para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 15 de outubro de 2025

ITALO SOUSA  
MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669  
320

Assinado de forma digital por  
ITALO SOUSA MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669320  
Dados: 2025.10.15 10:51:42  
+0300'

**ÁTRIOS ENGENHARIA**  
*Italo Sousa Mendonça de Medeiros*  
*Sócio – proprietário*  
*RG 0320076220065*  
*CPF: 042.756.693-20*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01135/2025****PROPOSTA AJUSTADA****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA****Razão Social: ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA****Representante legal: Italo Sousa Mendonça de Medeiros****CPF: 042.756.693-20****RG: 0320076220065 SSP/MA****Endereço: Rua 15, Quadra 69, nº 18 - Altos dos Calhau - São Luís - MA CEP: 65071-140****Fone: (98) 3013-9997 / (98) 99117-6789****E-mail: adm.atriosengenharia@gmail.com****CNPJ nº: 06.253.312/0001-93****Inscrição Estadual: 12.212599-1****Inscrição Municipal: 51765001****Dados bancários: BANCO BRADESCO Agência: 1180-0****Conta- corrente: 9109-0**

**OBJETO:** Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalações, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde de Caxias -ma.

A empresa Atrios Comercio, Serviços e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ nº 06253312/0001-93, sediada na rua 15 quadra 69 números 18 – Altos do Calhau/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Italo Sousa Mendonça de Medeiros, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 032007622006-5 SSP/MA e CPF 042.756.693-20, pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

| QUANTITATIVO E PREÇO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                |                |                                                               |                                                     |                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| SERVIÇOS                          |                                                                                                                                                                                |                |                                                               |                                                     |                |
| ITEM                              | LOTE 1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E PEÇAS.                                                                                                                           | UNIDADE        | QUANT.                                                        | VALOR UNITÁRIO.                                     | VALOR TOTAL    |
| 01                                | Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde. | Horas          | 5.000                                                         | R\$ 115,00                                          | R\$ 575.000,00 |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS             |                                                                                                                                                                                |                |                                                               |                                                     |                |
| ITEM                              | MATERIAIS                                                                                                                                                                      | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%) | VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO) |                |
| 02                                | Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.                                                                                                                                  | R\$ 400.000,00 | 45,76%                                                        | R\$ 216.960,00                                      |                |
| VALOR TOTAL DOS MATERIAIS E PEÇAS |                                                                                                                                                                                |                |                                                               | R\$ 791.960,00                                      |                |

|                   |                                                            | Salário Normativo da Categoria Profissional | Quantidade | Sentença Normativa de Referência | Valor da hora (175% adicional) |
|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|----------------------------------|--------------------------------|
| 2                 | Técnico de manutenção em equipamento odontológico          | R\$ 7.558,60                                | 2          | R\$ 15.117,20                    | R\$ 85,89                      |
| 3                 | Auxiliar Técnico de manutenção em equipamento odontológico | R\$ 5.124,17                                | 1          | R\$ 5.124,17                     | R\$ 29,11                      |
| VALOR TOTAL HORAS |                                                            |                                             |            |                                  | R\$ 115,00                     |

**TECNICO EM ELETRONICA / TECNICO DE MANUTENCAO EM EQUIP. ODONTOLÓGICO**

|   |                                                                  |             |
|---|------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |             |
| B | Município/UF                                                     | Sao Luis/MA |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2025        |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12          |

| Tipo de Serviço                              | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|----------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| TECNICO DE MANUTENCAO EM EQUIP. ODONTOLOGICO | Homem mês         | 1                                                             |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                                               |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | MANUTENCAO                                   |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 314110                                       |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 2.049,30                                 |
| 4                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | TECNICO DE MANUTENCAO EM EQUIP. ODONTOLOGICO |
| 5                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                                              |

| I Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$)  |
|-----------------------------|-----------------------------|--------------|
| A                           | Salário Base                | R\$ 2.049,30 |
| B                           | Adicional de periculosidade | R\$ 614,79   |
| C                           | Adicional de insalubridade  |              |
| D                           | Adicional noturno           |              |



|   |                                    |                     |
|---|------------------------------------|---------------------|
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                     |
| G | Outros (especificar)               |                     |
|   | <b>Total da Remuneração</b>        | <b>R\$ 2.664,09</b> |

| Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                                                             |                   |               |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| 2.1                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de férias                                   | Valor (R\$)       | %             |
| A                                                         | 13º Salário                                                                 | R\$ 221,92        | 8,33%         |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias                                                | R\$ 295,98        | 11,11%        |
|                                                           | Subtotal                                                                    | R\$ 517,90        | 19,44%        |
|                                                           | Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de férias | R\$ 190,59        | 7,15%         |
|                                                           | <b>Total</b>                                                                | <b>R\$ 708,49</b> | <b>26,59%</b> |

| Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                   |               |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições  | %             | Valor (R\$)       |
| A                                                                                                                    | INSS                              | 20,00%        | R\$ 532,82        |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                  | 2,50%         | R\$ 66,60         |
| C                                                                                                                    | Seguro acidente do trabalho (SAT) | 3,00%         | R\$ 79,92         |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi                      | 1,50%         | R\$ 39,96         |
| E                                                                                                                    | SENAC ou SENAI                    | 1,00%         | R\$ 26,64         |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                            | 0,60%         | R\$ 15,98         |
| G                                                                                                                    | INCRA                             | 0,20%         | R\$ 5,33          |
| H                                                                                                                    | FGTS                              | 8,00%         | R\$ 213,13        |
|                                                                                                                      | <b>TOTAL</b>                      | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 980,38</b> |

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                  | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte (Lei 7.418/1985) (Decreto Municipal nº 87154/2017)<br>- Cálculo ( ( 2 * 4,20 preço da passagem * 25,32 dias úteis no mês ) - ( 1.779,34 Salário-normativo * 0,06)) | R\$ 105,91  |

|   |                                                                                                                                                 |     |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (vales, cestas básicas, etc) (Cláusula XIII da CCT - Cálculo ( 13 ticket_diário * 20,98 dias_úteis_no_mês) * 0,80) | R\$ | 218,00 |
| C | Assistência médica e familiar                                                                                                                   |     |        |
| D | Outros                                                                                                                                          |     |        |
|   | Total de Benefícios mensais e diários                                                                                                           | R\$ | 323,91 |

| Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| 2                                                                             | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$)         |
| 2.1                                                                           | 13º Salário, Férias e Adicional de férias       | R\$ 708,49          |
| 2.2                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                | R\$ 980,38          |
| 2.3                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                    | R\$ 323,91          |
|                                                                               | <b>Total</b>                                    | <b>R\$ 2.012,78</b> |

| 3 | Provisão para rescisão                                              | Valor (R\$)       |
|---|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A | Aviso prévio indenizado                                             | R\$ 11,19         |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado                    | R\$ 0,90          |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado | R\$ 133,20        |
| D | Aviso prévio trabalhado                                             | R\$ 51,68         |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado           | R\$ 19,02         |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado   | R\$ -             |
|   | <b>Total</b>                                                        | <b>R\$ 215,99</b> |

| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente     |             |       |
|-----|------------------------------------------------|-------------|-------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências legais                | Valor (R\$) | %     |
| A   | Substituto na cobertura de Férias              | R\$ 242,17  | 9,09% |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências legais    | R\$ 1,86    | 0,07% |
| C   | Substituto na cobertura de Licença paternidade | R\$ 0,53    | 0,02% |

|   |                                                              |            |               |               |
|---|--------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | R\$        | 3,46          | 0,13%         |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | R\$        | 2,13          | 0,08%         |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    | R\$        | -             |               |
|   | Subtotal                                                     | R\$        | 250,15        | 9,39%         |
|   | Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais           | R\$        | 92,06         | 3,46%         |
|   | <b>Total</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>342,21</b> | <b>12,85%</b> |

|            |                                                                  |                    |
|------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4.2</b> | <b>Substituto na Intra jornada</b>                               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A          | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |                    |
|            | Subtotal                                                         | R\$ -              |
|            | Incidência do submódulo 2.2 sobre Intra jornada                  | R\$ -              |
|            | <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ -</b>       |

| Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                   |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4</b>                                                                 | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1                                                                      | Substituto nas Ausências legais                   | R\$ 342,21         |
| 4.2                                                                      | Substituto na Intra jornada                       | R\$ -              |
|                                                                          | <b>Total</b>                                      | <b>R\$ 342,21</b>  |

|          |                            |                    |
|----------|----------------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos Diversos</b>    | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Uniformes                  | 58,75              |
| B        | Equipamentos e Ferramentas | 120,16             |
| C        | EPI                        | 37,67              |
| D        | VEICULOS                   | 995,39             |
|          | <b>Total</b>               | <b>1211,97</b>     |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                           |                       |                    |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>6</b>                                      | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                             | Custos Indiretos                          | 2,00%                 | R\$ 128,94         |
| B                                             | Lucro                                     | 5,00%                 | R\$ 328,80         |
| C                                             | Tributos                                  | 8,65%                 | R\$ 653,82         |

|              |               |       |                     |
|--------------|---------------|-------|---------------------|
| C.1          | PIS           | 0,65% | R\$ 49,13           |
| C.2          | COFINS        | 3,00% | R\$ 226,76          |
| C.3          | ISS           | 5,00% | R\$ 377,93          |
| C.4          | INSS Patronal |       | R\$ -               |
| <b>TOTAL</b> |               |       | <b>R\$ 1.111,56</b> |

| 2. Quadro resumo do Custo por Empregado                           |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)         |
| A Módulo 1 – Composição da Remuneração                            | R\$ 2.664,09        |
| B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários      | R\$ 2.012,78        |
| C Módulo 3 – Provisão para rescisão                               | R\$ 215,99          |
| D Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente           | R\$ 342,21          |
| E Módulo 5 – Insumos Diversos                                     | R\$ 1.211,97        |
| <b>Subtotal ( A + B + C + D + E)</b>                              | <b>R\$ 6.447,04</b> |
| E Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro                   | R\$ 1.111,56        |
| <b>Valor total por empregado</b>                                  | <b>R\$ 7.558,60</b> |

| ANEXO DE PREÇOS EM ELETRÔNICA / TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIP. ODONTOLÓGICO |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                             |          |
| B Município/UF                                                               | São Luís |
| C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo           | 2025     |
| D Nº de meses de execução contratual                                         | 12       |

| Tipo de Serviço                            | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|--------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| AUXILIAR DE TECNICO EM ELETROMECHANIC<br>A | Homem mês         | 1                                                             |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)         | MANUTENCA<br>O |
| 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                           | 3003-05        |
| 3 Salário Normativo da Categoria Profissional                           | R\$ 1.639,44   |

|   |                                                          |                                                 |
|---|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|   |                                                          | AUXILIAR DE<br>TECNICO EM<br>ELETROMECA<br>NICA |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |                                                 |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                                 |

| 1 Composição da Remuneração |                                    | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                       | R\$ 1.639,44        |
| B                           | Adicional de periculosidade        | R\$ 491,83          |
| C                           | Adicional de insalubridade         |                     |
| D                           | Adicional noturno                  |                     |
| E                           | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                     |
| G                           | Outros (especificar)               |                     |
|                             | <b>Total da Remuneração</b>        | <b>R\$ 2.131,27</b> |

| Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                                                             |             |        |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| 2.1                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de férias                                   | Valor (R\$) | %      |
| A                                                         | 13º Salário                                                                 | R\$ 177,53  | 8,33%  |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias                                                | R\$ 236,78  | 11,11% |
|                                                           | Subtotal                                                                    | R\$ 414,31  | 19,44% |
|                                                           | Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de férias | R\$ 152,47  | 7,15%  |
|                                                           | Total                                                                       | R\$ 566,78  | 26,59% |

| Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                   |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições  | %      | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                              | 20,00% | R\$ 426,25  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                  | 2,50%  | R\$ 53,28   |
| C                                                                                                                    | Seguro acidente do trabalho (SAT) | 3,00%  | R\$ 63,94   |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                      | 1,50%  | R\$ 31,97   |
| E                                                                                                                    | SENAC ou SENAI                    | 1,00%  | R\$ 21,31   |

|   |              |               |                   |
|---|--------------|---------------|-------------------|
| F | SEBRAE       | 0,60%         | R\$ 12,79         |
| G | INCRA        | 0,20%         | R\$ 4,26          |
| H | FGTS         | 8,00%         | R\$ 170,50        |
|   | <b>TOTAL</b> | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 784,30</b> |

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                       | Valor (R\$)       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A   | Transporte (Lei 7.418/1985) (Decreto Municipal nº 87154/2017) - Cálculo ( $(2 * 4,20 \text{ preço da passagem} * 25,32 \text{ dias úteis no mês}) - (1.423,47 \text{ Salário-normativo} * 0,06)$ ) | R\$ 127,27        |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação (vales, cestas básicas, etc) (Cláusula XIII da CCT - Cálculo ( $13 \text{ ticket diário} * 20,98 \text{ dias úteis no mês} ) * 0,80$ )                                | R\$ 218,00        |
| C   | Assistência médica e familiar                                                                                                                                                                      |                   |
| D   | Outros                                                                                                                                                                                             |                   |
|     | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b>                                                                                                                                                       | <b>R\$ 345,27</b> |

| Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                                 |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| 2                                                                            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$)         |
| 2.1                                                                          | 13º Salário, Férias e Adicional de férias       | R\$ 566,78          |
| 2.2                                                                          | GPS, FGTS e outras contribuições                | R\$ 784,30          |
| 2.3                                                                          | Benefícios Mensais e Diários                    | R\$ 345,27          |
|                                                                              | <b>Total</b>                                    | <b>R\$ 1.696,35</b> |

| 3 | Provisão para rescisão                                              | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | Aviso prévio indenizado                                             | R\$ 8,95    |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado                    | R\$ 0,72    |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado | R\$ 106,56  |

|              |                                                                   |                       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| D            | Aviso prévio trabalhado                                           | R\$<br>41,35          |
| E            | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado         | R\$<br>15,22          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado | R\$<br>-              |
| <b>Total</b> |                                                                   | <b>R\$<br/>172,80</b> |

|     |                                                              |                    |               |
|-----|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 4   | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>            |                    |               |
| 4.1 | <b>Substituto nas Ausências legais</b>                       | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b>      |
| A   | Substituto na cobertura de Férias                            | R\$ 193,73         | 9,09%         |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências legais                  | R\$ 1,49           | 0,07%         |
| C   | Substituto na cobertura de Licença paternidade               | R\$ 0,43           | 0,02%         |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | R\$ 2,77           | 0,13%         |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | R\$ 1,71           | 0,08%         |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    | R\$ -              |               |
|     | <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 200,13</b>  | <b>9,39%</b>  |
|     | Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais           | R\$ 73,65          | 3,46%         |
|     | <b>Total</b>                                                 | <b>R\$ 273,78</b>  | <b>12,85%</b> |

|     |                                                                  |                    |
|-----|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 4.2 | <b>Substituto na Intra jornada</b>                               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |                    |
|     | <b>Subtotal</b>                                                  | <b>R\$ -</b>       |
|     | Incidência do submódulo 2.2 sobre Intra jornada                  | R\$ -              |
|     | <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ -</b>       |

| <b>Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                   |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| 4                                                                               | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b>    |
| 4.1                                                                             | Substituto nas Ausências legais                   | R\$<br>273,78         |
| 4.2                                                                             | Substituto na Intra jornada                       | R\$<br>-              |
| <b>Total</b>                                                                    |                                                   | <b>R\$<br/>273,78</b> |

| 5 | Insumos Diversos           | Valor (R\$)  |
|---|----------------------------|--------------|
| A | Uniformes                  | 58,75        |
| B | Equipamentos e Ferramentas |              |
| C | EPI                        | 37,67        |
| D | VEICULOS                   |              |
|   | <b>Total</b>               | <b>96,42</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |               |                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|---------------|-------------------|
| 6                                             | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |               | Valor (R\$)       |
|                                               | Custos Indiretos                   |               | R\$               |
| A                                             |                                    |               | 87,41             |
|                                               | Lucro                              |               | R\$               |
| B                                             |                                    |               | 222,90            |
|                                               | Tributos                           |               | R\$               |
| C                                             |                                    |               | 443,25            |
|                                               | C.1                                | PIS           | R\$               |
|                                               |                                    |               | 33,31             |
|                                               | C.2                                | COFINS        | R\$               |
|                                               |                                    |               | 153,73            |
|                                               | C.3                                | ISS           | R\$               |
|                                               |                                    |               | 256,21            |
|                                               | C.4                                | INSS Patronal | R\$               |
|                                               |                                    |               | -                 |
|                                               | <b>TOTAL</b>                       |               | <b>R\$ 753,56</b> |

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |  | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |  | R\$ 2.131,27        |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R\$ 1.696,35        |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          |  | R\$ 172,80          |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional ausente      |  | R\$ 273,78          |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | R\$ 96,42           |
|                                                                   | <b>Subtotal ( A + B + C + D + E )</b>                      |  | <b>R\$ 4.370,62</b> |
| E                                                                 | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              |  | R\$ 753,56          |
|                                                                   | <b>Valor total por empregado</b>                           |  | <b>R\$ 5.124,17</b> |

| UNIFORME |           |     |              |                |             |
|----------|-----------|-----|--------------|----------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |



|   |                 |     |   |                     |                   |
|---|-----------------|-----|---|---------------------|-------------------|
| 1 | CALÇA JEANS     | und | 3 | R\$ 120,00          | R\$ 360,00        |
| 2 | CAMISA DE MALHA | und | 3 | R\$ 90,00           | R\$ 270,00        |
| 3 | BOTA            | und | 1 | R\$ 70,00           | R\$ 70,00         |
| 4 | CRACHÁ          | und | 1 | R\$ 5,00            | R\$ 5,00          |
|   |                 |     |   | <b>TOTAL ANUAL</b>  | <b>R\$ 705,00</b> |
|   |                 |     |   | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 58,75</b>  |

| Descrição                          | Qtde | R\$ Unitário | R\$ Total  |
|------------------------------------|------|--------------|------------|
| ALICATE BICO CHATO CRV 6"          | 2    | R\$ 40,00    | R\$ 80,00  |
| ALICATE CORTE DIAGONAL 6"          | 2    | R\$ 65,00    | R\$ 130,00 |
| ALICATE CRIMPADOR AC-045           | 2    | R\$ 70,00    | R\$ 140,00 |
| ALICATE IRWIN UNIVERSAL            | 2    | R\$ 30,00    | R\$ 60,00  |
| ALICATE MEIA CANA CURTO 6"         | 2    | R\$ 60,00    | R\$ 120,00 |
| ALICATE MEIA CANA LONGO 7 1/2"     | 2    | R\$ 70,00    | R\$ 140,00 |
| ALICATE P/CRIMPAR HT2096 RJ11/RJ12 | 2    | R\$ 30,00    | R\$ 60,00  |
| ALICATE PRESSAO 10" CRV CURVO      | 2    | R\$ 45,00    | R\$ 90,00  |
| ASPIRADOR DE PÓ                    | 1    | R\$ 300,00   | R\$ 300,00 |
| CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 10"    | 2    | R\$ 50,00    | R\$ 100,00 |
| CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 6"     | 2    | R\$ 80,00    | R\$ 160,00 |
| CHAVE BIELA                        | 2    | R\$ 80,00    | R\$ 160,00 |
| CHAVE FENDA 1/4"X4"                | 2    | R\$ 7,00     | R\$ 14,00  |
| CHAVE FENDA 1/4X6"                 | 2    | R\$ 8,00     | R\$ 16,00  |
| CHAVE FENDA 1/8"X6"                | 2    | R\$ 5,00     | R\$ 10,00  |
| CHAVE FENDA 1/8X4"                 | 2    | R\$ 5,00     | R\$ 10,00  |

|                                   |   |            |            |
|-----------------------------------|---|------------|------------|
| CHAVE FENDA 5/16X6"               | 2 | R\$ 9,00   | R\$ 18,00  |
| CHAVE FENDA SIMPLES 150 5/16X8    | 2 | R\$ 12,00  | R\$ 24,00  |
| CHAVE FENDA TOCO 1/4"X1.1/2"      | 2 | R\$ 7,00   | R\$ 14,00  |
| CHAVE FENDA(F)3/16.1.1/2          | 2 | R\$ 6,00   | R\$ 12,00  |
| CHAVE PHILLIPS (G) 1/4X6"CRV      | 2 | R\$ 7,00   | R\$ 14,00  |
| CHAVE PHILLIPS (H) 5/16X6"        | 2 | R\$ 6,00   | R\$ 12,00  |
| CHAVE PHILLIPS (J) 3/8X6"         | 2 | R\$ 7,00   | R\$ 14,00  |
| CHAVE PHILLIPS N0 1/8"X6"         | 2 | R\$ 9,00   | R\$ 18,00  |
| CHAVE PHILLIPS TOCO N2 1/4X1.1/2" | 2 | R\$ 7,00   | R\$ 14,00  |
| CHAVE TESTE CARTELA               | 2 | R\$ 8,00   | R\$ 16,00  |
| DECAPADOR RG59/6/RG11             | 2 | R\$ 40,00  | R\$ 80,00  |
| ESCOVA NORTON MANUAL              | 2 | R\$ 7,00   | R\$ 14,00  |
| ESTAÇÃO DE SOLDA                  | 1 | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| ESTILETE 18MM ES-918 ALUMINIO     | 2 | R\$ 40,00  | R\$ 80,00  |
| FERRO DE SOLDAR 127V 40W          | 2 | R\$ 60,00  | R\$ 120,00 |
| FITA AUTO FUSAO 19MM X10M         | 2 | R\$ 25,00  | R\$ 50,00  |

|                                  |   |            |            |
|----------------------------------|---|------------|------------|
| FITA FIXA FORTE 12MMX2M          | 2 | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| FITA ISOLANTE 33 19MMX20M        | 2 | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| FREQUENCÍMETRO                   | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| GERADOR DE FUNÇÕES               | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| JOGO BROCA MD/AC/AR 5-8MM        | 3 | R\$ 50,00  | R\$ 150,00 |
| JOGO CHAVE FENDA/PHILL.CRV       | 2 | R\$ 50,00  | R\$ 100,00 |
| JOGO CHAVE FIXA 12B 1/4-1.1/4"   | 2 | R\$ 50,00  | R\$ 100,00 |
| JOGO CHAVE HEXAGONAL 1,5A10MM    | 2 | R\$ 40,00  | R\$ 80,00  |
| JOGO CHAVE PRECISAO              | 2 | R\$ 70,00  | R\$ 140,00 |
| JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 42L-9M | 2 | R\$ 40,00  | R\$ 80,00  |
| JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 6-8M   | 2 | R\$ 90,00  | R\$ 180,00 |
| LANTERNA LN-011 MINI             | 2 | R\$ 35,00  | R\$ 70,00  |
| LUPA 65MM                        | 2 | R\$ 15,00  | R\$ 30,00  |
| MALETA TRAM FER C/ SOQUETES      | 2 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| MARTELO BORRACHA 60MM            | 2 | R\$ 20,00  | R\$ 40,00  |
| MARTELO UNHA 29MM                | 2 | R\$ 25,00  | R\$ 50,00  |
| MORSA                            | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| MULTIMETRO                       | 2 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| PINCEIS                          | 2 | R\$ 12,00  | R\$ 24,00  |
| SERRA MANUAL 18D                 | 2 | R\$ 5,00   | R\$ 10,00  |

|                              |   |              |                      |
|------------------------------|---|--------------|----------------------|
| SUGADOR SOLDA CORPO ALUMÍNIO | 2 | R\$ 30,00    | R\$ 60,00            |
| TORNO DE BANCADA FIXO        | 1 | R\$ 125,70   | R\$ 125,70           |
| KVP Meter                    | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00         |
| Medidor mAs                  | 1 | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00         |
| <b>Valor Total</b>           |   |              | <b>R\$ 14.419,70</b> |

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| <b>Depreciação de 20 % aa</b>   | <b>R\$ 2.883,94</b> |
| <b>Valor ANUAL por Técnico</b>  | <b>R\$ 1.441,97</b> |
| <b>Valor MENSAL por Técnico</b> | <b>R\$ 120,16</b>   |

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                         | UND | QTD ANUAL | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------------|-------------------|
| 1                   | Protetor auricular tipo plug com cordão.                          | Und | 8         | R\$ 4,00           | R\$ 32,00         |
| 2                   | Luva de malha pigmentada                                          | Par | 12        | R\$ 6,00           | R\$ 72,00         |
| 3                   | Máscara de segurança pff2                                         | Und | 150       | R\$ 2,00           | R\$ 300,00        |
| 4                   | Óculos de segurança, lente em policarbonato, incolor, antirrisco. | Und | 12        | R\$ 4,00           | R\$ 48,00         |
| <b>TOTAL ANUAL</b>  |                                                                   |     |           |                    | <b>R\$ 452,00</b> |
| <b>TOTAL MENSAL</b> |                                                                   |     |           |                    | <b>R\$ 37,67</b>  |

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS VEÍCULOS**

| VEÍCULO                                                  | Strada                             |                                      |              |             |                          |                   |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------|-------------------|
| VEÍCULOS - CUSTO FIXO                                    |                                    |                                      |              |             |                          |                   |
| DEPRECIACÃO                                              |                                    |                                      |              |             |                          |                   |
| VEÍCULO                                                  | PREÇO DO VEÍCULO                   | PREÇO DO VEÍCULO DEPRECIADO (2 ANOS) | N (meses)    | Apropriação | Crédito PIS/COFINS (R\$) | TOTAL MENSAL (\$) |
| FIAT-STRADA                                              | R\$ 110.000,00                     | R\$ 66.000,00                        | 60           | R\$ 733,33  |                          | R\$ 733,33        |
| RESUMO                                                   |                                    |                                      |              |             |                          |                   |
| VEÍCULO                                                  | CUSTO UNIT DO LITRO DE COMBUSTIVEL |                                      | GASTO MENSAL |             | VALOR MENSAL (R\$)       |                   |
| Strada                                                   | R\$                                | 6,90                                 | 37,98        | R\$         | 262,06                   |                   |
| RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO                |                                    |                                      |              |             |                          |                   |
| DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM |                                    |                                      |              |             |                          |                   |

| VEÍCULO     | CUSTO TOTAL (R\$) |
|-------------|-------------------|
| FIAT-STRADA | R\$ 995,39        |

| ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO D                               |                                     |        |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|------------|
| GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS                       |                                     |        |            |
| A1                                                       | INSS                                | 20,00% | 20,00%     |
| A2                                                       | SE-SE                               | 1,50%  | 1,50%      |
| A3                                                       | SENAI                               | 1,00%  | 1,00%      |
| A4                                                       | INSPER                              | 0,20%  | 0,20%      |
| A5                                                       | SEBRAE                              | 0,60%  | 0,60%      |
| A6                                                       | Seguro                              | 2,60%  | 2,60%      |
| A7                                                       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%  | 3,00%      |
| A8                                                       | FGTS                                | 8,00%  | 8,00%      |
| A9                                                       | SECONCI                             | 0,00%  | 0,00%      |
|                                                          | TOTAL                               | 36,90% | 36,90%     |
| GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A |                                     |        |            |
| B1                                                       | Repouso Semanal Remunerado          | 18,12% | Não incide |
| B2                                                       | Faltas                              | 8,16%  | Não incide |
| B3                                                       | Auxílio - Enfermidade               | 0,94%  | 0,71%      |
| B4                                                       | 13º Salário                         | 11,00% | 8,33%      |
| B5                                                       | Licença Paternidade                 | 0,07%  | 0,06%      |
| B6                                                       | Férias                              | 0,74%  | 0,56%      |
| B7                                                       | Dias de Chuvas                      | 2,69%  | Não incide |
| B8                                                       | Adicional Insalubridade             | 3,11%  | 0,00%      |
| B9                                                       | Férias Gozadas                      | 9,90%  | 7,48%      |
| B10                                                      | Seguro                              | 0,08%  | 0,02%      |
| B                                                        | TOTAL                               | 47,79% | 17,25%     |

| GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A |                                       |               |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|
| C1                                                           | Aviso Prévio Indenizado               | 6,27%         | 4,74%         |
| C2                                                           | Aviso Prévio Indenizado               | 0,16%         | 0,11%         |
| C3                                                           | Férias Indenizadas                    | 4,23%         | 3,19%         |
| C4                                                           | Indenização Sem Juros e Correção      | 5,09%         | 3,84%         |
| C5                                                           | Indenização Adicional                 | 0,53%         | 0,40%         |
|                                                              | <b>TOTAL</b>                          | <b>16,27%</b> | <b>12,28%</b> |
| GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B            |                                       |               |               |
| D1                                                           | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,59%        | 6,35%         |
| D2                                                           | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 0,90%         | 0,42%         |
| <b>D</b>                                                     | <b>TOTAL</b>                          | <b>18,15%</b> | <b>6,77%</b>  |

**VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS: R\$791.960,00** (setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais)

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço constante no edital, todos os bens serão avaliados, sob pena de

devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

*Nome: Italo Sousa Mendonça de Medeiros*

*Estado civil: Casado*

*PROFISSÃO: Engenheiro Mecânico*

*CARGO: Responsável Técnico / Sócio Proprietário*

*Nacionalidade: Brasileiro*

*Instrumentos que outorga poderes: Contrato Social e Procuração*

São Luís/MA, 15 de outubro de 2025

ITALO SOUSA  
MENDONÇA DE

MEDEIROS:04275669320

Assinado de forma digital por  
ITALO SOUSA MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669320  
Data: 2025.10.15 10:35:05  
+0300'

Italo Sousa Mendonça de Medeiros

Sócio-proprietário

CPF:042.756.693-20

RG: 032007622006-5

9

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01135/2025**

A empresa Átrios Comercio, Serviços e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ nº 06253312/0001-93, sediada na rua 15 quadra 69 números 18 – Altos do Calhau/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Italo Sousa Mendonça de Medeiros, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 032007622006-5 SSP/MA e CPF 042.756.693-20, declara que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Luís/MA, 15 de setembro de 2025

ITALO SOUSA  
MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669320  
Assinado de forma digital por  
ITALO SOUSA MENDONÇA DE  
MEDEIROS:04275669320  
Dados: 2025.10.15 10:35:33 -03'00'

Italo Sousa Mendonça de Medeiros  
Sócio-proprietário  
CPF:042.756.693-20  
RG: 032007622006-5

9